

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Curso de Bacharelado em Ciências Sociais



Trabalho de Conclusão de Curso

“Um Museu de Grandes Novidades”: um estudo sobre a intervenção federal de
2018 na cidade do Rio de Janeiro à luz dos legados autoritários

Laura Feijó de Souza

2022



Laura Feijó de Souza

**“Um Museu de Grandes Novidades”: um estudo sobre intervenção federal de
2018 na cidade do Rio de Janeiro à luz dos legados autoritários**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Filosofia,
Sociologia e Política da Universidade
Federal de Pelotas, como requisito
parcial à obtenção do título de
Bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Artur Gallo

Pelotas, 2022



Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

S719m Souza, Laura Feijó de

“Um museu de grandes novidades” : um estudo sobre intervenção federal de 2018 na cidade do Rio de Janeiro à luz dos legados autoritários / Laura Feijó de Souza ; Carlos Artur Gallo, orientador. — Pelotas, 2022.

104 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Sociais) — Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, 2022.

1. Intervenções federais. 2. Legados autoritários. 3. Segurança pública. 4. Ditadura civil-militar. 5. Violência de Estado. I. Gallo, Carlos Artur, orient. II. Título.

CDD : 363.3

Elaborada por Leda Cristina Peres Lopes CRB: 10/2064

Laura Feijó de Souza

“Um Museu de Grandes Novidades”: um estudo sobre a intervenção federal de 2018 na cidade do Rio de Janeiro à luz dos legados autoritários

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Sociais, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas.

Data da defesa: 21 de junho de 2022

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Carlos Artur Gallo (Orientador)

Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Rosângela Marione Schulz

Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Bruno Rotta Almeida

Doutor em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Dedico este trabalho às vítimas das violências de Estado e aos que lutam por memória, verdade e justiça.

AGRADECIMENTOS

Chegar até o final da graduação não foi tarefa fácil. Chegar até o final da graduação em meio à uma pandemia, menos ainda. A escrita desse trabalho de conclusão de curso em isolamento social foi um desafio que estava inserido em sentimentos de preocupação, dúvidas, angústias e saudades, devido ao período de crise sanitária. O fio de esperança que me alçou até aqui só foi possibilitado pelas relações que construí durante meu caminho dentro e fora da universidade.

Por essas razões, agradeço aos meus pais, Eliana Feijó e Marcos Schneider, por sempre me apoiarem e oferecerem todos os meios que estiveram ao seu alcance para me proporcionarem boas condições de estudos. Obrigada, também, por sempre responder aos questionamentos da Laura criança, pois, sem saberem, vocês já eram incentivadores do caminho pelo qual eu escolheria andar.

Agradeço aos meus avós, Mário Feijó, Elaine Feijó, Enilda Schneider e Mogar de Souza e à minha família, por acompanharem toda a minha trajetória com olhos e abraços de afeto.

Agradeço ao meu orientador, Carlos Artur Gallo, que no início da graduação me apresentou ao universo da pesquisa científica e dividiu comigo seus conhecimentos nas temáticas dos estudos em prol da democracia, os quais viriam compor parte importante da minha vida acadêmica e humana. Obrigada por considerar e incentivar minhas ideias, inclusive a que te apresentei em uma aula qualquer de 2019 e que recebeste com entusiasmo. Por coincidência, ou não, essa proposta se materializou neste trabalho. Registro aqui minha total admiração a ti.

Ao Núcleo de Pesquisa Sobre Políticas de Memória (NUPPOME), do qual fui bolsista voluntária e bolsista de iniciação científica durante a graduação, agradeço por ter me propiciado o primeiro contato com a pesquisa acadêmica e pela oportunidade de aprender tanto. Este agradecimento se estende também à equipe do NUPPOME.

Agradeço às amigas incríveis que fiz na universidade e que me acompanharam durante esse caminho, fazendo com que ele tenha sido especial: Beatriz Alves, Bruna Borges, Gustavo Muniz, Mariana Bueno e Laura Bregolin. Minha vida se alegrava quando os encontrava entre uma aula e outra, fosse para debater sobre as ciências sociais, tomar um café ou ir em um bar para jogar sinuca e dar risada. Obrigada também às amigas Emanuele Barcellos, Laís Silva e Eduarda

Gomes. À Emanuele por me acompanhar há mais de dez anos. É gratificante ver tudo o que nos tornamos. À Laís e Eduarda agradeço por terem chegado na minha vida nos últimos meses da graduação e contribuir para que eles fossem mais leves e felizes.

À minha amiga Júlia Müller, agradeço por estar do meu lado em todos os momentos e me mostrar o que é ter uma amizade indispensável. Obrigada por dividir comigo as dores da vida, as celebrações e as piadas mais bem elaboradas nesses anos de UFPel. Agradeço, também, por ter revisado este trabalho com tanto afinco como se fosse teu. Aprendi e aprendo muito contigo.

Por fim, agradeço à educação pública e de extrema qualidade, com a qual fui beneficiada desde o ensino básico até o ensino superior, e sem a qual não seria metade de quem sou. Obrigada à Universidade Federal de Pelotas, às suas políticas de auxílio estudantil, cuja existência me ajudaram a permanecer no ensino superior, aos docentes e aos colegas do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, seus servidores e trabalhadores terceirizados.

RESUMO

SOUZA, Laura Feijó de. **“Um Museu de Grandes Novidades”**: um estudo sobre a intervenção federal de 2018 na cidade do Rio de Janeiro à luz dos legados autoritários. 2022. 83 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Bacharelado em Ciências Sociais) - Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

O objeto deste trabalho é a intervenção federal na segurança pública no estado do Rio de Janeiro em curso em 2018. O objetivo geral da pesquisa é o de identificar as permanências dos legados do autoritarismo da ditadura civil-militar vigente entre 1964 e 1985 em relação à intervenção federal de 2018 no Rio de Janeiro. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, em que se aplica a técnica de análise documental. As fontes consultadas foram divididas entre oficiais e não-oficiais, sendo as oficiais o Gabinete da Intervenção Federal do Rio de Janeiro e o Palácio do Planalto. As não-oficiais concernem ao Observatório da Intervenção, ao Instituto Fogo Cruzado, ao Circuito de Favelas por Direitos e ao Atlas da Intervenção. Para fins de análise, foram elaboradas três categorias: como as fontes narram os resultados da intervenção com base no Plano Estratégico do Gabinete da Intervenção Federal; quais práticas repressivas dos órgãos de segurança se repetiram durante o regime militar e no curso da intervenção federal de 2018 e para além das práticas repressivas, quais são os pontos de convergência entre os dois períodos. Os resultados da pesquisa demonstram que os requisitos, definidos por Morlino (2014), para um fenômeno social ser tipificado como um legado autoritário permitem categorizar a intervenção federal como tal.

Palavras-chave: intervenções federais; legados autoritários; segurança pública; ditadura civil-militar; violência de Estado.

ABSTRACT

SOUZA, Laura Feijó de. **“A Museum of Big News”**: a study of the 2018 federal intervention in the city of Rio de Janeiro in the light of authoritarian legacies. 2022. 83 f. Completion of course work (Bachelor of Social Sciences) - Institute of Philosophy, Sociology and Politics, Federal University of Pelotas, Pelotas.

The object of this work is the federal intervention in public security in the state of Rio de Janeiro in progress in 2018. The general objective of the research is to identify the permanence of the authoritarian legacies of the civil-military dictatorship in force between 1964 and 1985 in relation to the 2018 federal intervention in Rio de Janeiro. This is a qualitative research, in which the technique of document analysis is applied. The sources consulted were divided between official and unofficial, the official ones being the Office of Federal Intervention in Rio de Janeiro and the Planalto Palace. The unofficial ones concern the Intervention Observatory, the Fogo Cruzado Institute, the Favelas Circuit for Rights and the Intervention Atlas. For purposes of analysis, three categories were elaborated: how the sources narrate the results of the intervention based on the Strategic Plan of the Federal Intervention Office; which repressive practices by security agencies were repeated during the military regime and in the course of the 2018 federal intervention and beyond the repressive practices, what are the points of convergence between the two periods. The research results demonstrate that the requirements, defined by Morlino (2014), for a social phenomenon to be typified as an authoritarian legacy allow the categorization of federal intervention as such.

Keywords: federal interventions; authoritarian legacies; public security; civil-military dictatorship; state violence.

SUMÁRIO

1.	Introdução	9
2.	A(s) Violência(s) na Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro	13
2.1	O que é violência? Compreensões acerca do conceito	13
2.2	A ditadura civil-militar (1964-1985) e suas ações legitimadoras: Doutrina de Segurança Nacional e as Constituições de 1967 e 1988	18
2.3	A Justiça de transição e os legados autoritários: o caso brasileiro	24
3.	Da militarização da segurança pública às intervenções federais no Rio de Janeiro	32
3.1	O caso da segurança pública fluminense	32
3.2	Militarização e segurança: como agem as forças de segurança do Estado?	38
4.	Subindo o Morro: as intervenções federais no estado do Rio de Janeiro	43
4.1	Definindo intervenções federais	43
4.2	Garantia da Lei e da Ordem como legitimação jurídica	44
4.3	O começo das intervenções federais no Rio de Janeiro: a “Operação Rio-94”	48
4.4	“Manter na mão amiga uma alegoria para o braço forte”: as principais intervenções no Rio de Janeiro pós redemocratização (2010-2017)	53

5.	Do objeto: a intervenção federal de 2018 no RJ, discussão e dados	61 análise de
5.1	Organização e planejamento da intervenção federal de 2018	66
5.2	“Aqui falta tudo, falta luz, falta água, falta professor e médico; polícia”: as ações das forças de segurança e as denúncias de violações de direitos humanos na intervenção federal de 2018	79 só não falta
	Considerações finais	90
	Referências	93

1. Introdução

Entre 1964 e 1985 o Brasil vivenciou uma das marcas mais brutais de sua história, a ditadura civil-militar. O regime, ancorado em setores estratégicos e influentes da sociedade civil, utilizava-se de reiteradas violações de direitos humanos, com o objetivo de eliminar os chamados “inimigos internos”. Nessa seara, a neutralização da população se dava por meio de tortura, sequestros, desaparecimentos forçados, prisões e extermínio de opositores. A base legal e ideológica da repressão do regime era a Doutrina de Segurança Nacional (DSN), surgida durante a Guerra Fria e presente também em outros regimes autoritários do Cone Sul, tais como no Chile, Argentina e Uruguai.

O desenvolvimento desta pesquisa se dá nas heranças do período ditatorial que se mantêm no presente social e político brasileiro, sobretudo no modo como é encarada a segurança pública na cidade do Rio de Janeiro (RJ). A teia de ilegalidades no estado fluminense, popular dentro do senso comum, teve início em 1970 e seu avanço se deu na década de 1980. Conforme Misse (2011), serão aqui seguidos os três fatores chave para compreender essa rede de forma macro: o jogo do bicho, os comandos (facções criminosas) e as milícias.

O território carioca é uma região que atravessou repetidas intervenções federais militares após a redemocratização, prova disso é o fato que desde 1990 todos os presidentes da República lançaram mão de operações das Forças Armadas para conter a violência na cidade do Rio de Janeiro (EXÉRCITO NO RIO..., 2018). Compreende-se, nesta pesquisa, que tal fenômeno tem ligação direta com ruptura incompleta com os moldes ditatoriais e o cenário atual da segurança pública fluminense, configurando-se como um legado autoritário (MORLINO, 2014).

O objeto desta pesquisa trata-se da mais recente intervenção federal no Rio de Janeiro, decretada em 2018 pelo ex-presidente Michel Temer, sob justificativa de pôr fim ao comprometimento da ordem pública. A intervenção durou de 16 de fevereiro a 31 de dezembro do referido ano e contou com a atuação das Forças Armadas e das forças de segurança pública.

Semelhante ao aparato legitimador da ditadura civil-militar, a DSN, a intervenção federal de 2018 no RJ também contou com um dispositivo jurídico e

previsto na Carta Magna. Concerne à Garantia da Lei e da Ordem (GLO), caracterizada pela mobilização das Forças Armadas. A manutenção da GLO contribui para a indiscriminação entre as seguranças interna e externa, ponto crucial no estabelecimento de uma democracia.

Tomando esses aspectos, podemos vislumbrar a justiça transicional, a qual é uma agenda de pesquisas da área das ciências humanas, definida por Quinalha (2013) como uma justiça adaptada para sociedades que estão atravessando ou a pouco atravessaram conjunturas de violência extrema (como guerras civis e terrorismo de Estado). No caso brasileiro, tal processo ocorreu de forma falha e a passos lentos, não satisfazendo os anseios daqueles que buscavam por memória, verdade e justiça. Logo, é tomando os supracitados aspectos políticos e sociais que compreende-se a maneira como o Rio de Janeiro chegou à intervenção federal de 2018.

Nesse sentido, o presente trabalho de conclusão de curso pretende responder ao seguinte problema de pesquisa: "a intervenção federal na cidade do Rio de Janeiro configura-se como um legado da ditadura militar?". O objetivo geral da pesquisa consiste em identificar, a partir do que ocorreu no Rio de Janeiro em 2018, as permanências dos legados do autoritarismo da ditadura em relação à intervenção federal. Para satisfazer este, os objetivos específicos são os seguintes: compreender de que forma ocorreram as abordagens dos militares no período da intervenção; averiguar em quais localidades da capital carioca as operações aconteciam com maior hostilidade; identificar pontos de conexão entre a forma como ocorrem as intervenções federais e as práticas repressivas realizadas na ditadura.

Este estudo trata-se de uma pesquisa de método qualitativo, sendo empregada a técnica de análise documental. Para tanto, foram elencadas seis fontes oficiais e não-oficiais, de modo que estas narrativas se complementem. No âmbito das fontes oficiais foram utilizados documentos do Gabinete da Intervenção Federal do Rio de Janeiro (GIFRJ) e do Palácio do Planalto. Já em relação às fontes não-oficiais, os materiais coletados foram do Observatório da Intervenção, do Instituto Fogo Cruzado, do Circuito de Favelas por Direitos e do Atlas da Intervenção. O site do Palácio do Planalto foi utilizado uma vez que contém informações advindas diretamente do canal oficial da presidência da República. Deste, portanto, tomou-se materiais de uma pesquisa de opinião chamada "Pesquisa Telefônica – Intervenção Rio de Janeiro III" encomendada pelo governo federal a fim de mensurar

a percepção/aceitação da população fluminense no que concerne à intervenção federal de 2018 no estado. No que tange aos documentos elaborados pelo GIFRJ, os principais utilizados para fins de análise foram a primeira e segunda edição do Plano Estratégico da Intervenção Federal do Rio de Janeiro. Sobre o Observatório da Intervenção, foram utilizados os seguintes relatórios: "A Intervenção Acabou. Quanto Custou?" e o relatório final "Intervenção Federal - Um Modelo Para Não Copiar". Além do documento "Relatório Parcial Circuito Favelas Por Direitos". Em relação à plataforma Fogo Cruzado, essa pesquisa se debruça sobre os dados referentes a monitoramentos pontuais: número de tiroteios, feridos e mortos por região na capital e expansão das milícias pelo território fluminense. O relatório de Atlas da Intervenção serviu como último documento a ser consultado.

Salienta-se que o recorte da pesquisa foi a cidade do Rio de Janeiro e isto se deu tendo em vista a impossibilidade de mapear o estado fluminense por inteiro, por questões de viabilidade da pesquisa. Além disso, a capital foi a cidade sob a égide da intervenção que mais vivenciou confrontos armados e letalidade violenta, segundo o Fogo Cruzado (2018), justificando a urgência em ater-se a esta. A relevância desta pesquisa se dá na permanência no crescimento das violências de Estado, semelhantes às ocorridas entre 1964 e 1985, em um contexto considerado democrático, sobretudo na cidade do Rio de Janeiro.

Então, este estudo está estruturado em 4 capítulos. O primeiro, de cunho teórico, propõe uma discussão acerca das definições de violência(s) com base em Misse (2011) e Adorno (2002). Nesse sentido, aborda-se o monopólio e a legitimidade estatal no emprego do uso da força e em quais ocasiões tal uso é permitido, reconhecendo os limites da legalidade a partir da unificação calcada na produção exclusiva do direito pelo Estado. Ao longo do capítulo também serão expostas as discussões acerca do contexto em que foi deflagrada e mantida a ditadura civil militar de 1964, através da DSN e, após o seu término, pela Constituição da República Federal Brasileira (CRFB/88). Por fim, a discussão se estende em torno do modelo de justiça de transição brasileiro e os legados autoritários presentes no pós-redemocratização.

O segundo capítulo apresenta um histórico em torno da oscilação nos moldes de segurança pública da capital carioca após o fim do regime militar, entre políticas atentas aos direitos humanos e as que ficavam à margem da legalidade, de acordo com a troca de governos. São apresentados os principais balizadores que formam a

teia de violência e criminalidade presentes na região. Busca-se, também, expor a crescente militarização na segurança pública do RJ, bem como apresentar alguns dispositivos legais que facilitam a presença militar na segurança interna e compreender como as agências de segurança pública são organizadas.

O terceiro eixo busca definir, em termos constitucionais, tanto intervenções federais como o conceito de GLO e o seu emprego no Brasil. Também estão inseridas no referido capítulo informações acerca dos *modus operandi* das 4 principais intervenções federais no estado do Rio de Janeiro após a retirada dos militares do Executivo federal, entre 1994 e 2017.

No quarto capítulo tem-se a discussão e as análises acerca do objeto de pesquisa: a intervenção federal de 2018 no RJ. São expostos os contextos de crise governamental estadual e federal no período que serviram como justificativa para o estabelecimento de tal ação. Nele pretendeu-se abordar os planos de estratégia da intervenção de acordo com o GIF, bem como suas metas, planejamento orçamentário e dados sobre os índices de violência do período. Os relatos de moradores dos morros no tocante às violações, locais mais afetados pela intervenção, são trazidos ao fim do capítulo.

Por fim, tem-se as considerações finais, cujo conteúdo apresenta os resultados encontrados na pesquisa.

2. A(s) Violência(s) na Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro

O presente capítulo busca apresentar algumas definições de violência a partir da literatura especializada, bem como abordar as desigualdades sociais como causa/consequência de tal fenômeno. Ainda, trata-se do reconhecimento do Estado como o detentor da legitimidade do uso da força, embora esse organismo por vezes lance mão da violência de maneiras que a tornem ilegítima, contribuindo para a manutenção destas desigualdades. Apresenta-se, também, um panorama acerca da ditadura civil-militar brasileira, bem como as seguintes ações jurídicas legitimadoras: Doutrina de Segurança Nacional (DSN), Lei de Segurança Nacional (LSN) e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Nesse sentido, também é trazida a CRFB de 1988 como um ponto de ruptura e de continuidade entre os moldes do passado recente e o estabelecimento da democracia brasileira. Por fim, são introduzidos os conceitos de justiça transicional, de legado autoritário e de políticas de memória, cujas discussões são pertencentes à área de pesquisa abrangida.

2.1. O que é violência? Compreensões acerca do conceito

Embora a violência política tenha diminuído na passagem do século XX para o século XXI, outras práticas violentas tiveram aumento, como a violência relacionada à venda e uso de drogas, violência doméstica e sexual e abuso infantil. Porém, tais práticas não são socialmente e geograficamente distribuídas, uma vez que estas concentram-se em locais pobres, como favelas, vilas etc. (GRUJIC, 2021).

Neste sentido, segundo Adorno (2002), crimes como os descritos acima, além do crime comum, crime organizado e violação de direitos humanos configuram-se como uma das maiores preocupações da sociedade brasileira nas duas últimas décadas. A questão da compreensão da violência é mais complexa do que aparenta, pois o referido fenômeno é um problema social que carece de políticas públicas efetivas e condizentes com os direitos humanos.

Dessa forma, a conjuntura política tem grande relevância para o modo como as políticas de segurança são elaboradas, uma vez que Adorno (2002) pontua que setores de vieses conservadores da sociedade reivindicam o cumprimento da lei e da ordem sem se preocupar em contemplar os direitos humanos. Ainda segundo o

autor, tal problema social tem capacidade de mobilizar a opinião pública, sendo isso perceptível em pesquisas de opinião e através do tratamento do tema como pauta da imprensa. Paradoxalmente, estas mobilizações populares impactam na justiça criminal, exercendo influências na elaboração de políticas públicas penais.

Para Adorno (2002), o modelo de justiça criminal adotado no território brasileiro é falho quando empregamos o uso da violência em um Estado democrático de direito, o que faz com que a população tenha uma visão corrompida das instituições de justiça, encontrando melhor resolução para problemas de natureza criminal em grupos privados, como as milícias, por exemplo. A possível descrença no sistema de justiça encontra confirmação nos dados apontados por Misse (2011), os quais explicitam que embora o número de prisões e mortes de suspeitos de participação em algum crime tenha crescido consideravelmente desde o ano 2000, crimes como homicídios averiguados pela polícia do Rio de Janeiro não passavam de 15%. Esta porcentagem de investigados nos permite concluir que há cerca de 85% de chance de um indivíduo que cometeu homicídio não ser descoberto pelas forças policiais.

Estudiosos da área concordam que o aumento na prática de crimes tem relação com o tráfico de drogas em favelas e outros locais economicamente desfavorecidos (MISSE, 2011). Considerando o exposto, Misse (1999) conceituou uma importante definição que viria a contribuir para a compreensão sobre violência no contexto carioca: a acumulação social da violência.

Em primeiro lugar, o autor parte da noção de que não existe uma violência, mas sim violências, que são múltiplas e plurais. A violência seria a representação negativa existente em contraposição a uma outra realidade, que é positiva, de coesão social, de justiça etc. Para o autor, o processo da violência é fruto de um sistema cíclico de acúmulo de diferentes formas e ações violentas, de modo que seja possível observarmos as continuidades e as discontinuidades deste processo ao longo do tempo, como também compreender a incriminação¹ e a sociabilidade de diferentes localidades (NASCIMENTO, 2017).

Incorporado às problematizações teóricas atentas às questões de violência e seus mais diversos desdobramentos, o conceito de acumulação social da violência

¹ A incriminação corresponde a um dos quatro estágios relacionados à acumulação social da violência elaborados por Misse, sendo esta existente quando o sujeito já foi identificado, logo há a “[...] incriminação do sujeito analisado como autor do evento criminoso, graças a testemunhos e demais evidências relacionadas a certo caso” (DUARTE; ARAÚJO, 2021, p. 505-506).

fica nítido ao voltarmos o olhar para a cidade do Rio de Janeiro nas últimas décadas. Dado que o local é palco da seleção social dos “incluídos” e dos “excluídos” da dinâmica criminal, que é dada a partir da construção social da categoria “bandido”, atrelada à pobreza urbana. O Judiciário, as polícias e suas práticas não se furtam em legitimar este estigma, de modo que estas instituições passam a enxergar os sujeitos ‘excluídos’ como um ser passível de sujeição criminal (MISSE, 1999).

Corroborando com o exposto, para Soares (2019) a violência cria suas próprias e complexas dinâmicas, de forma a agravar questões de desigualdade e estigmas. Ainda, para o autor, há um impulso de conceber segurança como inexistência da violência ou de crimes, no entanto, a violência é uma categoria muito relativa, inerente à cultura e ao período histórico. Em relação a este ponto, é importante acentuar o que é mencionado pelo autor sobre insegurança quando nos voltamos para um contexto de autoritarismo: a sensação de insegurança e falta de confiança da população frente a um regime ditatorial faz com que só se consiga manter a ordem lançando mão de incentivar tais sensações, sem objetivar a garantia de segurança como sendo um fator primordial para o cumprimento da ordem, como era de praxe no período ditatorial.

Adorno (2002) sublinha uma importante definição ocidental de violência, que é atrelada a uma visão antropológica de autonomia do indivíduo, de forma que tudo que possa reprimi-lo de algum modo poderia ser considerado violência. Nesse sentido, não haveria como diferenciar poder legítimo e ilegítimo, até que o Estado fosse reconhecido como uma instituição de dominação, sendo o seu uso da violência ou a sua ameaça legitimada, autorizada. Tal análise nos possibilita refletir acerca da individualidade do ser humano, uma vez que o problema da violência/insegurança não raro foge do aspecto coletivo do assunto.

É de suma importância compreender as razões que tornam o Estado o detentor do monopólio e da legitimidade da violência, originado a partir de uma concepção de Max Weber. O entendimento de Weber reconhece que há limites no emprego desta força, existindo duas situações em que seu uso é tolerável: no caso de ameaça estrangeira, assegurando a independência do Estado e para impedir a divisão de uma comunidade que esteja sob conflitos internos e guerra civil (ADORNO, 2002).

A legitimidade estatal do monopólio do uso da força passa a existir a partir do surgimento do Estado, que ocorre na transição do feudalismo para o capitalismo², em um contexto conhecido pela presença de revoluções, direcionado para o “desencantamento do mundo”, dentro de uma concepção weberiana, onde passaram a existir as sociedades modernas, disparidade entre as estruturas sociais e econômicas (ADORNO, 2002). Frente a isso, a função do Estado residia em atuar na pacificação da sociedade, todavia, o simples domínio estatal do monopólio da violência não era suficiente para garantir a pacificação.

Foi o surgimento do direito positivo que tratou de regular o uso das forças do Estado e os desentendimentos dos indivíduos. Desse modo, a agência estatal passou a ser a detentora do monopólio da violência, legitimada pelo direito. Assim sendo, Bobbio 1984 [1969] coloca que o começo das monarquias foi possível devido a dois processos de unificação.

1- a unificação de todas as fontes jurídicas na lei; 2- a ordenação de todos os ordenamentos jurídicos superiores e inferiores no ordenamento jurídico estatal. Desse modo, "não se reconhece mais outro ordenamento jurídico que não seja o estatal, e outra fonte jurídica do ordenamento estatal que não seja a lei" (Bobbio (1984 [1969], p. 13).

Com isso, o Estado exerce pleno poder porque é o único capaz de produzir o direito, ou seja, o conjunto de leis que regem todas as esferas sociais. Além do mais, este afirma sua existência se os dominados se submeterem à autoridade que é estabelecida pela agência estatal.

Contudo, no contexto brasileiro, Soares (2019) ressalta que a CRFB/88 atribui autoridade para as agências de segurança do Estado utilizarem a força somente em casos específicos, em que os direitos coletivos e individuais estejam sob ameaça. O autor acrescenta que o aspecto de maior importância para garantir que as forças coercitivas obtenham eficácia não diz respeito ao uso da força, mas sim o uso desta de forma legítima. Isso ocorreria pois conforme a imagem das referidas agências condizer com o cumprimento das leis e a proteção da cidadania, a sensação de insegurança popular será reduzida e suas ações terão resultados positivos.

Nesse sentido, Misse (2002) aponta que não raro o Estado pode praticar ações de violência ilegítimas, uma vez que a legitimidade do Estado estaria perdendo forças graças às políticas neoliberais e à supressão do *welfare state*.

² Transformações encontradas na Europa Ocidental, entre os séculos XV e XVIII (ADORNO, 2002).

fatores visam rebaixar ao mínimo os serviços sociais, cuja repercussão chega até as políticas de segurança. Adorno (2002) ratifica a análise de Misse (2002), uma vez que também aponta para um problema da legitimidade das instituições que são responsáveis por aplicar as leis.

Trata-se da baixa eficiência das agências policiais militares e civis em investigar ocorrências e prevenir crimes, como também das agências do segmento jurídico, como o Ministério Público e os Tribunais de Justiça, em aplicar a punição. Além desses fatores, há os impasses colocados aos cidadãos comuns para ter acesso à justiça, o que acabam gerando consequências como soluções alternativas para resolver conflitos, como linchamentos e execuções.

Não obstante, há uma discrepância no que aponta a Constituição e nas reais ações das agências de segurança. Dados divulgados pelo MPRJ revelam que houve um aumento de 16% no número de mortes praticadas por forças de segurança nos oito primeiros meses de 2019 em comparação ao mesmo período de 2018.

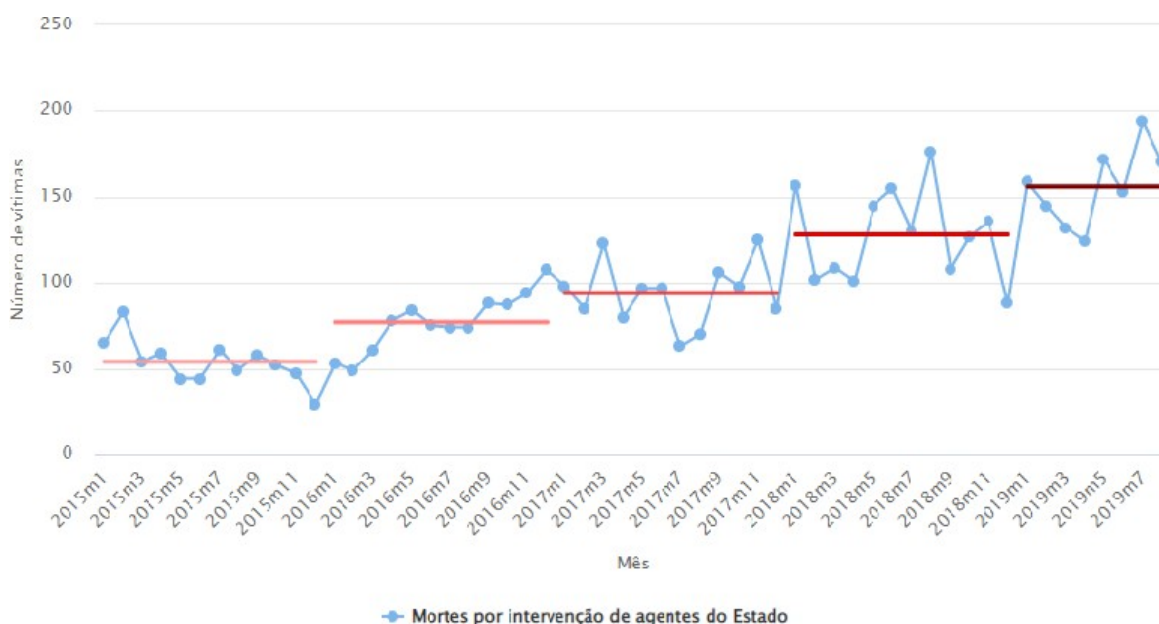


Figura 1 - Mortes causadas por intervenção de agentes do Estado no Rio de Janeiro.

Fonte: Elaborado pelo CENPE/MPRJ com base nos dados do ISP/RJ, 2019.

Portanto, o fenômeno da violência no território do Rio de Janeiro contemporâneo carrega consigo fatores que não envolvem apenas o narcotráfico e a ação de facções criminosas, como também é atravessada pela conduta das forças

de segurança do Estado. Tais atitudes não raro agem em discordância com os requisitos para o uso da força, fomentando uma gama de desconfianças da população em torno das instituições encarregadas em proteger a vida dos indivíduos e aplicar julgamentos.

2.2 A ditadura civil-militar (1964-1985) e suas ações legitimadoras: Doutrina de Segurança Nacional e as Constituições de 1967 e 1988

Entre os anos de 1964 e 1985 o Brasil foi palco da ditadura mais duradoura de sua história. O começo do período ditatorial se deu a partir da derrubada, executada pelos militares, do então presidente João Goulart no dia 1 de abril de 1964. Anteriormente a este ano, as forças militares intervinham em apoio de determinado grupo civil que utilizava o poder castrense para sobrepujar outros civis.

A função das Forças Armadas era pontual e vista como uma espécie de poder moderador: se limitava a restabelecer a ordem e a lei, e, em seguida, devolvia o controle do governo aos políticos. Entretanto, houve uma modificação nas ações intervencionistas no ano do golpe militar. Para os civis, o entendimento que se tinha sobre aquela intervenção era de que esta fosse apenas mais uma de inúmeras intervenções que garantiria a ordem, posteriormente fazendo com que o Exército retornasse para os quartéis. Nada disso ocorreu, pois as Forças Armadas permaneceram no governo por 21 anos, amparadas pelas elites.

Como sublinha Gallo (2014), o mais duradouro período autoritário brasileiro está diretamente relacionado ao ápice da Guerra Fria, na década de 1960, que existiu em virtude da polarização entre os Estados Unidos e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), a fins de impor seus modelos de Estado. Por parte dos estadunidenses, estava instaurado o clima de receio de que os países da América Latina fossem transformados em regimes socialistas, como ocorreu em Cuba em 1959. Tal fato gerou influências na política interna, que já era instável, nos países pertencentes à América Latina.

No caso brasileiro, o regime militar promoveu, por meio de endurecimento das políticas de Estado e da redução das forças dos opositores, a correspondência da esfera econômica interna aos padrões inovadores do capitalismo. O respaldo para a neutralização dos opositores do regime era a Doutrina de Segurança Nacional (DSN), que previa práticas que abarcavam “o exílio, o banimento, a perseguição, a prisão, o julgamento, tortura, e, nos casos extremos, a morte de militantes

comunistas ou que pelo menos, fossem classificados como *de esquerda*” (GALLO, 2014, p. 22, grifo no original).

De acordo com a perspectiva militar, o Brasil apresenta uma localização geográfica estratégica, que é a porta de entrada da América pelo Oceano Atlântico, tendo divisa marítima com o eixo oriental. Portanto, o território brasileiro seria o baluarte de defesa do ocidente perante a dita “ameaça comunista” (BUENO, 2018).

Assim sendo, conforme Padrós (2008), a Doutrina de Segurança Nacional, presente igualmente nas demais ditaduras da região do Cone Sul, partia da premissa de rejeição da fração da sociedade em classes, uma vez que os conflitos entre estas gerariam uma instabilidade na concepção de unidade política, a qual era um fator essencial da Doutrina. Ainda, para a DSN, o sujeito não encontraria realização como indivíduo, mas sim pertencendo a uma sociedade que dispõe de coesão, e, dessa forma, conquistaria suas necessidades. Nesse cenário, a coesão asseguraria o fim do pluralismo político, que era um aspecto primordial para a manutenção da DSN, pois não existiria o “perigo” das ideologias avessas daqueles dos considerados “inimigos perigosos” que poderiam colocar em xeque os interesses da unidade nacional, já que não defendiam a concepção política vigente (PADRÓS, 2008).

Neste quadro, a Doutrina foi formada por uma série de elementos que fundamentam seu funcionamento, sendo os seguintes os principais “os objetivos nacionais, a segurança nacional, o poder nacional e a estratégia nacional” (BUENO, 2018, p. 50-51). Notemos como os elementos considerados mais importantes para a DSN são colocados à luz dos parâmetros forjados em uma identidade coletiva, ambos acompanhados da palavra “nacional”.

Em relação aos inimigos, portanto, era indiferente para o modelo de Segurança Nacional os meios pelos quais os objetivos de garantia da ordem e da união seriam salvaguardados, podendo ser tais meios acompanhados, ou não, de ações violentas (BUENO, 2018).

A segurança nacional destrói as barreiras das garantias constitucionais: a segurança não conhece barreiras: ela é constitucional ou anticonstitucional; se a Constituição a atrapalha, muda-se a Constituição (COMBLIN, 1980, p. 56).

O trecho citado esclarece, significativamente, que a Doutrina foi utilizada em um contexto de guerra, onde é possível sobrepor os interesses dominantes acima dos direitos constitucionais. Padrós (2008) assinala que tais interesses dominantes correspondiam às repressões direcionadas para movimentos sociais e políticos que resistiram em oposição, e que acarretaram em ações de terrorismo de Estado contra a sociedade em diversos países do Cone Sul.

De acordo com Bueno (2018), no Brasil a Doutrina de Segurança Nacional foi materializada nos Atos Institucionais, os quais direcionavam o modo como deveria proceder a relação entre Estado e sociedade civil, sendo estes atos elaborados em um cenário de aumento da repressão em nome do consenso. Além disso, em meados de 1946, ano que sucedeu o fim do Estado Novo varguista³, a Constituição vigente já previa a defesa do território nacional de ameaças externas que ofereciam “perigo” na época. Porém, foi a Constituição Federal de 1967 (CRFB/67) que institucionalizou e legalizou os atos institucionais anteriormente mencionados, além de incluir a ameaça do “inimigo interno”, relacionada aos seus próprios cidadãos, indo mais além do que a Constituição de 1946.

Em 1969 uma emenda de maior robustez ao texto constitucional vigente forneceu ao Estado de Segurança Nacional os elementos de uma institucionalizada ordem política. O presidente-ditador Humberto Castelo Branco em 1967 já havia proferido o binômio “segurança e desenvolvimento”, incorporando à DSN tal conceito. As duas palavras teriam relação estreita e não poderiam ser independentes, uma vez que a segurança não existiria sem desenvolvimento e vice-versa (BUENO, 2018).

No âmbito brasileiro, a Lei de Segurança Nacional⁴ é a incorporação jurídica das diretrizes da Doutrina de Segurança Nacional. A sua última versão foi aprovada durante o governo do presidente-ditador general João Figueiredo, em 14 de dezembro de 1983, a qual define os crimes contra a segurança nacional e os trâmites para seu processo e julgamento. O Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) aponta uma má avaliação da LSN, bem

³ O Estado Novo foi um regime ditatorial vigente entre 1937 e 1945, liderado pelo ex-presidente Getúlio Vargas. Alguns dos seus principais aspectos foram a influência nazifascista, bem como a utilização massiva do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), órgão responsável pela repressão, perseguição e investigação de opositores do regime, movimentos sociais, sindicatos etc.

⁴ Segundo o site de notícias G1, foi aprovado pelo Senado Federal, em 10 de agosto de 2021, o Projeto de Lei n. 108/2021, o qual revoga a Lei de Segurança Nacional e inclui na legislação crimes contra o Estado democrático de direito (SENADO..., 2021).

como demonstra as inúmeras críticas feitas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) à referida Lei. As críticas pairam sobre a definição vaga de quais são as condutas criminosas de crimes como terrorismo e manifestação do pensamento. Para o CPDOC, seu caráter antidemocrático também gera antipatia, pois está calcado na fixação pelo poder militar que seria atribuído ao valor político neutro da segurança nacional.

Findado o período ditatorial e após passar por textos constitucionais autoritários, o Brasil viu a aprovação da sua Constituição de caráter historicamente mais democrático, embora não tenha superado inúmeras falhas constitucionais. Inegavelmente, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com 245 artigos, uma das constituições mais extensas do mundo, tomou conta de descentralizar poderes e estipular benefícios sociais fundamentais, assim como já ocorria nas democracias mais avançadas. Todavia, não houve mudanças substanciais no que se refere à Constituição autoritária de 1967 e à emenda de 1969 em relação às prerrogativas das Forças Armadas, das Polícias Militares estaduais, sistema judiciário militar e segurança pública. Sobre isso, em 1988 o então presidente e constituinte Luiz Inácio Lula da Silva⁵ declarou em seu discurso:

Os militares continuam intocáveis, como se fossem cidadãos de primeira classe, para, em nome da ordem e da lei, poderem repetir o que fizeram em 1964. [...] Mesmo havendo avanços na Constituinte, a essência do poder, a essência da propriedade privada, a essência do poder dos militares continua intacta nesta Constituinte (Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 1988, p. 14313-4).

O discurso do constituinte não estava equivocado. Ocorreu que, neste contexto, as Forças Armadas trataram de instrumentalizar ferramentas para que seus interesses permanecessem intocáveis na Carta Magna, nomeando 13 oficiais superiores para formar uma rede de influências políticas que agisse em proteção a estas vantagens.

A nova Constituição contou com 8 comissões e subcomissões. O presidente da comissão que tratava de redigir os capítulos ligados à segurança pública e às Forças Armadas, a Comissão de Organização Eleitoral Partidária e Garantia das Instituições, era o senador Jarbas Passarinho. O senador era coronel da reserva e

⁵ O excerto corresponde a um discurso proferido por Lula em 23 de setembro de 1988, a respeito da Carta Magna, que estava para ser aprovada. À época, o ex-presidente era deputado federal constituinte.

ex-ministro dos governos dos presidentes-ditadores Costa e Silva, Médici e Figueiredo. Passarinho foi subscritor do Ato Institucional número 5, de 1968, o qual fechou o Congresso Nacional, sendo o mais rígido dos Atos Institucionais, anunciando a era mais autoritária do regime.

Já a Subcomissão de defesa do Estado teve como porta-voz o deputado Ricardo Fiúza, um dos líderes da coalizão “Centrão”, que representava uma vertente conservadora na Constituinte. O senador agia contrariando a tentativa de retirada do domínio do Exército sobre as Polícias Militares estaduais, apesar de ter declarado que sabia tanto de assuntos militares, quanto entendia de mecânica de automóveis: nada (ZAVERRUCHA, 2019). Ainda sim, Fiúza defendeu os interesses dos militares nos debates da Constituinte: trabalhando contrário à investida de retirar as Polícias Militares estaduais do domínio do Exército, beneficiando a autonomia militar. Conseqüentemente, não houve separação das duas instituições, sendo a primeira proibida de prezar pela ordem interna do país, e a segunda responsável pela ordem externa.

Ademais, o princípio de que em contextos pacíficos as tropas militares são força reserva das Polícias militares, ao passo que em um cenário de guerra, ocorre ao contrário, não foi enfatizado por Fiúza, ratificando sua ação agiu com intuito de beneficiar a autonomia do Exército. Após a redemocratização nos países latino-americanos, foi observado que “as democracias traçam uma linha clara separando as funções da polícia das funções das Forças Armadas” (ZAVERRUCHA, 2019, p. 52). Estes, por sua vez, têm suas polícias controladas pelos Ministérios do Interior, Justiça ou Defesa, não sendo forças auxiliares das Forças Armadas, mas sim de reserva, ao passo que o Brasil acaba se diferenciando nesse sentido.

Tomando os aspectos mencionados, Bercovici (2019) atenta-nos para algo elementar: apesar de não ser incomum as continuidades nas estruturas burocrático-administrativas no decorrer das mudanças de regimes políticos, normalmente, nas transições democráticas, busca-se a adaptação do Estado para os novos moldes informados nas constituições. Isto é, entregar nas mãos de figuras declaradamente apoiadoras das impetuosidades praticadas pela ditadura civil-militar a responsabilidade de tomar decisões constitucionais em um Estado democrático de direito, sobre assuntos que demandam justamente a consideração aos direitos humanos, fez com que fossem possibilitadas as incongruências que a segurança

pública enfrentaria no pós redemocratização, como será apresentado no subcapítulo seguinte.

Ainda, os pontos defendidos pelo deputado Ricardo Fiúza na subcomissão de defesa do Estado conquistaram êxito, pois grande parte das reivindicações do papel militar na nova constituição foi atendida. Tal continuidade pode ser observada, por exemplo, no artigo 142 da CRFB/88, que regulamenta o papel das Forças Armadas: Aeronáutica, Marinha e Exército. O artigo destina-se à defesa “da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (BRASIL, 1988). Entretanto, Zaverucha (2019) sublinha que as Forças Armadas ficaram de fora da guarda da lei e da ordem na primeira versão do artigo 142, motivando o general Leônidas Pires Gonçalves a utilizar-se da ameaça de zerar o processo constituinte.

Isto é, a fragilidade da democracia reside na pura ameaça das forças que não aceitaram retirar-se do campo político em eliminar a redação da Carta Magna, pois, naquele cenário, seria inconcebível retirar as prerrogativas daqueles que as mantiveram intocáveis ao longo de 21 anos. Além disso, não apenas a cessão destes papéis para as Forças Armadas os beneficiaram, como também a falta de definição de quem comete e quando a lei e a ordem sofrem violações, sendo da alçada dos militares tal decisão. Como são os militares que detêm tal poder, estes podem violar determinada regra que não os agradem, uma vez que “a Constituição de 1988, tal como a anterior, tornou constitucional o golpe de Estado, desde que liderado pelas Forças Armadas” (ZAVERUCHA, 2019, p. 49).

Logo, a inexistência de um dos principais aspectos do Estado moderno, a clara falta de separação entre as forças responsáveis pela ordem externa e a força responsável pela ordem interna, mantém o modelo de aplicação da lei ao modo que ocorria no período autoritário, uma vez que esse sistema presa em defender mais o Estado do que o cidadão. Tal concepção pode ser observada no fato de a Constituição mais democrática da história do Brasil mencionar a palavra guerra dez vezes, nos “artigos 5º; 21º; 22º; 42º; 49º; 84º; 137º; 148º; 154º” (ZAVERUCHA, 2019, p. 69). Como demonstrado, a manutenção das prerrogativas militares na Carta Magna ocorreu gerando obstáculos para o Estado democrático de direito.

2.3 A Justiça de transição e os legados autoritários: o caso brasileiro

Segundo a Anistia Internacional, 434 é o número que corresponde às vítimas fatais ou desaparecidas da ditadura civil-militar brasileira. A organização também estima que 20 mil pessoas tenham sido torturadas durante o regime militar. O número de mortos ou desaparecidos pela ditadura é o mesmo de assassinados pela PM de São Paulo no ano de 1982. Diante disso, Pedretti (2020) questiona: como é possível que em somente em um ano, em apenas no estado Rio de Janeiro, ainda durante a vigência do regime militar, a PM tenha assassinado exatamente a mesma quantidade de pessoas oficialmente reconhecidas como vítimas da ditadura no relatório final da Comissão Nacional da Verdade?

O autor explicita que para compreender tal questão, cumpre refletir o que faz um sujeito vitimado pela violência de Estado ser visto como uma *vítima da ditadura*. Para fins de elucidar a reflexão, convém mencionar dois aspectos. O primeiro diz respeito à Lei n. 6.683/1979, conhecida como Lei da Anistia, e o segundo versa sobre a Comissão Nacional da Verdade. Conforme Teófilo (2019), a implementação da Lei da Anistia surgiu em um cenário de intensas manifestações originadas nos anos 1970, a partir da criação do Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), em 1975, e dos Comitês Brasileiro por Anistia, em 1978. A discussão sobre anistia no Brasil parte de duas dimensões: as lutas sociais por anistia ampla, geral e irrestrita e a lei forjada pela própria ditadura, a qual caracterizou-se por uma auto anistia, beneficiando os agentes do Estado com a falta de responsabilização pelos seus crimes de violações de direitos humanos cometidos na ditadura civil-militar.

Ambos os processos de anistia e de busca por uma verdade oficial dada pelo Estado produziram diferentes mecanismos de memória e, sobretudo, de esquecimento.

Um ponto que vai ao encontro do questionamento de Pedretti (2020) anteriormente citado diz respeito a tais iniciativas que ajudaram a manter a imagem de *vítima da ditadura*. Embora saiba-se quais são as populações historicamente massacradas pela repressão do Estado (em linhas gerais, pessoas negras e/ou pobres), a ditadura não dava rostos a essas vítimas.

Se a imagem que se tinha era moldada por um discurso hegemônico sobre o passado, recheado de estigmas, ausente até mesmo nos principais documentos legais sobre a questão no Brasil (MEZAROBBA, 2008), entre 2012 e 2014 o perfil

das vítimas foi finalmente definido e discutido, tratando-se de três temáticas: povos indígenas, população LGBTQIA+ e trabalhadores do campo. Ainda, a atuação de movimentos sociais e de pesquisadores conseguiu com que essas questões fossem inseridas no relatório final da CNV (PEDRETTI, 2019).

A CNV, sancionada em 2012 pela presidenta Dilma Rousseff, sob a lei n. 12528/11, foi um marco importante para a tentativa de acerto de contas com o passado, apesar de sua criação tardia em comparação com outros países⁶ do Cone Sul. Sua equipe foi composta por sete conselheiros, quatorze assessores e peritos, profissionais de comunicação, arquivistas, revisores, etc.

A competência da Comissão residia em investigar, mas sem o objetivo de julgar e punir os responsáveis. Contudo, a CNV pôde convocar vítimas, familiares, responsáveis em potencial por práticas criminosas para testemunhar ou prestar esclarecimentos sobre os casos, obtendo no total 1.121 depoimentos. Cabe ressaltar, no entanto, que a Comissão passou por problemas de acesso a documentos, os quais foram supostamente queimados pelas Forças Armadas. Além disso, tem-se acusações de que as Forças Armadas omitiram informações e não disponibilizaram todos documentos de sua posse, mesmo para a CNV (MEMÓRIAS DA DITADURA).

Antes mesmo da existência desta, o Brasil viu a criação da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP), em 1995, que visava o trabalho de busca e identificação de mortos e desaparecidos pelas mãos da ditadura. Também houve a criação da Comissão de Anistia (CA), em 2002, com o objetivo de reparar, de forma econômica e moral, às vítimas de atos do uso arbitrário da força e de violações de direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988.

Assim sendo, Sikkink (2015) aponta que a CNV traçaria uma clara distinção entre o passado do “esquecimento” forjado pela Lei da Anistia, e o presente, engajado em publicizar a violência da ditadura⁷. Contudo, segundo Teles (2019), a transição democrática do Brasil não rompeu significativamente com o passado

⁶ Argentina: criação da *Comisión Nacional Sobre la Desaparición de Personas* em 1983; Uruguai: criação da *Comisión Investigadora Sobre la Situación de Personas Desaparecidas y Hechos que la Motivaron* em 1985 e estabelecimento da *Comisión para la Paz* em 2000. Chile: formação da *Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación* em 1990 (GALLO *et al.*, 2021),

⁷ Cabe ressaltar o que é lembrado por Hollanda (2019). Artigos de opinião, familiares de violentados pela ditadura, as próprias vítimas e comitês de memória, verdade e justiça manifestaram críticas em relação à CNV em carta pública veiculada em 16 de julho de 2013. Um exemplo é o artigo publicado em 2012 pelo jornal O Estado de São Paulo, o qual questionou atuação a “portas fechadas”, de praxe da CNV.

ditatorial, deixando suas marcas evidentes na falta de responsabilização jurídica dos militares que cometeram crimes de lesa-humanidade. Esse fator permitiu a construção de uma versão deturpada das violações do passado, de modo que tal narrativa permaneceu endossada pelos governos democráticos surgidos após a promulgação da CRFB/88.

A condução da CNV foi contaminada pela tutela militar presente em um cenário de transição democrática mal sucedida, uma vez que a abertura “lenta, gradual e segura” permitiu a impunidade dos agentes da repressão (GALLO, 2019) e a permanência das prerrogativas de setores da elite no campo político (ARTURI, 2001).

No caso do Brasil, a edição da Lei da Anistia foi um ponto crucial da justiça de transição. Já em âmbito geral, as Comissões da Verdade compõem parte importante desta. A justiça de transição é uma agenda de pesquisas da área das ciências humanas, e a denominação surge a partir do trabalho da professora e especialista em direito internacional Ruti Teitel⁸. Os processos de consolidação e transição democrática já eram debatidos por cientistas políticos como Guillermo O’Donnell, Philippe Schmitter e Samuel Huntington. Nesse sentido, as décadas de 1970 e 1980 viram países da América Latina, como Brasil, Uruguai, Chile e Argentina, formalmente saírem da égide dos regimes militares (JUSTIÇA... 2018). Se nesses países foram criadas comissões da verdade em seguida da saída formal do Exército dos poderes, no Brasil o processo das ações executadas no processo transicional democrático iniciado no governo do ditador-presidente Ernesto Geisel (1974-1979) foi silenciado (GALLO, 2019).

Conforme Quinalha e Teles (2020), a justiça de transição possui quatro ideias fundamentais: 1) direito à reparação pecuniária ou simbólica, individual ou coletiva; 2) direito à memória (políticas de esclarecimento dos fatos, homenagens às vítimas, construção de lugares de memória); 3) direito à verdade, dado pelo acesso às informações sobre os arquivos da ditadura ou das comissões da verdade e 4) direito à justiça, que inclui a investigação dos fatos e no reconhecimento jurídico dos responsáveis por violações de direitos humanos.

Dito de outro modo, as tarefas principais dessa espécie de terapia política seriam a elaboração de um trauma socialmente vivido, inicialmente pelo seu

⁸ A expressão “justiça em tempos de transição” (no original “*justice in times of transition*”), foi proferida por Teitel durante uma conferência na Escola de Direito de Nova York.

reconhecimento público e oficial, bem como por sua reparação, a fim de reduzir as chances de que se repita no futuro (QUINALHA, 2013, p.123).

Finalmente, para Quinalha e Teles (2020), a justiça de transição corresponde a um momento em que não se está mais em um regime autoritário, todavia, as instituições democráticas não estão consolidadas.

As políticas de memória, intimamente ligadas à justiça de transição, são a realização prática dos objetivos propostos pelo Estado, correspondendo ao que realmente será realizado (GALLO, 2019). Ainda, conforme Solís Delgadillo (2015), políticas de memória são políticas públicas que lidam com questões relacionadas à memória. As instituições políticas, portanto, são responsabilizadas a impedir conflitos oriundos de um determinado período histórico. Em linhas gerais, trata-se de uma reação do Estado em relação às demandas de movimentos de vítimas da repressão pela tríade: memória, verdade e justiça.

Tomando tal contexto, Solís Delgadillo (2015) classificou as políticas de memória em três categorias: medidas de justiça (estratégicas adotadas para o estabelecimento da verdade no período autoritário, cujos maiores exemplos são as Comissões da Verdade e os julgamentos); medidas de reparação (reparações econômicas ou prestação de serviços às vítimas do autoritarismo e seus familiares, como, por exemplo, assistência psicológica, além de garantia a algum direito, como acesso ao ensino superior (GALLO *et al.*, 2021) e medidas simbólicas (voltadas para vítimas da repressão, familiares e à sociedade como um todo, a exemplo da criação de monumentos, museus ou praças em memória dos fatos).

De acordo com Ambos (2009), as medidas aplicadas podem ser de natureza judicial ou extrajudicial, bem como com ou sem participação internacional.

No âmbito brasileiro, as principais políticas de memória implementadas no país foram a Lei dos Mortos e Desaparecidos (Lei nº 9.140 de 1995)⁹, a Comissão da Anistia (Lei nº 10.559/2002)¹⁰, e o Portal Memórias Reveladas¹¹, segundo Gallo (2019).

Bauer (2019) traz uma contribuição importante no que tange à verdade, a qual versa sobre esta ou o “direito à verdade” serem esclarecedores de modo que exponha o funcionamento da repressão ditatorial. Ademais, o direito à verdade

⁹ Cf. <<http://cemdp.sdh.gov.br/>>.

¹⁰ Cf. <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/comissao-de-anistia-1>>

¹¹ Cf. <<http://memoriasreveladas.gov.br/>>

possui extensões que implicam no direito à memória e à informação, sendo esta última primordial, uma vez que uma memória sobre determinado acontecimento somente pode ser concebida diante do conhecimento dos fatos.

Embora alguns esforços em torno da ruptura com o regime ditatorial tenham ocorrido, muitas das características e dos poderes do período continuaram vigentes. A título de exemplo, podemos elencar a permanência da Lei de Segurança Nacional, que ainda que tenha sido recentemente revogada, foi utilizada em 30 inquéritos entre janeiro de 2019 e junho de 2020 para investigar supostas violações no curso do governo de Jair Bolsonaro. Tal dado configura um uso cinco vezes maior da LSN em comparação com os últimos 5 anos (LEI DE SEGURANÇA..., 2020). Desde o começo da atual gestão federal, houve um aumento de 285% do emprego da LSN (CID GOMES... 2021).

Em uma nítida tentativa de intimidação e censura antidemocráticas, buscando forjar a ideia de inimigo interno como aquele que deve ser combatido, é fato que a utilização da lei não destoa daquilo que era configurado como crime no regime militar, como os chamados “delitos de opinião” e investigação de supostas “manifestações antidemocráticas”, como ocorreu no governo de Bolsonaro.

A manutenção de características presentes no período ditatorial anterior, tais como a legislação citada e as ações autoritárias das forças de segurança, são compreendidas como legados autoritários. Legado autoritário é um conceito chave para a proposta deste trabalho. Criado pelo cientista político Morlino (2014), trata-se da influência que o autoritarismo exerce nas esferas da sociedade, sendo mais perceptíveis no funcionamento das forças de segurança, nas instituições econômicas e políticas, como também influentes nas relações de dominação social. Os legados ainda podem se mostrar presentes na lembrança de episódios de terror de Estado, que podem ser lembrados em razão de interesses políticos ou por atores sociais (MORLINO, 2014).

Ainda, para o autor, existem dois tipos de legados: os que se referem a valores, instituições e comportamentos moldados pelo regime autoritário, e aqueles que não apenas reforçam valores e instituições já existentes, mas também criam novas instituições que reproduzem hábitos e comportamentos do regime passado. O segundo tipo de legado é referente à cultura política e é o mais fortalecido, posto que os regimes autoritários são geralmente a transferência de instituições de coligações conservadoras. Além disso, para ser considerado um legado, esse

segundo tipo deve ser necessariamente apoiado por atitudes e decisões políticas do período anterior (MORLINO, 2014).

Segundo o autor, em terceiro lugar, um legado precisa absolutamente ser a continuidade do autoritarismo precedente, assim como também pode ser um fenômeno de reação a este regime anterior¹².

Se Morlino (2014) define as heranças ditatoriais comportamentais e culturais do período autoritário no contexto democrático, Teles (2019) sugere uma outra denominação para fenômenos parecidos, que seriam os “entulhos autoritários”. Há semelhanças significativas entre os dois termos, de modo que o segundo situa de maneira específica com essas continuidades no campo da segurança brasileira, citando, por exemplo, a permanência na democracia da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), o controle militar da segurança pública e a Lei de Segurança Nacional. Sobre isso, O’Donnell e Schmitter (1986, p. 30, tradução nossa)¹³ afirmam que:

É difícil imaginar como uma sociedade pode regressar até um certo nível de funcionamento que daria apoio social ideológico para a democracia política sem, de certo modo, enfrentar os elementos mais penosos do seu próprio passado.

No governo de José Sarney (1985-1990), o primeiro presidente civil a assumir o posto após o fim do regime militar, ainda existiam militares ocupando posições do gabinete presidencial. Juntamente a isto, o fato de que a criação do Ministério da Defesa, em 1999, foi tardia em comparação com países vizinhos, significa para Passos (2019) o fraco controle civil sobre as Forças Armadas.

Como demonstrado, foi possível destituir os militares de alguns cargos do Executivo, todavia, não houve o mesmo êxito em relação a ocupação em outros cargos estratégicos, locais cujas prerrogativas autoritárias seguiram em uso a longo prazo. Com isso, preservou-se o modelo de organização advindo da ditadura, uma vez que a justiça transicional do país foi falha. Evidência disto é a impunidade do

¹² Morlino (2014) aponta que à medida que os integrantes de um determinado recém empossado regime democrático procuram se desvencilhar da imagem política anterior, estão praticando uma forma de legado. Bermeo (1992) e Pridham (2000) sugerem que tal reação também pode ser compreendida como “aprendizagem política”.

¹³ Trecho no original “It’s hard to imagine how a society can return to a certain level of functioning that would provide ideological social support for political democracy without, in a way, facing the most painful elements of the your own past.”

então coronel do Exército Carlos Alberto Brilhante Ustra¹⁴, ex-chefe do DOI-Codi de São Paulo (1970-1974) acusado de executar sessões de tortura a cada 60 horas e, durante sua chefia, de haver denúncias de 40 mortes em 40 meses no local, como aponta a plataforma Memórias da Ditadura com base nos dados da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.

Segundo dados do Ministério Público Federal (MPF), o órgão denunciou Ustra cerca de sete vezes por crimes contra a humanidade, sendo este o primeiro militar reconhecido como torturador pelo Estado brasileiro. Contudo, em 2015 o ex-chefe do DOI-Codi faleceu serenamente e impune (MEMÓRIAS DA DITADURA).

No que tange à segurança pública, não foram observadas mudanças significativas com o fim do regime militar. As continuidades são visíveis na interpretação de policiais militares e civis da última Constituição, cuja compreensão é de viés autoritário, gerando, segundo Soares (2019), uma imagem psico cultural dual que culmina no repertório que acata o heroísmo, a bravura, as soluções bélicas e a coragem física do agente. Paradoxalmente, tem-se o polo do código de serviço que valoriza os direitos humanos, o respeito à cidadania e que devolve resultados adequados à democracia.

Além disso, a promoção da ordem interna no período ditatorial era o objetivo das forças de segurança, de modo que a defesa nacional e a segurança se sobrepujam. O que se enxerga na atual segurança pública não foge em sua totalidade desta definição. Em locais economicamente vulneráveis, em que o tráfico e os grupos armados cumprem papéis além dos inerentes ao crime, como ocorre no estado do Rio de Janeiro, os aparatos de coerção agem para garantir a impalpabilidade dos poderes estatais por meio da repressão, mesmo que em detrimento dos cidadãos destes lugares.

A discussão do termo “desmilitarização” das polícias é uma contribuição importante para a discussão da área das ciências sociais acerca da segurança pública. Proposto por Soares (2019), o assunto tomou corpo nos últimos anos, à medida em que se estabelecia o Estado de direito e aumentava a letalidade e violência por parte policial (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2016). A

¹⁴ Em 17 de abril de 2016, durante a votação pelo *impeachment* de Dilma Rousseff, o então deputado e atualmente presidente Jair Bolsonaro, homenageou o torturador em seu voto favorável à retirada da presidenta, declarando “Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff.” A ex-presidenta foi presa durante a ditadura civil-militar e torturada por Ustra (DILMA: TORTURA É..., 2019)

desmilitarização das polícias presume que a retirada das PMs do controle do Exército, bem como do seu modelo de regimento interno e a liberdade para o seguimento de regras próprias, geraria benefícios ao sistema de segurança pública brasileiro.

Cumprе ressaltar que a desmilitarização das polícias militares estaduais foi a recomendação de número 20 da CNV, a qual preocupou-se em rever os infortúnios do passado e alertar para a sua não repetição e para o fortalecimento da democracia. Em contrapartida, é importante mencionar que a Carta Magna definiu que as agências de segurança do Estado deveriam fazer o uso da força somente em casos específicos, em que os direitos coletivos e individuais estejam ameaçados (SOARES, 2019).

3. Da militarização da segurança pública às intervenções federais no Rio de Janeiro

O terceiro capítulo visa apresentar o histórico das dinâmicas de violência presentes no Estado a partir de três pólos: jogo do bicho, facções criminosas e as milícias, comumente presentes em maior escala em bairros desfavorecidos economicamente e carente de recursos básicos. Além disso, no capítulo também estão presentes os modos de funcionamento das forças de segurança do Estado, sobretudo as polícias, bem como a herança de modo de funcionamento de segurança advinda do regime ditatorial vigente durante 21 anos no Brasil e as tentativas de desvincular a imagem de tais instituições do período autoritário.

3.1. O caso da segurança pública fluminense

Conforme demonstrado, não houve ruptura absoluta com as forças militares em relação à segurança pública com a nova Constituição. As preocupações governamentais referentes à segurança pública passaram a fazer parte do debate público pós transição democrática, uma vez que, de acordo com Soares (2019), a segurança pública é inerente ao Estado democrático de direito. Em termos de definição, o autor sublinha que a segurança não necessariamente diz respeito à inexistência ou taxas reduzidas de crimes, mas sim significa confiança e ausência de medo.

Neste sentido, no totalitarismo, para Soares (2019), seria impossível haver segurança, pois a população experiencia o medo das instituições e das violações, sendo o medo um fator onipresente e que corrompe a confiança na justiça e nas demais instituições do Estado. Ainda, no cenário de transição democrática, a segurança pública deve ter como destinatária a cidadania, prezando pela garantia dos direitos humanos e pela cooperação social (SOARES, 2019).

Quando tratamos de segurança pública no estado do Rio de Janeiro, principalmente em sua capital, é comum encontrarmos do imaginário social discursos que o colocam como sinônimo de violência, criminalidade e tráfico de drogas, sendo tal narrativa amparada pela imprensa e por lideranças políticas. De fato, o estado fluminense tem em sua gênese diversos fenômenos sociais que favorecem a presença de taxas expressivas de ações violentas, contudo, é necessário compreender quem são e como agem os atores sociais que as executam

e as particularidades do local. Misse (2011) elenca três polos para compreender a rede de ilegalidades e de violência instaurada no Rio de Janeiro, os quais serão seguidos neste trabalho: o jogo do bicho, os comandos (facções criminosas) e as milícias.

Inegavelmente, o Grupo de Diligências Especiais, popularmente conhecido como “Esquadrão da Morte”, é um dos marcos de violência massiva no Rio de Janeiro, sobretudo no que tange à origem das milícias cariocas. Surgido em 1950, o grupo armado paramilitar, composto por policiais civis ou militares, agia clandestinamente para executar criminosos a mando de grupos políticos ou lideranças da sociedade. O modelo da organização foi disseminado para outros estados do Brasil. Ainda que fossem criadas comissões de investigação para apurar os crimes cometidos por estes e alguns integrantes da organização sendo presos, o grupo continuou agindo clandestinamente, encontrando reforço após a instauração da ditadura civil-militar. A frase dita por um dos membros da *Scuderie Le Cocq*¹⁵ em uma entrevista de televisão “bandido bom é bandido morto”, ficou famosa na época e atualmente ainda inspira entusiastas da violência armada.

Como dito, a partir da ditadura civil-militar os grupos de execução de criminosos continuaram surgindo na década de 1970, desta vez na Baixada Fluminense, periferia do Rio de Janeiro. Uma diferença em relação ao Esquadrão da Morte e os grupos de extermínio é que o segundo era formado por policiais, agentes penitenciários e guardas que agiam sobretudo em benefício de empresários e comerciantes, executando assaltantes das áreas em que ficavam seus estabelecimentos.

De acordo com Misse (2011), a “polícia mineira”, também formada por policiais da reserva e da ativa, foi um outro modelo de vender proteção para empresários e comerciantes. Já na década de 1990 a “polícia mineira” modificou o modo de “oferecer segurança”, agora compelindo moradores da favela de Rio das Pedras¹⁶ e não apenas comerciantes e empresários, visando a impedir a instalação do tráfico naquele local. O modelo de comercialização de proteção não ficou restrito

¹⁵ Grupo criado em 1960 por policiais do Rio de Janeiro, cujo surgimento foi motivado visando vingar a morte do policial Milton Le Cocq, assassinado por um homem conhecido como “Cara de Cavalo”. A organização carrega o nome do policial morto, o qual também utilizava-se da profissão para executar contravenções à lei (MISSE, 2011).

¹⁶ Como apontam Souza e Serra (2019), no decorrer das investigações do assassinato executado em 2018 de Marielle Franco, vereadora do Rio de Janeiro e de seu motorista, Anderson Gomes, foi constatado que os responsáveis pelo crime são membros de uma poderosa milícia dessa localidade.

à localidade de Rio das Pedras, mas se expandiu para outros bairros, culminando na organização chamada “Liga da Justiça”. Este grupo contava com diferentes integrantes, como guardas municipais, bombeiros, policiais e ex-policiais, agentes penitenciários etc., além da esfera política que era representada por vereadores e deputados. A partir deste ponto, em 2006, tal grupo passou a ser chamado pela imprensa como “milícia”, denominação até hoje vigente.

Após intensa pressão midiática e social, em 11 de junho de 2008 foi formada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as denúncias das ações das milícias recebidas pelo serviço Disque Milícia. Dentre as principais ações executadas pelos grupos criminosos estavam agiotagem e cobrança de estacionamento, segurança ilegal, informações de planejamento de um ex-policial em assassinar um comandante da Polícia Militar (PM), tráfico de drogas, possível início de milícia, ameaça, tortura, morte, além de extorsões de moradores locais referentes à venda de gás, sinal clandestino de televisão a cabo e transporte coletivo, entre outros (ALERJ, 2008). A CPI indiciou 226 pessoas por ligações com as milícias, apesar disso, estas organizações criminosas não deixaram de existir.

Segundo dados do MPRJ, divulgados pela BBC News, em 2008 as milícias ocupavam cerca de 165 favelas da região metropolitana carioca (O QUE SÃO..., 2018), 11 anos depois, o que se constata é que estes grupos dominam 199 bairros e favelas da mesma região (FOGO CRUZADO; GENI-UFF; NEV-USP; PISTA NEWS, 2019). Ao passo que as facções criminosas do estado demonstram perda de território. O mapa abaixo demonstra esta suba significativa da ocupação das milícias.

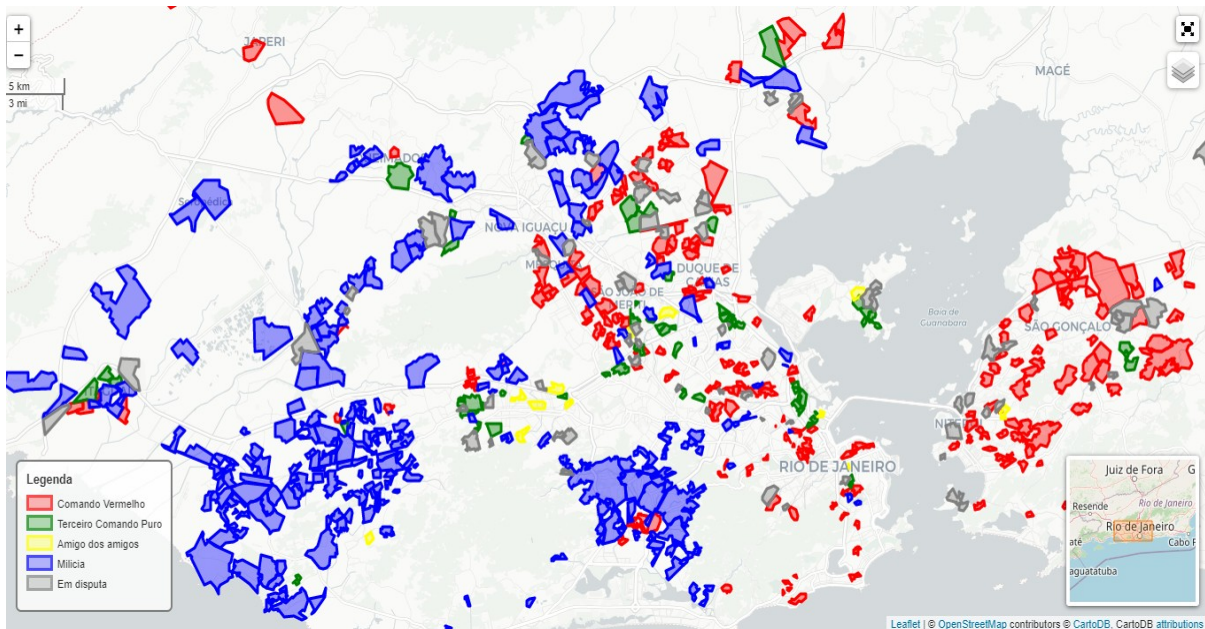


Figura 2 - Mapa dos grupos armados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (2019).

Fonte: Disque-Denúncia (Elaboração Fogo Cruzado, GENI-UFF, NEV-USP, Pista News), 2019.

Ao longo dos anos, as facções criminosas, antes consolidadas, acabaram perdendo território e, conseqüentemente, seu poder.

Para Misse (2011), o “jogo do bicho”, assim como as milícias, é igualmente um dos marcos que possibilita a compreensão do histórico que gira em torno da criminalidade no Rio de Janeiro. O jogo existe desde o século XIX no Rio de Janeiro e sempre teve caráter clandestino. Em 1950 a loteria se expandiu para todo o país, sendo o “bicheiro”, ou seja, o banqueiro que garante o prêmio, quem exercia o controle sobre seu território (local onde ele residia, um ou mais bairros e cidades). A relação do bicheiro com os moradores locais era de clientelismo, uma vez que este financiava clubes de futebol e escolas de samba. Ainda, havia uma legitimação nada velada do jogo do bicho por parte de jornalistas, promotores, juízes, policiais etc. Políticos já eleitos e candidatos ao Parlamento estadual não hesitavam em buscar abertamente o apoio dos bicheiros. Além disso, durante a ditadura civil-militar os comandantes das loterias aproveitavam a impunidade que lhes era garantida.

Ainda de acordo com Misse (2011), apesar de o jogo do bicho não ser legalizado no Brasil, havia grande adesão popular à loteria, que dispunha de um número considerável de apostadores. Em virtude disso, a corrupção de policiais, que recebiam propina, bem como de membros do Judiciário, que constavam nas folhas de pagamento, tornou-se favorável para a permanência da loteria.

Em relação às facções criminosas, é essencial reconhecermos o papel que as penitenciárias exerceram para a criação das principais facções criminosas surgidas no Rio de Janeiro. Por grupos criminosos inseridos neste contexto, compreende-se que

Ainda que confinados em instituições potencialmente dessocializantes, eles [os criminosos/as facções] conseguem construir redes que chegam também a se fundamentar enquanto forças organizadas e pautadas no simbolismo do crime. Esse é o ponto de partida para tais relações sociais e de poder ligadas à pena e ao castigo social e juridicamente impostos (GOMES, 2019, p.190).

Tais organizações criminosas apareceram ainda no período da ditadura civil-militar. A partir de 1968, organizações de esquerda que resistiam contra o regime aderiram à luta armada, utilizando-se de assaltos a bancos para financiar a meta de estabelecer uma Revolução. Com isso, à luz da Lei de Segurança Nacional, sancionada em 1969, os crimes cometidos por militantes da esquerda foram considerados comuns, mantendo assaltante de bancos comuns e militantes políticos sob a égide da mesma lei (MISSE, 2011).

Dentro das penitenciárias cariocas os presos políticos passaram a reivindicar por direitos que lhes eram negados, cujo resultado correspondeu a uma relativa vitória em meados de 1970, inspirando assaltantes de bancos comuns a igualmente reivindicarem por direitos. Tais ações podem ter sido ocasionadas porque “o cárcere é um espaço de desmonte das garantias duramente conquistadas, ele reduz os presos e presas à condição de não sujeitos de direitos” (SOUZA; SERRA, 2020, p. 207).

A consequência desse elo entre os dois grupos fez com que estes se auto denominassem “Falange Vermelha”, e logo após, pela imprensa, foram finalmente chamados de “Comando Vermelho” (CV) (MISSE, 2011).

Em virtude da queda do preço da cocaína na América Latina, os antigos pontos de vendas de *cannabis* localizados nas favelas do Rio de Janeiro foram tomados pelo CV. A facção consolidou-se ao firmar parceria com uma quadrilha que atuava no varejo de drogas, e passou a controlar o tráfico de ilícitos dentro e fora dos presídios. A estrutura hierárquica e de poder do CV é complexa¹⁷ e duradoura, visto que se mantém por mais de 30 anos. Segundo Misse (2011), esta manutenção

¹⁷ Semelhante à estrutura hierárquica da facção paulista Primeiro Comando da Capital (PCC), a qual distribui “cargos” que remetem à organização de uma grande empresa, conforme Manso e Dias (2018).

é possibilitada pela disponibilização regular de jovens para substituir os integrantes do grupo que foram mortos ou presos. Este ponto representa um espírito coletivo forte até mesmo para jovens que não fazem parte do “movimento”¹⁸ e, na análise do autor, se identificam com o CV do mesmo modo como torcedores se identificam com clubes de futebol.

O objetivo do Comando Vermelho era conquistar o monopólio do mercado de drogas no estado do Rio, todavia, o plano foi impedido pela aparição, por volta da década de 1980, do “Terceiro Comando” (TC). Trata-se de uma nova organização criminosa que disputava o território com o CV. Se a disputa pela monopolização do mercado de tráfico dividia os dois grupos, a competição por armamentos mais eficazes, também, uma vez que isso significava a manutenção do poder nos territórios e sua expansão para outras favelas.

Segundo Misse (2011), em virtude de desentendimentos entre os grupos criminosos já existentes, na década de 1990 a cidade do Rio de Janeiro viu a criação de mais três facções: Comando Vermelho Jovem (CVJ), Amigos dos Amigos (ADA) e Terceiro Comando Puro (TCP). Esta última era uma rival direta do CV e, por conta disso, o município alcançou níveis de violência nunca antes vistos.

A partir da onda crescente de violência, em 1994, Nilo Batista, então governador do estado do Rio de Janeiro, autorizou a primeira intervenção federal na segurança pública desde a democratização, a Operação Rio (PASSOS, 2019). O convênio, assinado pelo presidente Itamar Franco, durou dois meses e contou com 16.500 soldados empenhados em combater o tráfico de drogas e de armamentos em 12 favelas do Rio. Era o começo das chamadas “guerra às drogas” que embora não tenha levado à cabo a violência no estado, tampouco os demais problemas inerentes à segurança pública, diminuiu as taxas de homicídio para entre 54 e 45 mortes a cada 100 mil habitantes, ao passo que anteriormente à Operação as taxas eram de 64 óbitos a cada 100 mil habitantes, segundo dados do jornal El País com base nos dados da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro (INTERVENÇÃO... 2018). As intervenções federais serão melhor exploradas no capítulo seguinte.

Finalmente, convém pontuar algo que tanto o jogo do bicho, quanto o narcotráfico e as milícias têm em comum: a disputa por território, os quais geralmente são favelas ou bairros periféricos. Estes locais podem ser entendidos como alvos favoráveis, uma vez que carecem de insumos necessários para a

¹⁸ Gíria utilizada para a nomeação dada ao varejo de drogas (MISSE, 2008).

sobrevivência e/ou lazer e que são proporcionados como uma solução messiânica por grupos criminosos em troca da extorsão.

3.2 Militarização e segurança: como agem as forças de segurança do Estado?

O caso brasileiro não é o único que contou com a robusta influência militar na segurança interna ao longo do século XX, pois este fenômeno também foi presente em outros países latino-americanos que passaram por regimes militares, como Chile e Argentina (PASSOS, 2019). Segundo Soares (2019), o Brasil herdou da ditadura uma arquitetura institucional intocável na vigência da Constituição Cidadã e que rege a segurança pública atual. Isso impede que haja a modernização e a democratização da área.

Mesmo com a presença de influências militares da segurança, alguns setores da sociedade civil reivindicavam ainda maior participação militar nessa esfera ao notar que os crimes violentos estavam em ascensão nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

O final da década de 1980 no Rio de Janeiro foi um período em que constatou-se o aumento das execuções realizadas pelo Esquadrão da Morte e pelos demais grupos de extermínio posteriormente surgidos. Alguns anos antes, a gestão do governador Leonel Brizola (1983-1986) assumiu um caráter contrário ao recrudescimento das ações das agências de segurança do Estado nas favelas. Essa posição não sou nada bem às classes abastadas e nem à imprensa, pois estes setores proferiram discursos que atribuíam a política de Brizola ao benefício dos “marginais”, o que prejudicaria o restante dos cidadãos (PRADAL; RESENDE, 2018). A ideia conduzida por esses setores de que o respeito aos direitos dos apenados, bem como acusados e possíveis suspeitos, seria avesso às políticas efetivas de segurança pública, foi o pano de fundo que favoreceu a eleição do governador Moreira Franco (1987-1991). Moreira Franco foi eleito ao utilizar como promessa de governo a extinção demagógica da violência urbana em seis meses (MORELLATO; SANTOS, 2020).

As reivindicações por mais repressão à criminalidade surgidas na década anterior ainda dominavam os debates no retorno de Brizola ao governo (1991-1994), agora acompanhado de Nilo Batista. Foi nesse contexto que houve a criação do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), em 1991, com o intuito de

"reconquistar" o território ocupado pelo crime mediante repressão. Um ano depois foi criado o Grupamento de Aplicação Prática Escolar (GAPE), que visava incentivar os moradores a serem favoráveis ao policiamento ostensivo. Porém, essa ação fracassou. Prova disso são os relatórios de gestão das ações que demonstravam as dificuldades de políticas de patrulhamento comunitário em garantir a soberania do Estado-nação nas favelas em que estavam instaladas, uma vez que as populações desses locais ainda enxergavam a polícia com receio, em virtude do recente término do regime militar.

Já em 1995, Marcello Alencar foi empossado governador do estado do Rio de Janeiro, sendo sua gestão vigente até 1999. Com isso, a polícia militar do Rio de Janeiro (PMERJ) deixou de seguir o estatuto da Secretaria de Estado para obedecer ordens da Secretaria de Segurança Pública (SSP). A SSP foi ocupada por um coronel do Exército que nomeou para o comando da PMERJ também um militar, o coronel Dorasil Castilho Corval.

Tendo em vista que as ações da polícia militar anteriormente instaladas nas favelas não estavam devolvendo os resultados esperados, o novo comandante da PMERJ estabeleceu a premiação por bravura para agentes que agissem nas áreas ocupadas por "perigosos delinquentes". A premiação foi promulgada pelo Decreto¹⁹ n.º 21753 de novembro de 1995, o qual foi nomeado de premiação por pecúnia por mérito especial e era destinado para os policiais que, exercendo seu trabalho, demonstrassem atitudes de "bravura". Para estes seria dado um aumento permanente de salário de até 15%. Entretanto, não havia uma especificação clara no decreto do que seria considerado como "bravura", fazendo com que os policiais se empenhassem intensivamente em matar criminosos considerados "perigosos", bem como em reconquistar territórios.

Com isso, os policiais passaram a justificar os homicídios dolosos de sua autoria como "auto de resistência". Esse processo resultou na elevação da taxa de três pessoas mortas por mês pela polícia, em 1995, para mais de vinte pessoas mortas pela instituição ao mês em 1996 (CANO, 1997)

O termo "auto de resistência" está inserido no artigo 292 do Código Processual Penal, o qual autoriza o agente a utilizar medidas necessárias para

¹⁹ Tal decreto foi promulgado originalmente durante a ditadura civil-militar, pelo Boletim n.º 114, de 6 de agosto de 1982, visando demonstrar reconhecimento pelo trabalho de policiais cuja "bravura" teria garantido a permanência do regime.

defender-se ou para coibir a resistência em caso de prisão em flagrante. Algo presente no artigo que chama atenção é a necessidade de ser lavrado um auto subscrito, que deve ser realizado na presença de duas testemunhas, as quais são, geralmente, os próprios policiais envolvidos no caso. A tipificação penal atribuída no Registro de Ocorrência é “homicídio”, previsto no artigo 121 do Código Penal, somado com o artigo 23 do mesmo documento, o qual prevê a “exclusão de ilicitude” (MISSE; GRILLO; NERI, 2015), ou seja:

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

I - em estado de necessidade;

II - em legítima defesa;

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.
(BRASIL, 1940)

Isso significa, portanto, que há uma narrativa que é sustentada pelos autores dos assassinatos (agentes de segurança), os quais apresentam justificativas amparadas pelo Estado e que é legitimada pela polícia. Paralelo ao processo de Registro de Ocorrência, os policiais precisam prestar um Termo de Declaração que, em grande parte, contém as mesmas informações, apenas com nomes modificados: os policiais estavam fazendo patrulhamento de rotina ou operação próximo a locais controlados por grupos criminoso, foram alvejados por tiros e apenas agiram para revidar a agressão (MISSE; GRILLO; NERI, 2015).

É impossível tomar conhecimento das histórias que poderiam ser contadas pelas próprias vítimas, uma vez que estas perderam a vida, mas os números nos dão clareza sobre os ocorridos. Segundo Pradal e Resende (2018), entre 2010 e 2013, na cidade do Rio de Janeiro, 99,5% das vítimas de autos de resistência eram homens e 79% eram negras. Ainda segundo as autoras, em um recorte temporal maior, entre 1993 e 2017, o estado do Rio de Janeiro registrou 17.364 vítimas fatais de “intervenções policiais” ou “autos de resistência”. Já em 2019, segundo dados do jornal O Estado de São Paulo, com base nos dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), as polícias militar e civil mataram 434 pessoas em supostos confrontos (COM 434 MORTES..., 2019), os chamados "autos de resistência" (PEDRETTI, 2020). Essas ações reforçam ainda mais a necessidade de políticas de segurança atentas aos direitos humanos.

Entre 1999 e 2003 o governador do Rio de Janeiro passou a ser Anthony Garotinho. Assumindo a gestão do estado logo após o exponencial aumento do uso

dos “autos de resistência”, a orientação de Garotinho para a SSP e para a PMERJ era a contenção da letalidade praticada pelas polícias, pois diversos órgãos de direitos humanos reivindicavam mudanças imediatas naquele cenário. A partir disso, no fim da década de 1990, assim como no seu início, começam a aparecer propostas de policiamento comunitário, sendo o mais importante o Mutirão Pela Paz. O programa foi efetuado na favela da Vila Pereira da Silva (Pereirão), em 1999, e visava a presença contínua e respeitosa da polícia, como também o atendimento às demandas da população.

Pradal e Resende (2018) apontam que, se a década de 1990 no estado do Rio de Janeiro significou uma oscilação entre políticas que discutiam sobre as práticas policiais, já entre 2000 e 2010 houve a consolidação da política não-democrática (como intervenções policiais) que era utilizada em nome da “segurança cidadã”.

Para compreender as bases das ações ostensivas das polícias no Rio de Janeiro, é necessário entender como tais instituições se organizam. Em primeiro lugar, para Soares (2019), de acordo com a CRFB/88, o papel das polícias é garantir os direitos e as liberdades dos cidadãos, os quais estejam sendo violados ou ameaçados de sê-lo, utilizando-se tanto da força como de medidas pacíficas. Além disso, o seu papel reside em mediar conflitos dentro da legalidade e sem perder a observância aos direitos humanos. Contudo, observa-se um problema no que tange a esses pontos, pois o autor aponta que, ainda de acordo com a CRFB/88 (artigo 144, parágrafo 6), as polícias militares são forças auxiliares e reserva do Exército. Em outras palavras, o Exército é o responsável pelo controle das PMs, enquanto às secretarias de Segurança dos estados cabe a sua orientação e planejamento. As PMs, portanto, devem obedecer os modelos disciplinares e organizacionais (vide patentes) inspirados nos do Exército (SOARES, 2019).

Conforme Manso e Dias (2018), após a redemocratização houve algumas modificações dentro da PM que acabaram auxiliando a instituição a, timidamente, se desvencilhar da imagem deixada pelo Exército nas décadas passadas. Houve aumento na carga horária de aulas sobre direitos humanos nos cursos, bem como melhora no treinamento, avanço nas ações de patrulhamento territorial com o uso de *softwares* novos e mais eficazes. Todavia, as ações violentas, antes rotineiras, praticadas em revide a supostos tiroteios não cessaram. Ocorre que, a tentativa de

mudança democrática implementada na PM não foi estrutural, pois de nada adianta que os policiais saibam, na teoria, o significado de direitos humanos se não lhes é exigido que o apliquem na prática. O modelo de segurança pública de extermínio das populações pobres permaneceu intacto.

Isso é ainda mais perceptível se nos atentarmos ao fato de que, como apontam Morellato e Santos (2020), mesmo no período imperial, a polícia reprimia a capoeira, bem como atos subversivos de escravizados. Atualmente, o modo de criminalização dessas populações versa na tentativa de delimitar um lugar específico onde devem permanecer negros e pobres, seja via segregação socioespacial ou pelo encarceramento em massa.

4. Subindo o Morro: as intervenções federais no estado do Rio de Janeiro

O capítulo traz a definição de intervenções federais para a CRFB/88, bem como as diferentes interpretações dessa ferramenta para juristas. A Garantia da Lei e da Ordem (GLO) é outro ponto abordado, sendo um instrumento jurídico que tem como um dos seus balizadores o princípio de excepcionalidade, cujo não cumprimento desse requisito gera problemas que põem, mais uma vez, a defesa interna e externa do país no mesmo molde de ação, tal como ocorria na ditadura civil-militar. É apresentado, ainda, um panorama (motivações da ação, governador do estado e presidente da República, atividades exercidas e consequências) das principais intervenções federais no estado do Rio de Janeiro, em um período compreendido entre 1994 e 2017.

4.1. Definindo intervenções federais

Nos últimos anos, a ameaça de instauração de intervenções federais, baseada no uso artigo 142 da CRFB/88, vem sendo feita deliberadamente por parte de políticos, principalmente por Jair Bolsonaro²⁰ e apoiadores. O referido artigo constitucional prevê o seguinte:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem (BRASIL, 1988).

O artigo 142 descreve as atribuições das Forças Armadas, todavia não trata da divisão entre os poderes. Desse modo, a tese defendida por alguns juristas é a de que o artigo não autoriza a convocação de interferência de um poder em outro, ou seja, para estes, a interpretação de que no texto são autorizadas as intervenções é equivocada.

Uma questão importante cumpre ser mencionada: segundo Morellato e Santos (2018), diferente do estado de calamidade, uma intervenção federal tem de

²⁰ Em vídeo gravado durante reunião ministerial divulgado em maio de 2020, Bolsonaro declarou: "Nós queremos fazer cumprir o artigo 142 da Constituição. Todo mundo quer fazer cumprir o artigo 142 da Constituição. E, havendo necessidade, qualquer dos Poderes pode, né? Pedir às Forças Armadas que intervenham para restabelecer a ordem no Brasil" (O QUE É..., 2020).

ser necessariamente justificada com base em motivos indisfarçáveis e graves que ameacem toda a Federação. Sua chancela constitucional está fundamentada na exceção, e só pode ser acionada pelo poder Executivo.

Em entrevista para o portal G1, a professora de direito Vania Aieta, reconheceu que o artigo concede ao presidente da República autoridade para convocar a interferência das Forças Armadas em ocasiões excepcionais, como em grandes eventos ou em caso de guerra com outros países. Contudo, à presidência não cabe a utilização do referido artigo para sobrepor um poder a outro, uma vez que este prevê a garantia dos poderes constitucionais e não a interferência destes (O QUE É..., 2020). Além disso, o artigo 34 da CRFB/88 prevê que o presidente da República deve estabelecer o prazo de vigência da intervenção, as condições de execução e o interventor, caso haja (BRASIL, 1988).

O artigo 34 da Constituição diz respeito à proibição da interferência da União na autonomia dos estados e no Distrito Federal, contudo, elenca algumas situações em que tal ação é permitida. Em suma, as intervenções federais podem ser instauradas nas seguintes situações: na defesa do país ou impedimento de invasão estrangeira; pôr termo ao comprometimento da ordem pública; coibir intervenção de uma unidade da Federação em outra; garantir o exercício de qualquer um dos Poderes nas unidades federativas; defender a esfera financeira das unidades federativas; e/ou em caso de os estados deixarem de repassar aos municípios as receitas tributárias estabelecidas na Constituição, dentro dos prazos estabelecidos e defesa da ordem constitucional, a qual consiste em garantir o cumprimento dos deveres estabelecidos na Carta Magna.

4.2. Garantia da Lei e da Ordem como legitimação jurídica

No caso brasileiro, as intervenções federais são baseadas na Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e são previstas nos textos constitucionais desde 1891²¹. Entre 1961 e 1964, em um cenário de crise institucional, o então presidente João Goulart e sua oposição se apoiaram na GLO em nome da oposição de visões políticas antagônicas. Na data que marcou o golpe militar de 1964, os militares acionaram as

²¹ A GLO é citada na Constituição de 1891 (artigo 14), na de 1934 (artigo 162), 1946 (artigo 1977), 1967 (artigo 177), como também na de 1969 (Emenda Constitucional número 1, artigo 91) e na de 1988 (artigo 142) (PASSOS, 2019).

Forças Armadas para promoverem o “estabelecimento da lei e da ordem”, cujo objetivo era impedir um “levante comunista” e a decadência das instituições militares.

Segundo Passos (2019), no tocante às medidas legais tomadas em torno desse ponto e a fim de normalizar as referidas ações federais, em 1999 foi aprovada a Lei Complementar número 97 (LC 97/1999) que especifica as condições nas quais as Forças Armadas poderiam ser utilizadas para garantir a lei e a ordem. Tal ação é autorizada quando as forças de segurança existentes, polícias Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, civis, militares e corpo de bombeiros militares, forem considerados indisponíveis ou insuficientes.

Sob a égide da GLO, no Brasil as Forças Armadas atuaram durante os Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – Rio-92 (1992), nos V Jogos Mundiais Militares do Conselho Internacional do Desporto Militar (2011), na Conferência das Nações Unidas Para o Desenvolvimento Sustentável do Rio de Janeiro (Rio + 20) (2012), na ocupação militar dos Complexos do Alemão e da Penha (2011); durante a Jornada Mundial da Juventude no Rio de Janeiro (2013), na Copa do Mundo FIFA (2014) e nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro (2016) (BRASIL, 2022).

Succi Junior (2018) aponta que a LC 97/1999 foi alterada em 2004 e em 2010. A Lei Complementar número 117 (LC 117/2004) buscou definir a compreensão acerca do esgotamento dos órgãos de segurança pública, cuja elucidação recaiu sobre o ato do reconhecimento do presidente da República ou governador do estado admitir formalmente a impossibilidade de tais órgãos de prezar pela ordem pública, pela segurança das pessoas e do patrimônio. Além disso, definiu que deve-se haver estabelecimento prévio do território que sediará a operação e tempo de atuação limitado, como também estabeleceu que durante a atuação das Forças Armadas, o domínio das agências de segurança pública passa a ser da autoridade responsável, como o interventor nomeado, por exemplo.

Já a Lei Complementar número 136 (LC 136/2010) tratou de incluir nas atividades dos militares condutas de ações preventivas e de repressão contra crimes fora das fronteiras nacionais e ambientais. Ademais, a atuação também foi estendida para o âmbito marítimo exterior e interior, além da faixa terrestre territorial.

A Garantia da Lei e da Ordem é definida como um dispositivo jurídico que prevê a utilização das Forças Armadas (responsáveis pela política externa) no

interior do território nacional, cujo intuito é garantir, com o uso da força, o cumprimento das leis e o mantimento da ordem, conforme Succi Junior (2018). Essas atividades, no entanto, são de responsabilidade das forças de segurança internas, de acordo com a CRFB/1988.

Alguns estudiosos atribuem críticas ao mecanismo de funcionamento da GLO. Na pesquisa realizada por Passos (2019), foi detectado que à medida que avançavam as ações de Garantia da Lei e da Ordem nas favelas do Rio de Janeiro entre 2010 e 2015, houve limitação no objetivo de controle civil. Tal fato ocorreu devido às operações não assegurarem a segurança física dos moradores e por contribuírem para a relação incompatível entre Estado de direito e as classes populares. Esse ponto também diz respeito ao fato de que, quando mal executadas, as ações encabeçadas pelas Forças Armadas nos morros acabam perpetuando a exclusão social e econômica desses lugares, além de colaborar para o assentamento de uma democracia de má qualidade.

Já no que tange à interpretação teórica da GLO, alguns pontos importantes são levantados por Succi Junior (2018). Para o autor, a frequência numerosa de vezes com que as operações GLO são convocadas coloca em xeque o seu princípio de excepcionalidade. Entre 2007 e 2017, as Forças Armadas realizaram 67 operações dessa natureza em 17 unidades federativas, correspondendo a 1.300 dias de atividades das tropas (EXÉRCITO INICIA AÇÃO..., 2017).

A falta de clareza do que é entendido por “garantia da ordem” é um outro problema inerente à ferramenta jurídica em questão. Carece de nitidez a qual esfera - política, econômica, social ou jurídica - é pertinente à preservação da ordem²². A indefinição pode resultar na desconfiança da sociedade civil em relação ao sistema jurídico e de segurança, como também estigmatizar determinados grupos políticos fixando-os à margem da legalidade, o que reforçaria a ideia de inimigos internos, tal como ocorreu no período autoritário recente (SUCCI JUNIOR, 2018). Ocorre que a definição em torno da garantia da ordem acaba sendo manejada de acordo com os interesses e ideologias políticas dos chefes do Executivo.

²² A título de exemplo, uma reportagem do jornal El País relatou um episódio em que o capitão do Exército Willian Pina Botelho infiltrou-se em um grupo de militantes que não aprovava o governo e concedeu informações à PM de São Paulo. A delação resultou na prisão dos manifestantes, a qual foi considerada ilegal posteriormente. O comandante-geral do Exército reconheceu que o contato das Forças Armadas com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, naquela ocasião, foi baseado no instrumento de GLO (EXÉRCITO DIZ TER ATUADO..., 2018).

Ainda, a utilização de tal dispositivo jurídico no controle da segurança interna reforça a ideia de que o Exército deve agir no âmbito doméstico, possibilitando negligência nas suas atividades primárias de defesa e proteção externas e a desprofissionalização da força castrense. Segundo Succi Junior (2018) e Saint-Pierre (2015), o uso descomedido da força contra a população, a qual pode gerar violações de direitos humanos, além de evidenciar problemas de segurança mais complexos, configura-se como outra questão que deve ser revista pelas políticas de segurança pública.

A figura abaixo ilustra a reflexão proposta anteriormente, acerca do ideal de excepcionalidade das operações GLO, as quais ocorrem com maior frequência do que legalmente deveriam.

ANO	QUANTIDADE
1992	2
1993	0
1994	3
1995	0
1996	5
1997	6
1998	6
1999	8
2000	11
2001	9
2002	2
2003	3
2004	9
2005	6
2006	7
2007	6
2008	1
2009	2
2010	5
2011	9
2012	6
2013	3
2014	8
2015	2
2016	4
2017	8
2018	5
2019	3
2020	4
2021	2
TOTAL	145

Figura 3 - Ocorrências de operações GLO no Brasil entre 1992 e 2022.

Fonte: Ministério da Defesa, 2022.

Podemos observar que, ao contrário do que era esperado, as operações de GLO estiveram em uma crescente no começo dos anos 2000, anos em que se formava a democracia.

4.3 O começo das intervenções federais no Rio de Janeiro: a “Operação Rio-94”

Se no período que antecede o início da década de 1980 os crimes decorrentes do comércio de drogas não eram um ponto central nas preocupações²³ da agenda pública, durante a década de 1980 o narcotráfico passou a ser encarado como um problema social que protagonizava a criminalidade urbana no Rio de Janeiro. A capital carioca contava com particularidades que facilitaram a instauração do narcotráfico no período: a organização e as regras das facções criminosas e as do jogo do bicho.

Não se pode ignorar o fato de que na década de 1990 a rota do narcotráfico que ligava o Paraguai, São Paulo e Rio de Janeiro passou a ser utilizada também para o tráfico de armamentos, fomentando disputas territoriais entre as facções criminosas Comando Vermelho, Terceiro Comando Puro, Amigos dos Amigos e a milícia (MISSE, 2011; PASSOS, 2019).

De acordo com Silva (2015), no início dos anos 1980 o cenário do tráfico que prevalecia era o da comercialização da maconha, a qual não tinha grande relevância econômica. Entretanto, a partir de uma rígida política internacional contrária às drogas, a cocaína passou a ser oferecida para o Brasil com preços baixos. Com isso, o sistema do narcotráfico sofreu modificações, que foram representadas na relação pessoal entre traficantes e consumidores, formando, a nível internacional, organizações complexas. As disputas entre as organizações eram resolvidas por meios bélicos. Um personagem fundamental nesse meio foi tendo suas características aperfeiçoadas, representando também um aspecto cultural das organizações: trata-se do jovem que realizava a entrega e distribuição dos ilícitos e que agora contava com a posse de armas, simbolizando o poder.

Conseqüentemente, na época houve elevação na quantidade de jovens que adentraram o sistema penitenciário pela via do tráfico de drogas, bem como

²³ Segundo Cano (1993, p. 4), neste período "temas como educação, saúde e desemprego concentravam as preocupações da população e apareciam como as áreas prioritárias da agenda pública."

aumentou o número de assassinatos por arma de fogo e as disputas pelos pontos de comércio de entorpecentes tiveram seu início (MISSE, 1999; SILVA, 2015).

A desmilitarização das polícias era uma das ações esperadas para a nova conjuntura democrática que sucedeu o fim do regime militar, entretanto, a “guerra às drogas” modificou esse caminho. Na concepção defendida por Carvalho (2013), alguns aspectos pioraram após a transição democrática, referindo-se à introdução profunda do potencial bélico na legislação penal no fim da década de 1980. Nesse sentido, tanto a Lei de Crimes Hediondos (nº 8.072 de 1990), quanto a Lei do Crime Organizado (nº 12.850 de 2013), contribuíram para um montante de criminalização sem precedentes. Esse é um dos pontos chave para compreender a gênese das intervenções federais no estado fluminense.

Os dois mandatos de Brizola no governo estadual fluminense foram marcados pelas reivindicações da elite por mais recrudescimento na ação dos órgãos de segurança. O governador, que mantinha uma postura que prezava pela abordagem mais branda e respeitosa por parte das polícias, alcançou uma reforma no sistema de segurança pública fluminense, alavancada pelo coronel Carlos Cerqueira²⁴. Cerqueira foi nomeado por Brizola para ocupar o cargo de Secretário Chefe da Polícia Militar, órgão cuja criação era recente, ocorrida em 1983

Em uma conjuntura política instável, Brizola renunciou ao cargo de governador do estado, com o objetivo de concorrer às eleições presidenciais de 1994, passando o cargo para o vice-governador Nilo Batista. Nesse período, entre o primeiro e o segundo turno da eleição para o governo fluminense, foi deflagrada a “Operação Rio-94”. Contudo, o governo pedetista acompanhou de perto as operações nas favelas até o último dia de mandato, buscando evitar violações aos direitos dos moradores (SOARES, 2000).

Assim sendo, a “guerra às drogas” protagonizou o pano de fundo da Operação Rio-94, ocorrida entre novembro de 1994 e maio de 1995. A operação era fruto de um convênio firmado entre o Governo Federal (sendo Itamar Franco o presidente da República), o Governo do Rio de Janeiro e as Forças Armadas.

²⁴ É importante salientar que Cerqueira foi um coronel negro da PM e que era visto como um empecilho para os esquemas ilícitos de alguns policiais, sendo perseguido pela própria instituição. Seu falecimento ocorreu em 1999 durante participação em reunião de uma ONG de direitos humanos no Rio de Janeiro. A morte derivou de um tiro em um dos olhos, cujo autor foi identificado como um sargento da PM. Não há, até o momento, conhecimento da motivação do crime, embora saiba-se que o coronel tinha desavenças com membros da Polícia Militar (Coronel... 2020).

A estratégia adotada em torno da Operação Rio-94 consistia, novamente, na saída dos militares dos quartéis e na tomada das ruas, pois tratava-se da primeira operação militar desde o começo da redemocratização. A Operação, cujo objetivo era “combater o narcotráfico” em favelas²⁵ do Rio, locais onde ocorria o “comprometimento da ordem pública”, ficou sob coordenação do Controle Militar do Leste (CML), sob responsabilidade do general de brigada Roberto Jugurtha Câmara Senna. O total de agentes membros da Marinha, Exército e Polícia Militar (CAMARGO; BORDIN; SOUZA, 2018) inseridos na Operação foi de 125.850, os quais dispunham de poderosos equipamentos bélicos²⁶. A estimativa orçamentária disponível para a Operação era de R\$ 50 milhões.

Conforme Passos (2019), os militares controlavam a entrada e a saída dos moradores dos morros, realizando interrogatórios, fazendo revistas aos seus pertences e dando voz de prisão para aqueles que eram considerados “suspeitos”. Como resume Carvalho (2013, p. 23), “naquela conjuntura eleitoral realizam-se os sonhos de Ipanema: tanques apontados para os morros, neoliberalismo na Presidência e na economia”. Em outras palavras, as favelas pertencentes aos morros da capital eram vistas como um problema que devia ser combatido, de maneira que, para além das atividades ilícitas decorrentes do narcotráfico, o aspecto cultural desses locais também tenham sido alvo de neutralizações.

Nessa perspectiva, a intervenção federal foi consolidada sob o argumento de que a política de segurança pública implantada por Brizola havia fracassado²⁷, devido à elevação dos casos de violência nas favelas, sua expansão para outras áreas da cidade e a desobediência ao governo do estado por parte dos policiais. A pressão da imprensa para que o governo federal reagisse e realizasse uma intervenção era constante. Nos dias 29 e 30 de outubro, às vésperas da assinatura do convênio, restava aos jornais estampar opiniões de setores da classe média alta da sociedade favoráveis à intervenção: empresários, políticos, juristas, comerciantes etc. (COIMBRA, 2001)

²⁵ Foram ocupados, ao todo, sete morros do Rio de Janeiro: Dona Marta, Chapéu Mangueira, Pavão/Pavãozinho, Turano, Andara, Mangueira e Dendê. (CARVALHO, 2013).

²⁶ Tais como “fuzis AL e Parafal e pistolas HK 9 mm, metralhadoras HK, granadas, tanques blindados e helicópteros” (COIMBRA, 2001, p. 160).

²⁷ A imprensa ajudou a consolidar a imagem demagógica da Operação Rio-94 como “salvadora” das favelas do Rio e aniquiladora do crime. Chama a atenção as manchetes veiculadas nos jornais da época, as quais utilizavam termos que remetem à limpeza e organização como objetivo da intervenção (INTERVENÇÃO... 2018), reforçando a lógica higienista surgida no começo do século XX.

O tráfico era, na verdade, o bode expiatório, também utilizado como um meio para o acesso irrestrito das Forças Armadas nas comunidades. Havia o receio de que os grupos criminosos promovessem “desordem” nesses locais, para além da preocupação com o consumo de drogas, promoção de arrastões e bailes *funk*. Portanto, a Operação Rio-94 visava desarmar e apreender os traficantes e agregados ao tráfico, sendo o uso das Forças Armadas justificado, uma vez que os traficantes possuíam armas exclusivas de uso militar (SILVA, 2016).

Conforme aponta Passos (2019), o baixo nível de controle civil sobre a Operação favoreceram ações de violações de direitos humanos, confirmando a abordagem prática das prerrogativas militares mantidas na Constituição Cidadã. A autora pontua que em 18 de outubro de 1994 foi registrado o assassinato de 13 pessoas, cometidos pela Polícia Civil, em uma única ação na favela Nova Brasília. O que se tratava de uma chacina (assassinato de três ou mais pessoas), foi interpretado pelo jornal “O Globo” com eufemismo ao noticiar a morte de 13 bandidos (INTERVENÇÃO..., 2018).

Coimbra (2001) salienta que nos anos de 1990 foram elaboradas uma série de pesquisas acerca da Operação Rio-94 que apontavam qual era o perfil mais vitimado pela “guerra às drogas”. As maiores vítimas eram homens pobres, que não tinham concluído o ensino fundamental, negros ou pardos, além de jovens, entre 18 e 24 anos.

Em se tratando de um hiato temporal de pouco mais de 20 anos após a divulgação desses dados, as semelhanças dos números atuais são evidentes. Segundo levantamento do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), em 2020 cerca de 98,4% de mortos em operações policiais eram homens entre 18 e 24 anos. Já em relação à raça, 78,9% das vítimas eram negras. Um dado de extrema importância é o de que a concentração de vítimas negras é bastante elevada em comparação à composição racial da população brasileira: 78,9% das vítimas são negras, sendo que a parcela negra corresponde a 56,3% da população total do Brasil. Esse ponto reforça o ataque das políticas de segurança contra, e não para, o povo negro há longos anos.

Após duas semanas do início da Operação, a quantidade de moradores do Rio de Janeiro que apoiavam a tomada do “controle da violência” nos morros pelos militares era alta, pois a “[...] população fluminense aplaude e apoia as arbitrariedades cometidas em nome da “guerra contra a violência”, da mesma forma

que foram aplaudidas as ações cometidas em nome da "segurança nacional" em um passado recente" (COIMBRA, 2001, p. 164). A narrativa sustentada pela imprensa apoiava a repressão do Estado nos territórios pobres, sob alegação de que as Forças Armadas estavam colocando "fim à violência". O discurso de guerra declarada contra os "indesejados" moradores dos morros remetia à perseguição aos "inimigos" do regime militar vigente até pouco mais de 10 anos antes da Operação.

Para D'Elia Filho (2015), as favelas terem sido o alvo dos tanques de guerra durante a Operação Rio-94 ultrapassa o seu significado simbólico. Ocorre que o modelo de guerra em prol da segurança interna acaba colocando o agente de segurança à margem da imputação penal, e sendo a lei um empecilho para a ação policial. É a partir desse ponto que partiu a declaração do comandante da Operação-94 publicada na Folha de São Paulo em 1994, na qual são justificadas e admitidas as violações de direitos cometidas pelas Forças Armadas.

Infelizmente alguns direitos constitucionais estão sendo prejudicados. Eu reconheço que está havendo um cerceamento das liberdades. Nós não somos um batalhão de assistentes sociais. É impossível evitar um ou outro excesso. É preciso às vezes ser duro, ríspido, na ponta da linha – Fala do General Câmara Senna (CARVALHO, 2013, p. 114).

Considerando a declaração do interventor, não é de se surpreender que, como salienta Carvalho (2013), trinta e seis horas depois da primeira ocupação fruto da Operação, inaugurada no morro da Mangueira, o porta-voz da Operação considerou que a ocupação foi realizada com êxito, pois tinham alcançado a "pacificação". No entanto, a mídia de massa divulgava que pouco depois da retirada das Forças Armadas, as atividades oriundas do tráfico de drogas tinham voltado a funcionar. Eis o saldo²⁸ da Operação Rio-94

Centenas de pessoas foram presas arbitrariamente, várias torturadas e mesmo seqüestradas, milhares de casas invadidas, os mais variados roubos perpetrados, escolas, igrejas e centros comunitários utilizados para operações militares e transformados em centros de triagem e torturas. Toques de recolher vigoraram em quase todos os locais e morros invadidos, num flagrante desrespeito ao direito de ir e vir (COIMBRA, 2001, p. 161).

²⁸ Coimbra (2001) ainda chama atenção para o fato de que a imprensa foi impedida de noticiar os episódios ocorridos durante a intervenção, sendo inevitável a comparação com a censura a qual os jornalistas eram submetidos durante o regime militar. Para os profissionais acompanharem a Operação, era obrigatório realizar o credenciamento no CML, ainda que mesmo assim o Exército não divulgava onde e quando aconteceriam as próximas ações.

Somado aos fatos descritos acima, na avaliação de Carvalho (2013), não apenas essas foram as consequências da Operação. O fracasso no controle do narcotráfico e as incontáveis vezes em que os direitos dos residentes nos morros foram atacados, como as detenções ilegais e busca e apreensões sem autorização judicial, faziam parte da rotina da intervenção.

Pode-se considerar a Operação Rio-94 como um episódio emblemático, uma vez que esta refere-se à primeira intervenção federal na segurança pública do Rio após a redemocratização. Porém, ela mostrou o mesmo que já era visto no regime militar: apoio das elites às ações truculentas das Forças Armadas, exclusão social dos chamados “inimigos”, fraco controle civil das agências de segurança e o objetivo frustrado de repreender a “desordem” com a utilização da força. O quesito inovador estava no aumento significativo do narcotráfico e da rede de violências e encarceramento que advinha deste, problema social que não cessou sua disseminação.

4.4. “Manter na mão amiga uma alegoria para o braço forte”: as principais intervenções no Rio de Janeiro pós redemocratização (2010-2017)

Como vimos anteriormente, a Garantia da Lei e da Ordem é um aspecto prático do legado da ditadura na democracia. Tal instrumento protagonizou o golpe militar de 1964, uma vez que na ocasião as Forças Armadas foram convocadas para impedir um “levante comunista”.

Tendo isso em vista, em 2001 o então presidente Fernando Henrique Cardoso emitiu o Decreto 3891, que, entre outros, flexibilizava a instrumentalização da GLO por parte dos governantes que a convocassem. Passos (2019) defende a ideia de que tais ações podem ser adaptadas de acordo com o interesse dos atores políticos em questão, sobretudo os governadores estaduais. A autora exemplifica trazendo o caso da operação militar nos Complexos da Penha e do Alemão, na cidade do Rio de Janeiro, a qual teve duração mais longa desde a transição democrática, vigente entre dezembro de 2010 e junho de 2012. Esse seria um ponto de concordância entre as problemáticas apontadas por Succi Junior (2018) e por Passos (2019).

Foi a partir de 2010 que as intervenções militares ganharam robustez no cenário fluminense. Embora o Rio tenha registrado taxas de violência menores do que as da região nordeste, por exemplo, foi lá que as alianças políticas enxergaram

oportunidades de êxito. À época, o apoio mútuo entre o então candidato ao governo fluminense, Sérgio Cabral, e o ex-presidente Lula foi determinante para as mudanças no cenário da segurança pública que estariam por vir. Em 2010 Cabral foi reeleito para o segundo mandato como governador do Rio, ano em que o político apoiou a campanha da candidatura da sucessora de Lula, a ex-presidenta Dilma Rousseff. A modificação da conjuntura política federal foi a base para colocar em curso o emprego da força militar no âmbito doméstico.

No fim de 2010 eram frequentes os “arrastões” em bairros abastados da cidade do Rio de Janeiro, como Urca e Jardim Botânico, bem como em regiões classificadas como de classe média, como a Tijuca. A autoria das ações foi atribuída à facção Comando Vermelho, que supostamente agiu em reação à instalação das UPPs nos territórios por ela dominados. Vias importantes que conectam a cidade foram palco para incêndios e assaltos, os quais foram expandidos para outros bairros da capital e região metropolitana. Diante disso, o governador Sérgio Cabral declarou estado de “crise”, solicitando ao Ministério da Defesa a tomada das tropas militares no Complexo da Penha.

A denominada Operação Arcanjo teve início em 26 de novembro de 2010, dois dias após o governador ter solicitado apoio oficial ao então presidente Lula. Segundo dados do Ministério da Defesa (2012), a atuação militar teve a participação de mais de 8 mil soldados, entre dezembro e junho. À medida em que a Operação se consolidava, a região vizinha, o Complexo do Alemão²⁹, servia de local de fuga para os membros do CV. Na época, as imagens desse episódio foram veiculadas como atração midiática em rede nacional repetidas vezes, pois simbolizavam a fuga das forças criminosas da região e a retomada da “pacificação” pelas mãos das Forças Armadas.

Segundo Manso e Dias (2018), a evasão do CV foi um divisor de águas que inaugurou uma nova fase no processo de pacificação, uma vez que existia o consenso selado entre os grandes setores influentes a respeito da dominação federal em locais estratégicos, a fim de promover eventos grandiosos - Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016 - com o cenário de um Rio de Janeiro com uma nova roupagem, encobrendo seus problemas estruturais.

²⁹ O Complexo do Alemão é composto por um conjunto de 15 favelas situadas nos bairros Ramos, Olaria, Inhaúma, Bonsucesso e Penha, na Zona Norte da capital (OLIVEIRA JUNIOR, 2018).

As fugas levaram Cabral a solicitar ao governo federal um aumento no efetivo de militares para conter a reação da facção (PASSOS, 2019), os quais mantiveram a região ocupada. Tal ação resultou na Força de Pacificação, cuja missão era realizar patrulhamento ostensivo, revistas e prisões em flagrante (LIMA, 2012).

Além das apreensões de drogas, armamentos, quantias em dinheiro, automóveis etc., evidencia-se a quantidade de prisões e/ou detenções realizadas em menos de um ano: cerca de 733. Em março de 2010 o comando dos locais ocupados pelo Exército foi transferido para a PM, de modo que a instalação de oito UPPs estavam programadas para outros morros, transferindo para o governo estadual a responsabilidade pelo controle (BRASIL, 2012).

De maneira prática, a Operação Arcanjo atuou em duas etapas, sendo a primeira delas dada a partir do cerco em torno das comunidades da Penha e do Alemão, durando de 26 de novembro a 22 de dezembro de 2010. Já a etapa da ocupação foi vigente entre 23 de dezembro de 2010 a 30 de junho de 2012, somando 583 dias. Em junho, a área deixou de ser ocupada pelos militares e foi transferida para a responsabilidade da polícia, por meio da instalação de uma UPP.

Durante esse período uma fábrica de refrigerantes desativada, próximo ao Complexo do Alemão, serviu de local para a montagem de uma estrutura de *guerra*, segundo Lima (2018), uma vez que as tropas não contavam com instalações físicas. Tais instalações abrigaram as seguintes unidades atuantes na Operação: Brigada da Infantaria Paraquedista, 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (sediadas no RJ), 11ª Brigada de Infantaria Leve (advindas de Campinas - SP) e a 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (de Juiz de Fora - MG) (OLIVEIRA JUNIOR, 2018).

O levantamento produzido pelo jornal de jornalismo investigativo Agência Pública (2019) apontou para uma variável comum nas ações militares orientadas pela GLO, trata-se do assassinato de civis residentes nos locais sede das operações. Durante a vigência da Operação Arcanjo, segundo o referido jornal, o caso do adolescente negro Abraão Maximiano foi a primeira morte de um civil realizada por militares sob a égide da Garantia da Lei e da Ordem. Abraão, de 15 anos, morava no Complexo do Alemão e no momento de sua execução estava em uma praça da comunidade conhecida como Mirante do Caracol, quando foi atingido por um projétil de fuzil que causou seu falecimento imediato. Os dois militares que

alvejaram a vítima eram de Juiz de Fora (MG) e estavam temporariamente no Rio de Janeiro em virtude da Operação.

A família do adolescente concedeu entrevistas em que afirmavam que o Exército estava por trás da autoria do crime, e que, ainda de acordo com ela, a execução havia se dado sem motivo algum, visto que a vítima jamais teria se envolvido com o tráfico. Em contrapartida, a versão do porta-voz da Força de Pacificação alegava que os militares avistaram suspeitos e ordenaram que estes deitassem no chão, o que não aconteceu, pois os suspeitos supostamente começaram a disparar com arma de fogo. Em razão disso, ainda segundo o porta-voz, os militares reagiram com tiros para se defenderem, o que configura auto de resistência, cuja discussão e origem desta na segurança pública brasileira foi anteriormente mencionada.

Como em inúmeros outros episódios de assassinatos envolvendo militares, a investigação do caso de Abraão se arrastou por longos anos e foi arquivado em 3 de julho de 2017. A justiça acatou a alegação de que na ocasião os soldados estavam sob ameaça de ataque, embora os peritos tenham concluído que não haviam vestígios de que naquele dia houve tiroteio, contrariando a defesa apresentada pelo Exército (O COMEÇO..., 2019). Passados quatro meses do arquivamento do caso, Michel Temer assinou a Lei 13.491, a qual alterou o Código Penal Militar e incluiu como crime militar os homicídios de civis praticados por militares na vigência de operações GLO, independente se houver ou não a intenção de matar (BRASIL, 2017).

Durante essa operação, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRCD) investigou casos de excesso de força cometidos pela Força de Pacificação e denunciados por associações locais. Os casos incluíam: 1) abuso de poder, utilizando spray de pimenta e repressão aos moradores mediante alvejamento com balas de borracha em uma ocasião de festa não autorizada pela Força de Pacificação, no Largo do Cruzeiro; 2) uso de força excessiva durante busca em um bar da mesma região, cuja arbitrariedade fez com que um morador perdesse a visão de um dos olhos; 3) lesões contra uma menor atingida quando retornava da escola no momento de confronto entre traficantes e soldados (PASSOS, 2019).

Embora um dos processos tenha sido aberto após a Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, que tinha como presidente à época o então deputado estadual

Marcelo Freixo, ter recebido uma denúncia de populares, Passos (2019) aponta para as problemáticas envolvendo denúncias cidadãos contra militares. Mesmo com a possibilidade formal de realizar denúncias, tais impasses podem ser causados por dois motivos: práticas informais e o desinteresse político.

Não se pode esquecer dos julgamentos em cortes militares, os quais algumas vezes são conduzidos em paralelo às cortes civis. Passos (2019) destaca o segundo caso investigado pela PRDC, em que a justiça militar julgou inocente a defesa das acusações, mantendo a investigação civil em atraso e em aberto. Os outros dois episódios mencionados acima foram arquivados pelas seguintes razões: a vítima desistiu de comparecer para prestar testemunho, ou os militares testemunharam que o uso da força era aceitável, levando em conta agressões contra as tropas, o que justificaria o uso robusto da força.

Dois anos após o término da Operação Arcanjo, a ferramenta jurídica GLO foi utilizada novamente para promover a “pacificação” de locais do Rio de Janeiro, desta vez posta em prática no Complexo da Maré³⁰. A missão conhecida como Operação São Francisco durou de abril de 2014 a junho de 2015 e foi deflagrada mediante solicitação do então governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão, encaminhada ao governo federal, cargo que estava ocupado à época por Dilma Rousseff.

Na área de atuação das tropas estavam presentes os seguintes grupos criminosos: Terceiro Comando Puro (TCP), ocupando nove regiões da Maré; Comando Vermelho, presente em quatro regiões, e a milícia, com domínio sob duas áreas. Sem se diferenciar substancialmente da Operação Arcanjo, os objetivos da Operação São Francisco se baseavam em impedir a expansão das organizações criminosas citadas, bem como deter seus integrantes, apreender armamentos, munições e entorpecentes. Se a operação realizada no Rio de Janeiro há cerca de dois anos tinha como objeto de combate apenas uma facção criminosa, o CV, a nova missão se deparou com mais dois impasses além do CV: o TCP e a milícia, cuja presença desta última se alastrava pelos territórios.

³⁰ Composto por Praia de Ramos, Parque Roquete Pinto e Parque União, Parque Rubens Vaz, Nova Holanda, Parque Maré, Conjunto Nova Maré, Baixa do Sapateiro, Morro do Timbau, Bento Ribeiro Dantas, Vila dos Pinheiros, Conjunto Pinheiros, Conjunto Novo Pinheiro – Salsa & Merengue, Vila do João e Conjunto Esperança (GONZAGA, 2015).

Em termos de contingentes, foram empregadas seis forças do Exército, juntamente com a Marinha e a Força Aérea, união que se configurou na “Força de Pacificação”, a qual também era existente na Operação Arcanjo. O total do efetivo de militares atuantes na operação foi de 3.500. As atividades executadas pelas tropas consistiam na realização, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, de patrulhamento com veículos e a pé nos becos da Maré, também utilizando helicópteros, assim como realizaram-se cumprimentos de mandados de busca e apreensão e prisões em flagrante (CAMPOS, 2016). Além disso, foram criados Postos de Bloqueio e Controle de Vias Urbanas (PBCVU) nas entradas principais do local, que serviam de sede para revistas de veículos e abordagens de moradores.

Dados divulgados pelo Ministério da Defesa (2015) revelaram os resultados quantitativos da Operação São Francisco após 14 meses de vigência: foram detidas 807 pessoas, sendo 553 adultos e 254 menores de idade; e houveram 149 apreensões de veículos, 3.884 apreensões de munições e 58 de armas. Ademais, o Ministério da Defesa estimou que os lucros oriundos do tráfico de drogas no Complexo da Maré tiveram queda, indo de R\$15 milhões para R\$300 mil mensais, cujo resultado foi atribuído à presença das Forças Armadas no local. Desse modo, tal prejuízo gerou certa desestabilização no CV, TCP e nas milícias do Rio, correspondendo a um dos objetivos da operação. Entretanto, é praticamente regra no âmbito das intervenções que após a saída dos efetivos as atividades ilícitas voltem a acontecer, formando um ciclo.

Convém mencionar que não foi possível encontrar dados acerca de casos de violação de direitos humanos, invasão à domicílio e/ou assassinatos cometidos por membros da Força de Pacificação, ponto que pode significar a subnotificação de denúncias. Em 2014, a Força de Pacificação da Maré criou uma linha telefônica para o recebimento de denúncias de esconderijo de criminosos ou de bens ilícitos, bem como para receber reclamações e sugestões dos moradores (FORÇAS ARMADAS..., 2014). Entretanto, salienta-se que não foram encontrados registros de que o serviço também estava disponível para receber denúncias de possíveis excessos cometidos por parte das forças militares contra a população da Maré. Além disso, quatro dias antes do começo da operação militar, jovens moradores da comunidade criaram o grupo Maré Vive, que consistia em uma plataforma digital

para os moradores denunciarem ações violentas em favelas, sendo essa também uma ação que serviu para monitorar a Operação São Francisco (PASSOS, 2019).

O processo de encerramento da Operação São Francisco foi marcado pelo recebimento de militares de UPPs nos últimos meses de sua vigência, sendo o “treinamento” destes pautado por regras e técnicas que já eram adotadas no caso excepcional da ação militar. Isto é, houve a finalização oficial da Operação em 30 de junho de 2015, contudo, suas estratégias permaneceram postas em prática pela PM, que assumiu o domínio do cenário. Esse ponto abre caminho para pensar sobre as continuidades das características de um período militarizado já encerrado refletidas no seu estágio subsequente.

No início de 2017 foi articulada mais uma operação militar, que foi nomeada de Operação Carioca. O contexto político por trás dela dizia respeito à votação da proposta de privatização da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE) que tramitava na ALERJ. Além disso, a crise orçamentária do governo estadual fez com que os servidores tivessem atraso nos salários, o que agravou a situação política e social carioca.

No final de 2016 aconteceram algumas manifestações contrárias à desestatização da CEDAE, de modo que os protestos organizados por centrais sindicais seguiram acontecendo no Rio de Janeiro em 2017. Nesta conjuntura, o governador Luiz Fernando Pezão apresentou um plano de recuperação fiscal que visava colocar em dia as dívidas estaduais que já somavam R\$26 bilhões, utilizando as ações arrecadadas com a venda da CEDAE como garantia para conquistar um empréstimo com a União.

Os protestos contrários à medida que eram, em um primeiro momento, encabeçados por bombeiros, policiais, agentes penitenciários, classes que desaprovavam o projeto de aumento na contribuição previdenciária dos servidores do estado, acabaram tendo como protagonistas os funcionários da CEDAE. A organização desses trabalhadores compreendia que o direito ao saneamento deveria continuar sendo garantido pelo estado, além de que previam o aumento nas cobranças pelo serviço e a negligência de serviços sanitários em locais pobres, caso o pacote fosse aprovado.

O pano de fundo que desencadeou a Operação Carioca estava formado. Atraso de salários, manifestações populares em torno da ALERJ, indicativo de greve de policiais militares e civis e de privatização da última empresa estatal do Rio, o que levou o governador a solicitar auxílio do governo federal, alegando a “indisponibilidade das forças de segurança pública” com base na GLO, mais uma vez autorizada pela aliança formada por Temer e Pezão.

O emprego das tropas foi autorizado por Michel Temer no dia 13 de fevereiro de 2017, logo após uma reunião com o então governador do Rio de Janeiro. A novidade dessa vez estava na expansão do patrulhamento também na região metropolitana, como as cidades de Niterói e São Gonçalo. O planejamento da operação consistia em curta duração, a princípio cerca de 8 a 10 dias, que dependeria de “avaliação da situação da segurança pública”, conforme declarou o então ministro da Defesa, Raul Jungmann, em entrevista coletiva na sede do CML naquele mês (BRASIL, 2017).

As atividades das Marinha e do Exército realizaram ações de repressão e prevenção, adotando patrulhamento e revista a veículos. A Força Naval foi responsável por atuar em uma área de 18 km, com foco na orla carioca, composta pelo Aeroporto Santos Dumont, Aterro do Flamengo, Enseada Botafogo, Copacabana, Ipanema e Leblon. Sob responsabilidade do Exército estavam os perímetros terrestres, englobando os bairros de Realengo e Deodoro, bem como a Avenida Brasil e a faixa Transolímpica. As cidades metropolitanas de Niterói e São Gonçalo receberam a presença da Artilharia Divisionária, pertencente ao Exército, em suas praias (BRASIL, 2017).

Cabe ressaltar um ponto bastante relevante levantado pelo Ministério Público Militar (MPM) na época em que foi deflagrada a Operação Carioca. Em ofício enviado ao então presidente da República em 17 de fevereiro de 2017, o procurador-geral de Justiça Militar, Jaime de Cassio Miranda, teceu algumas considerações críticas a respeito da Operação. Dentre elas, Miranda questionava a necessidade do atendimento de Temer ao pedido de Pezão, explicitando que a ameaça de paralisação das forças de segurança pública, e a presença numerosa de

pessoas na cidade em virtude do carnaval não se configurava como razão para o uso da GLO³¹.

O procurador-geral destacou que o recebimento de turistas para o carnaval na cidade do Rio e região metropolitana se daria após o encerramento da Operação, que estava prevista para durar entre 14 e 22 de fevereiro, ao passo que as festividades de carnaval ocorreriam entre 24 de fevereiro e 1 de março. Ainda, foi bastante salientado que o cenário em que se encontravam as forças de segurança pública do estado solicitante destoava das condições necessárias para o emprego das Forças Armadas, visto que o pedido ao governo federal foi feito mediante *ameaça* de falência dos referidos órgãos e de uma escalada de violência.

E esse constante emprego das FFAA em operações de GLO, quiçá banal, sem o atendimento do seu pressuposto mais básico, além de criar precedentes perigosos no sentido do desvirtuamento de suas missões constitucionais e da “policialização” das Forças Armadas, carrega componente prático bastante grave (MIRANDA, 2017)³².

Posto isso, um outro ponto salientado por Miranda diz respeito ao fato de que os princípios bélicos não devem prevalecer em operações GLO, ou de “não guerra”, pela razão de não haver um inimigo externo para combate, o que acarreta alguns problemas já supracitados neste trabalho, pois a fundamentação do treinamento das Forças Armadas está na letalidade.

Assim sendo, Bragança *et al.* (2018) trazem uma reflexão importante em torno das operações militares no Estado de direito, que versa sobre sintomas da existência de dois Estados dentro do Brasil. O primeiro seria o jurídico formal, pertencente aos grandes centros, no qual coabitam aqueles incluídos na engrenagem de consumo e emprego. Em paradoxo, há o estado agindo sempre de maneira “excepcional”, localizado em morros e periferias, onde habitam pessoas pobres e com acesso limitado a direitos básicos. Os autores concluem, portanto, que é possível detectar uma visível presença do racismo geográfico, separando os

³¹ No mesmo período, estava em curso uma operação federal de GLO no Espírito Santo, nomeada de Operação Capixaba, decretada por Temer em 6 de fevereiro de 2017. O contexto da Operação estava inserido nos protestos, protagonizados por esposas de PMs, que, impedindo a saída dos policiais dos quartéis, reivindicavam reajuste salarial para a categoria. A maioria dos PMs do Espírito Santo paralisaram suas atividades em virtude de que seu salário era o menor do país, bem como pela falta de reajuste do piso salarial em 7 anos (BRAGANÇA *et al.*). O emprego de militares na Operação chegou a 3 mil, pertencentes à Força Aérea, Naval, Marinha e da Força Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2017).

³² Excerto do ofício encaminhado ao ex-presidente Temer, assinado pelo procurador-geral de Justiça Militar Jaime de Cassio Miranda.

passíveis de intervenção e os que não têm necessidade de interferência. Ou seja, "o receio tem base no uso sistemático que pode vir a acabar com as bases democráticas ou, num cenário político mais catastrófico, *manter na mão amiga uma alegoria para o braço forte.*" (BRAGANÇA *et al.*, 2018, p. 8, grifo nosso).

Logo, buscou-se, nessa seção, trazer dados gerais sobre as principais intervenções federais na capital fluminense desde a redemocratização: Operação Arcanjo, Operação São Francisco e Operação Carioca, como também a Operação Rio-94, presente na seção anterior. Ao olhar para tais fenômenos, pode-se compreender que a influência da imprensa e das elites alavancou a necessidade de solicitação de reforço na segurança pública para o governo federal nas Operação Rio-94 e na Operação Arcanjo.

A primeira, como vimos, foi a encarregada de promover o retorno dos militares às ruas, uma vez que o descontentamento com o modelo de segurança pública adotado no governo de Brizola partia dos abastados e da imprensa que os serviam. A Operação Arcanjo utilizou a contenção do narcotráfico também como um pretexto para atacar as facções criminosas que dominavam os morros, atribuindo a responsabilidade pelos arrastões nos bairros nobres a estes, em um ciclo infundável de "guerra às drogas".

Assim como as duas operações referidas acima, a Operação São Francisco resultou em prisões em massa, o que apontou para, entre outros aspectos, estratégias repetidas entre essas ações, a exemplo da Força de Pacificação. Em termos de semelhanças, Luiz Fernando Pezão era o governador do estado do RJ nas duas últimas ocasiões de solicitação de intervenção no estado, salientando os manejos de interesses políticos em torno das intervenções que foram apresentadas por Passos (2019).

A Operação Carioca, por sua vez, teve um caráter de diferenciação em relação às operações anteriores, tendo em vista a influência visível da condição de crise fiscal e política estadual do período, bem como a questão da intervenção federal no estado vizinho como um exemplo para o que viria a acontecer no Rio. Além do objetivo desta ter sido a repressão aos servidores públicos, a aproximação das festividades de carnaval foi uma outra justificativa dada para o pedido de intervenção enviado ao Executivo federal. Destaca-se, assim, como ponto de ruptura entre as intervenções citadas, o fato de os governos estadual e federal terem

acatado a situação de ameaça, e não o fato concreto, como aceitável para a instrumentalização da GLO.

5. Do objeto: a intervenção federal de 2018 no RJ, discussão e análise de dados

No que tange ao objeto da pesquisa, a intervenção federal de 2018 na segurança pública do Rio, no presente capítulo é apresentado o contexto político e social no qual esta foi deflagrada, que já anunciava o prestígio político com o qual os militares contariam naquele ano eleitoral. São abordados o planejamento de coordenação e orçamento da medida intervencionista, bem como seus objetivos e a análise destes. Ainda, apresenta-se relatos de violações de direitos dos moradores de favelas, os quais foram categorizados em 4 blocos e que também serviram de base para as análises.

Faz-se necessário ilustrar a conjuntura política nacional e estadual do período. Como vimos, o ano de 2017 foi marcado por robustos investimentos em relação às políticas de segurança pública pelo governo Temer, o qual não à toa antecedeu a intervenção federal de 2018 no RJ. Neste ano, o Plano Nacional de Segurança Pública foi lançado pelo governo federal, a fim de dar uma resposta ao colapso dos presídios, cujo planejamento propunha ações de investimento em inteligência e investigação, que, por sinal, nunca foram postos em prática.

Desse modo, a proposta visava manter os feitos dos órgãos de segurança, realizados na Operação Carioca e em outras investidas, como a construção de novas casas prisionais, custeadas pela União em transferência de recursos para os estados. A inauguração de novas penitenciárias federais também entraram no alvo da estratégia do então presidente, assim como a intensificação da militarização da segurança pública e o aval para que as Forças Armadas agissem no “combate ao crime”, em um claro desvio de funções (MANSO; DIAS, 2018).

Como apontam dados do Atlas da Violência de 2021, em 2017 a taxa de homicídios do estado do RJ atingiu a marca de 38,4 a cada 100 mil habitantes, ao passo que estados como Alagoas e Acre, por exemplo, atingiram uma taxa de 53,7 e 62,2 assassinatos a cada 100 mil habitantes, respectivamente. Esses dados demonstram que o estado fluminense não era um dos mais violentos em termos de homicídios no referido ano, estando as unidades federativas da região Norte em um patamar de tais crimes mais elevado.

Apesar disso, os motivos elencados pelo então governador do estado, Luiz Fernando Pezão, para estabelecer a intervenção seriam a situação incontrolável da violência urbana após o carnaval, bem como as ações do tráfico de drogas e das facções criminosas, mesmo após sucessivas políticas de repressão (MORELLATO; SANTOS, 2020). Mais uma vez as festividades de carnaval estavam presentes como justificativa para a declaração de “desordem” no estado fluminense, assim como ocorreu na conjuntura por trás das intervenções mencionadas anteriormente. A Rede Globo veiculou inúmeras vezes as imagens dos furtos ocorridos no carnaval carioca de 2018, contribuindo para a sensação de insegurança da população, como também para uma visão maniqueísta, posicionando o Exército (o lado do “bem”) como o redentor do crime e da violência (o lado do “mal”).

A história tem revelado, como sublinham Morellato e Santos (2020), que diante de situações de instabilidade, os indivíduos tendem a encontrar nas Forças Armadas a solução para a retomada da ordem. Assim sendo, reiteramos que a intervenção federal de 2018 nada mais é do que a consequência do *lobby* formado por militares na Constituinte de 1987 e 1988, que manteve a tutela da instituição na segurança interna do Brasil.

Portanto, o apoio do mandato de Temer³³ foi, seguramente, a legitimidade necessária para que o Exército voltasse ao protagonismo dos debates sobre política, uma vez que o referido governo delegou cargos estratégicos institucionais para os oficiais. Pode-se observar, desse modo, que a intervenção federal no RJ em 2018 foi o ponto de (re)introdução dos militares no campo político eleitoral, como ficou evidente naquele ano. Em uma escala sintomática de simpatia à militarização, dez dias após o início da intervenção, Temer indicou o general da reserva, Joaquim Silva e Luna, para a pasta da Defesa, o primeiro militar a ocupar o cargo desde sua criação em 1999.

Em paralelo a esse cenário, no final de 2017 e em meio às propostas neoliberais apresentadas pela gestão de Temer, a popularidade de seu governo era de 3%, a menor taxa apresentada entre os governantes federais até o final do mesmo ano (POPULARIDADE..., 2017). Já no âmbito estadual, 83% da população

³³ O mecanismo de GLO foi utilizado por Temer pelo menos 4 vezes durante seu governo, o que pode ser considerado um excesso, tendo em vista que seu mandato durou pouco mais de 2 anos (2016-2018).

da capital fluminense era contrária ao governo de Pezão em 2018, tendo em vista os projetos de contenção de crise apresentados na seção anterior.

Dessa maneira, a solicitação do governador fluminense para o emprego das tropas federais foi vista aos olhos do presidente interino como uma boa oportunidade de participação no pleito seguinte, bem como de reeleição, considerando que aquele era um ano eleitoral. Portanto, segundo Morellato e Santos (2020), a intervenção federal de 2018 foi uma manobra eleitoreira, sob o pretexto de "pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública" (BRASIL, 2018).

O Decreto nº 9.288, assinado por Temer em 16 de fevereiro de 2018, instaurou a intervenção no Rio, cuja duração estava prevista até 31 de dezembro do mesmo ano e abrangeria o território completo do estado do RJ, incluindo cidades do interior e região metropolitana.

5.1. Organização e planejamento da intervenção federal de 2018

A intervenção se limitou à esfera da segurança pública, isto é, os assuntos que estivessem à margem desse âmbito se mantiveram sob responsabilidade do então governador. O interventor na área da segurança nomeado por Temer foi o general do Exército Walter Souza Braga Netto, que era chefe do CML no período. O interventor respondia diretamente ao presidente da República, não estando sujeito às normas estaduais. Assim sendo, Braga Netto ficou responsável por coordenar a Secretaria de Segurança, Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e sistema carcerário do estado. Segundo o Gabinete da Intervenção Federal do Rio de Janeiro (GIFRJ) (2018), em outras palavras, o papel do interventor tinha autoridade decisória em temas relacionados à segurança equivalente à do governador. A partir desse ponto, o Exército passou a comandar todo o aparato policial, prisional e o corpo de bombeiros fluminense (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019).

No que tange à organização, planejamento e controle da intervenção, foi criado o Gabinete da Intervenção Federal, cujo serviço estava à disposição do interventor federal, mantendo ligação direta com essa autoridade, bem como as assessorias de Comunicação Social, de Controle Interno e Jurídica. O órgão dispunha de uma estrutura *ad hoc*, assessorando, além do interventor, às necessidades das atividades oriundas da intervenção (materiais e pessoais). O GIF

era composto por duas secretarias: Secretaria de Intervenção Federal (SIF) e Secretaria de Administração. À primeira coube realizar os planejamentos específicos das incursões das Forças Armadas, juntamente com a segunda que teve ações especificamente voltadas para a gestão financeira, bem como ao controle patrimonial (GIF, 2018).

A estrutura de organização da intervenção foi dividida em 3 esferas: 1) Nível Político; 2) Nível Operacional e 3) Nível Tático. As ações de gestão e planejamentos das operações integradas no âmbito da segurança pública foram lideradas pelo Comando Conjunto (Forças Armadas), em parceria com o GIFRJ. A nível operacional tais órgãos trabalharam alinhados com: extinta³⁴ Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESEG), bem como com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e da Secretaria de Defesa Civil (SEDEC), a Polícia Rodoviária Federal (PRF), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), além das Guardas Municipais (GM) das cidades do estado do Rio de Janeiro. Em relação à atuação a nível tático, estavam as tropas federais incluídas no comando conjunto, bem como a o corpo de bombeiros do RJ (CBERJ), a polícia civil do RJ (PCERJ) e a PMERJ. Dessa forma, o comando e as ações práticas da intervenção federal ficaram dispostos conforme apresentado no organograma abaixo até o dia 31 de dezembro de 2018.

³⁴ A Secretaria foi extinta pelo então governador fluminense Wilson Witzel em 2019.

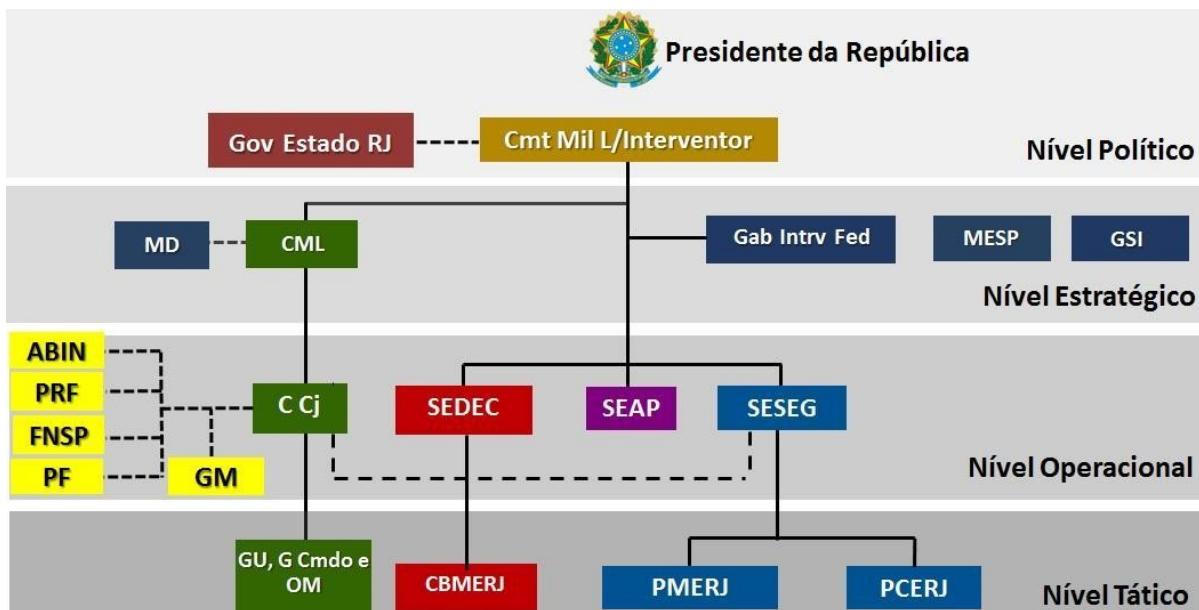


Figura 4 - Organograma da arquitetura de comando e controle e relações institucionais da intervenção federal.

Fonte: Gabinete da Intervenção Federal, 2018.

Em termos orçamentários, os recursos dos cofres públicos disponibilizados para pôr em prática a intervenção federal somavam R\$3,1 bilhões, quantia que corresponde a praticamente metade do gasto previsto para a saúde fluminense, R\$6,4 bilhões. O governo federal havia aberto um crédito extraordinário de R\$1,2 bilhões para a intervenção, dentre os quais R\$900 milhões seriam destinados para despesas como gasolina, munições, alimentação etc. Já R\$300 milhões seriam investidos em aquisição de armamentos, veículos etc.

Cerca de R\$1,2 bilhão foi destinado ao Gabinete da Intervenção. Em se tratando de transparência de informações, o valor somente foi divulgado pelo interventor general Braga Netto após semanas de publicação do decreto. Ainda sim, não ficaram esclarecidos os rumos desse dinheiro. Dentro desse valor estava incluída uma das exigências do interventor, R\$1,6 bilhões destinados para a quitação de dívidas da segurança pública: alimentação em presídios (R\$245 milhões) e folha de pagamentos da PM (R\$634 milhões) (QUANTO CUSTA..., 2018). Segundo o Observatório da Intervenção (2018), todavia, foram utilizados apenas 6% da quantia destinada ao Exército. Já as operações das Forças Armadas

custaram R\$82 milhões, as quais foram financiadas pelo Ministério da Defesa através de GLOs.

Cumpramos ressaltar que à época o governo Temer encabeçou uma série de cortes em programas sociais, alegando a existência de uma crise fiscal. Entretanto, sem consultar a população brasileira ou prestar contas, o governo federal destinou R\$1 bilhão do superávit de 2017 para a intervenção do Rio, prática não condizente com a satisfatória gestão orçamentária.

Conforme apontado por Soares (2019), a intervenção federal em questão seguiu um caminho que foi trilhado pelas demais intervenções militares na segurança pública já realizadas na história do estado. Isto é, o que a população carioca viu em 2018 não era inédito: a multiplicação de incursões militares em prisões e apreensões, aumento na violência policial, chacinas, mais mortes de policiais e mais crimes contra a vida.

Existem, além disso, consequências que extrapolam sua contabilização por valores e dados quantitativos. O material elaborado pelo Observatório da Intervenção (2019) questionou: quanto custou a intervenção quando pensamos nos dias sem aulas nas escolas? Quanto custou os dias em que as unidades de saúde precisaram ficar paralisadas? Quanto custaram os tiroteios que amedrontavam e paralisaram as rotinas dos moradores, sobretudo nas favelas? Responder tais questionamentos escapam do objetivo deste trabalho, não obstante, foram trazidos a título de reflexão, uma vez que demonstram que existem questões de ordem subjetiva que afetam diretamente aqueles que estiveram/estão sob as políticas repressivas de (in)segurança.

No que se refere às localidades que sofreram maior impacto com as atividades da intervenção, podemos verificar no quadro a seguir que a Zona Norte da capital liderou os *rankings* de tiroteios, feridos e mortos em decorrência de intervenção militar. Não à toa a Zona Norte abriga algumas das maiores favelas da capital, como o Complexo da Penha, Complexo do Alemão, Complexo da Maré e Jacarezinho. Em contrapartida, o Centro foi a região que menos viu tais violências.

Localidade	Zona Norte	Zona Oeste	Zona Sul	Centro
Tiroteios por região	2555	1650	473	377
Feridos por região	337	140	80	65
Mortos por região	224	135	47	34

Figura 5 - Quadro com números de tiroteios, feridos e mortos por região da capital fluminense entre 16/02/2018 e 31/12/2018.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Fogo Cruzado, 2022.

Esse ponto, para Magalhães (2021), evidencia as formas de gestão da segurança pública no RJ, por ele compreendidas como *experimentações biopolíticas*, que consistem na instrumentalização de mecanismos de controle que descartam as favelas da tutela (legal) do Estado. Essas experimentações configuram-se como um processo de “limpeza” da área urbana, tal como ocorreu a preparação da turística capital carioca para receber os Jogos Olímpicos, por exemplo. Para o autor, tais ações vêm sendo testadas desde o período colonial contra populações “indesejadas”, como com a implementação das UPPs nas comunidades, além da própria intervenção federal de 2018 no Rio. Os processos de remoção de favelas, desaparecimento forçado em período democrático, assassinatos e chacinas fomentadas por policiais etc. também fazem parte desse cenário.

No que concerne aos planejamentos, o Gabinete da Intervenção elaborou um Plano Estratégico que subsidiou as principais metas a serem alcançadas pela intervenção, bem como definiu as forças responsáveis pelo seu cumprimento e os custos destas para a União. Os objetivos estratégicos (OE) eram os seguintes: 1) diminuição dos índices de criminalidade; 2) recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e (SEAP) do estado do Rio de Janeiro; 3) articular, de forma coordenada, as instituições dos entes federativos; 4) fortalecer o caráter institucional da segurança pública e do sistema prisional; 5) melhoria da qualidade e da gestão do sistema prisional. O quadro abaixo permite vislumbrar detalhadamente cada um dos objetivos estratégicos.

Objetivos Estratégicos (OE)	Meta	Ações Emergenciais	Medidas de curto ou longo prazo	Responsáveis
OE/01	Diminuição dos índices de criminalidade relacionados a: morte violenta (latrocínio, homicídio doloso, morte decorrente de intervenção policial e lesão corporal seguida de morte); roubo de carga, roubo de veículo e “roubo de rua”	1) Realização de ações de segurança comunitária; 2) aperfeiçoar as ações de Comando e Controle (C2) no CICC; 3) formular Protocolo de Integração das ações para todos os OSP/SEDEC/SEAP; 4) adoção do Termo Circunstanciado para a PMERJ 5) elaboração de planejamento das ações de segurança baseados na mancha criminal; 6) ceder ao Comando Conjunto os meios necessários para a realização das ações de segurança	Curto prazo	1) OSP/ CCJ; 2) Sub. Sect. C2/SESEG/Dir. Plj/OP da SIF; 3) SIF/OSP/SEAP/SEDEC; 4) Ch Ass Jurid/GIF/SESG/PMERJ/PCER J; 5) CH Dir Plj/Op/SESEG/OPS/ C Cj 6) C Cj/GU/G Cmdo/OM
OE/02	Melhorias na estrutura e gestão do sistema prisional com a utilização de tecnologias	N/E	Longo prazo	N/E

OE/03	Recuperação de capacidade dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do RJ com aperfeiçoamento da infraestrutura; “adestramento”; organização	1) Realização da capacitação de tropas de OSP e das forças da UPP e da PMERJ; 2) redistribuição dos meios pessoais e materiais das UPPs e PMERJ; 3) implementação do Centro de Coordenação Tático Integrado - Operações Especiais; 4) incorporação do efetivos na PMERJ, SEAP, BPM e OSP; 5) realizar inspeção de saúde nos afastados dos OSP e SEAP; 6) recuperar e dar manutenção à blindados e demais veículos; 7) recomposição da quantidade mínima de armamentos dos OSP E SEAP	Curto prazo	1) CCTI/COE da PMERJ/ CORE DA PCERJ; 2) PMERJ; 3) Ch CCTI; 4) Sec. Seg. Pública/ Sec. Faz./Cmt PMERJ; 5) Ch Dir Pes/SESEG; 6) Ch Dir Log/SESEG/SEDEC/ SE AP/OSP/ OM/MB /PCERJ/PMERJ/ BMSA (EB)
OE/04	Integração dos entes federativos compartilhando responsabilidades no âmbito da segurança pública	1) Elaborar Diretriz de Planejamento para as Operações das Forças de Segurança	Curto prazo	1) Ch Dir Plj/Op/SESEG

OE/05	Revigoração do viés técnico-institucional dos sistemas de segurança pública e prisional, “minimizando fatores <i>políticos</i> ”	1) Organizar junto ao governo do estado o pagamento de salários/benefícios atrasados para os profissionais dos OSP; 2) medir a impressão de segurança da população	Curto prazo	1) Ass Adm Fin/SESEG/OSP/SEDE C/SEAP; 2) Ch Dir Plj/Op/ As Com Soc/ GIF
-------	--	---	-------------	--

Figura 6 - Quadro resumo do Plano Estratégico da intervenção federal de 2018 no RJ.

Fonte: Elaboração própria com base na 1 e 2 edição do Plano Estratégico da intervenção federal do RJ (GIF, 2018)

No que concerne ao OE/01 elaborado pelo GIF, cuja meta era a diminuição dos índices de criminalidade, constatou-se uma diminuição dentro do recorte territorial aqui adotado. Segundo o Observatório da Intervenção (2019), crimes envolvendo homicídio doloso na capital carioca tiveram redução de 13% entre fevereiro e dezembro de 2018, em comparação com o ano anterior.

Já em relação à morte por intervenção de agentes do Estado na capital, houve um aumento de 1,9%, estando a Baixada Fluminense e o interior do estado com subas significativas: 60,8% e 82,6%, respectivamente. No estado do Rio, a proporção de mortes cometidas por agentes de segurança nos 10 meses de vigência da intervenção federal foi de 1.375, segundo o Observatório da Intervenção (2019), 33% maior do que o contabilizado em 2017 no mesmo período. Os dados referentes aos índices de latrocínio e roubo seguido de morte não foram encontrados, uma vez que o GIF divulgou tais dados aliados aos demais índices de criminalidade citados, sendo impossível sua diferenciação.

Os homicídios provocados por policiais no Rio de Janeiro repercutem a nível internacional como uma preocupação inclusive para a Organização das Nações Unidas (ONU), que elegeu o Brasil como local de destaque para exercitar a erradicação do racismo sistêmico no viés da segurança pública. Para uma segunda organização internacional, a *Humans Rights Watch* (2021), é um obstáculo a criação de vínculo de confiança da população nas instituições de segurança, tendo em vista que a impunidade de policiais fluminenses que cometeram crimes contra a vida é praticamente uma regra.

Os roubos de rua, cujo indicador inclui o somatório de roubo a pedestre, roubo de coletivo e roubo de aparelho celular, registrou aumento de 2% na capital e na Baixada Fluminense. O aumento na ocorrência de tais crimes contribui ainda mais para a sensação de insegurança da população, visto que ocorrem corriqueiramente. Os roubos de carga, por sua vez, alcançaram diminuição de 17,2% no estado do RJ, ao mesmo tempo que na capital a redução chegou a 23,6%. É importante mencionar, porém, que o último trimestre de 2018 apresentou elevação significativa no referido indicador em comparação com os últimos 3 meses de 2017 (OBSERVATÓRIO DA INTERVENÇÃO, 2019).

No âmbito da OE/03 foram encontrados registros de cumprimento de 3 de 7 metas impostas pelo GIF: 1) realização da capacitação de tropas de OSP e das forças da UPP e da PMERJ; 2) redistribuição dos meios pessoais e materiais das

UPPs e PMERJ e 3) recuperação e manutenção a blindados e demais veículos. As informações divulgadas em torno da meta número 1 no site do GIF apontam que o “legado da intervenção” investiu em capacitação e treinamento de 3.934 agentes de segurança. Já a segunda finalidade tem especificações mais detalhadas. O GIF considerou que o investimento possibilitou a compra de equipamentos que durariam, em média, 5 ou 7 anos, sendo esses: 7 mil armas, 5 mil e 200 veículos e 36 mil equipamentos de proteção individual. Entregas de equipamentos ainda estavam sendo realizadas em maio de 2019, mesmo após o fim da intervenção. Até o referido mês, o valor acumulado com a aquisição de diversos bens e/ou equipamentos para fins de “reestruturação da segurança pública fluminense” alcançou R\$297 milhões. Em relação ao terceiro ponto, o Exército entregou à Secretaria de Segurança do RJ 16 jipes, 30 quadriciclos, 453 veículos leves (carros), 5 jet skis, 14 ônibus, 10 caminhões baú, 70 baterias automotivas e 1934 pneus (GIF, 2019).

No tocante à OE/05, pode-se relacionar a meta de “medir a impressão de segurança na população” à encomenda de pesquisas de satisfação da segurança pública e da intervenção federal feitas pelo governo federal na época para o instituto de pesquisas IBOPE Inteligência. A amostra, com público alvo em pessoas do estado do RJ, foi de 600 entrevistados, sendo que a maior parte dessas, 240 pessoas, residiam na capital. Chama a atenção que uma parcela significativa dos entrevistados aprovavam a intervenção naquela conjuntura, contabilizando 84% da amostra, ao passo que 10% desaprovava (BRASIL, 2018).

Uma segunda pesquisa de opinião, dessa vez realizada de maneira não governamental, sobre medo, risco e vitimização da população carioca diante da intervenção federal, foi desenvolvida pelo Instituto Datafolha em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP/Datafolha). A divulgação foi feita por meio do Relatório Rio Sob Intervenção (2019). Diferentemente dos dados da pesquisa divulgada pelo Governo Federal, o FBSP/Datafolha apontou que 76% dos cariocas apoiam a intervenção na segurança pública, embora 69% destes não considerassem que a presença do Exército tenha feito alguma diferença na segurança do local. Isto é, apenas 7% dos que aprovavam a intervenção, também viram mudanças positivas com presença militar. Esse ponto reforça o que é defendido por Zaverucha (2019): uma vez que a Constituição não especifica quando e sob que circunstâncias a lei e a ordem são violadas, na prática, cabe às Forças Armadas decidirem quando isso ocorreu, de acordo com seus interesses. Nota-se,

então, que a população, mesmo que não tenha enxergado mudanças positivas práticas durante o período da intervenção, encontrou nos militares uma salvação, tal como ocorreu entre 1964 e 1985. Nessa perspectiva, conforme constatado no referido estudo, a experiência direta com a violência reduz a aprovação da intervenção federal, sobretudo em relação àqueles que foram vítimas de abuso policial.

No que tange ao OE/02, cabe ressaltar que os dados acerca do que foi entregue pelo GIF sobre “melhorias na estrutura e gestão do sistema prisional com a utilização de tecnologias”, bem como a OE/04 “integração dos entes federativos compartilhando responsabilidades no âmbito da segurança pública” não foram encontrados. Esses pontos tornam sintomática a inexistência de protocolos que garantam a transparência das ações dos agentes de segurança durante a intervenção.

Embora a “varredura” feita no presídio de Milton Dias Moreira, em Japeri, na Baixada Fluminense não conste como um dos resultados diretos da OE/02 no site do GIF, a ação foi realizada pelo Exército e pela SEAP, sob a vigência do estado de GLO durante a intervenção em fevereiro de 2018. Segundo o site de notícias Extra, a ação aconteceu três dias depois de uma rebelião na penitenciária. Nota-se, porém, que o comboio empregado foi desproporcionalmente maior à complexidade da atividade, pois na unidade que abrigava 2.051 detentos, adentraram um carro blindado, 10 caminhões de transporte de efetivo e uma ambulância das Forças Armadas (EXÉRCITO FAZ VARREDURA., 2018). Não foi encontrada a divulgação sobre se houve e o que foi apreendido durante a “varredura.” Segundo o Atlas da Violência (2019), o Comando Conjunto realizou mais duas “varreduras” em penitenciárias no mesmo período.

Em termos de mortes de agentes de segurança durante fevereiro e dezembro de 2018, o Observatório da Intervenção (2019) contabilizou 99 agentes de segurança mortos e 140 feridos. O número de óbitos desses profissionais foi o menor nos últimos 24 anos, contudo, a taxa seguiu bastante elevada. Dentre o número de agentes vitimados 75,5% eram PMs, 11,1% das Forças Armadas e 5% da Polícia Civil, sendo a capital carioca o local onde mais se concentraram tais óbitos. Já em relação às apreensões de armas (pistolas, fuzis, metralhadoras e submetralhadoras), foi contabilizado um aumento tímido de 1,3% em comparação com o mesmo indicador em 2017. No que tange às operações, foram 711 as

contabilizadas pelo Observatório e 221 ações de patrulhamento, as quais tiveram impacto em 296 locais do estado. As regiões das favelas da capital foram alvo em maior escala das operações decorrentes da intervenção.

Por outro lado, a apreensão de armas longas (fuzis, metralhadoras e submetralhadoras) tiveram diminuição de 8,2%. Os meses de fevereiro e agosto foram marcados pelos recordes de confisco de materiais bélicos, o que se deveu em virtude, sobretudo, de ações da Polícia Rodoviária em Seropédica (município da região metropolitana) em fevereiro e em agosto em Piraí (interior do estado do RJ). O relatório do Observatório da Intervenção (2019) debruçou-se, ainda, sobre a ocorrência de chacinas durante a intervenção. O município do RJ foi o local onde o crime aconteceu em maior volume, contabilizando 19 ocorrências. No estado do Rio foram 54 chacinas no total, ceifando a vida de 219 pessoas, valor que corresponde a 63% de aumento em relação ao mesmo período em 2017.

Convém, ainda, mencionar que as informações do quadro acima referente às “ações emergenciais” correspondem a uma categoria criada com base em análises dos referidos documentos do GIF, pois as ações estratégicas apresentadas também incluíam metas que somente poderiam ser desenvolvidas a longo prazo (ações estruturantes).

Na esfera constitucional, como já comentado, as intervenções federais devem ter caráter extraordinário e com curta duração, sendo sua existência pautada na “resolução de problemas”. Isto é: os valores financeiros disponíveis à época para as ações estratégicas da intervenção eram elevados e, por razão constitucional, não eram previstos para mantimento de ações estruturantes. O alto investimento de dinheiro público nessas ações é um problema de má gestão. Um exemplo seria o objetivo de “estudar a implantação de um sistema de registro de ocorrência policial utilizando o sistema “*mobile*” instalado nas viaturas da PMERJ” (GIF, 2018, p.26, grifo nosso), pertencente à OE/01.

Além do objetivo supracitado, o GIF apresentou outras 49 metas “estruturantes”, fazendo estas parte das 5 OE citadas. Colocar as metas em prática, entretanto, demandariam de um período de tempo superior ao da vigência da intervenção, uma vez que quando são implementadas medidas de segurança em determinado contexto social, os resultados passam a aparecer tempos após. Nesse sentido, para Soares (2019), a intervenção não foi uma iniciativa engajada em solucionar os problemas de insegurança do RJ, orientada por um diagnóstico

completo e alinhado aos direitos humanos, além de não ter utilizado os meios necessários para alcançar os resultados desejados. Ocorreu ao contrário: o Rio de Janeiro viu aumentar os índices de violência na vigência de uma ação federal que almejava justamente o seu oposto.

A elevação nos índices de violência do período em que o RJ esteve sob intervenção foi possibilitada pelo investimento do governo federal em recursos para pôr em prática as estratégias em nome da lógica de confronto. O quadro a seguir ilustra esse ponto, uma vez que foi disponibilizado somente para uma das ações da OE/02, R\$65,5 milhões para a compra de armamento tanto para as Forças Armadas quanto para os demais órgãos de segurança pública. Não à toa a OE/02 foi a estratégia que mais requereu recursos, em comparação com as outras quatro. Foram utilizados 6% (correspondente a R\$72 milhões) do orçamento total de R\$1,2 bilhão disponíveis e R\$82 milhões foram financiados pelo Ministério da Defesa, através de GLOs, e colocados à disposição das Forças Armadas para financiar as operações (entre fevereiro e setembro de 2018) (OBSERVATÓRIO DA INTERVENÇÃO, 2018). As quantias disponibilizadas para cada OE podem ser consultadas no quadro a seguir.

OE	Custo à União
01	R\$200 milhões
02	R\$800 milhões e 430 mil
03	R\$76 milhões e 835 mil
04	R\$22 milhões e 834 mil
05	R\$93 milhões 910 mil
Total	R\$1 bilhão e 200 milhões

Figura 7 - Quadro sobre dados orçamentários referentes aos objetivos estratégicos da intervenção.

Fonte: Elaboração própria com base no Plano Orçamentário da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2018.

5.2 "Aqui falta tudo, falta luz, falta água, falta professor e médico; só não falta polícia": as ações das forças de segurança e as denúncias de violações de direitos humanos na intervenção federal de 2018

Do ponto de vista das ciências sociais, existe a compreensão de que a narrativa de indivíduos ou coletivos que vivenciaram determinado fenômeno não é menos ou mais valiosa do que relatos proferidos por instituições governamentais, autoridades etc., os quais são compreendidos como “fontes oficiais”. Uma das características da área é o afastamento, na medida do possível, de formulações de juízos de valor, devendo ser conciliado, ainda, o ímpeto do cientista em cair na falácia do fazer científico neutro.

Tendo isso em vista, neste trabalho não é buscada a exclusão de um viés em detrimento do outro, mas sim o “embate” entre esses, uma vez que os dados oficiais, sobretudo, são importantes e embasam uma série de políticas públicas e sociais. Contudo, segundo o Relatório Parcial Circuito de Favelas por Direitos (CFD) (2018), algumas questões cotidianas dos cidadãos ficam a parte dos levantamentos de dados oficiais, pois existem experiências triviais que apenas a sociedade civil consegue compreender e tomar dimensão das particularidades.

Estudos tanto da área das ciências humanas, como da esfera da comunicação, têm se dedicado a investigar documentos sob custódia do Estado que foram omitidos ou destruídos e que continham informações sobre violações de direitos humanos, desaparecimentos forçados, assassinatos etc. cometidos pelos militares entre 1964 e 1988. A Guerrilha do Araguaia é um dos exemplos emblemáticos de tal omissão, pois o assunto era tema de censura na vigência do regime, questão que manteve seus dados classificados como “confidenciais”. Entretanto, após a manifestação oficial do Estado sobre a Guerrilha, foram apresentados dados pela Marinha que comprovaram o que vinham apontando os grupos defensores de direitos humanos: a longa prisão seguida de morte e de desaparecimento de 43 presos políticos, com datas que asseguram o cárcere duradouro (HISTÓRIA DA DITADURA).

A prática de omissão e destruição de documentos que responsabilizam o Estado dificultam o conhecimento dos fatos e age em prol da repetição de práticas (inclusive de segurança) incompatíveis com o Estado de direito. Indubitavelmente,

configura-se como um problema caro para o Brasil, tendo em vista a jovem e instável democracia brasileira. Portanto, torna-se questionável que os documentos produzidos e analisados pelo próprio Estado sejam, nas esferas da visão hegemônica, legitimados como os únicos a serem considerados.

Torna-se relevante salientar, além disso, que no período democrático, divulgação de informações de cunho de gestão pública das fontes oficiais não é apenas uma mera divulgação de dados, mas é uma obrigação legal pautada pela Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei nº 12.527/2011). A lei torna um direito aos cidadãos a obtenção de informações referentes à administração ao nível municipal, estadual e nacional.

Uma outra problemática inerente à intervenção diz respeito à falta de diálogo com as populações residentes dos locais com mais incursões policiais: os morros. Passos (2019) traz uma reflexão importante acerca da questão, referente à autocensura dos próprios moradores desses locais durante as intervenções militares, colocando o medo de serem atingidos em confrontos armados ou o de ser confundido com um criminoso à frente da convivência entre as pessoas e da circulação rotineira, sobretudo à noite.

A coibição das opções de entretenimento para os jovens, como os bailes *funk*, bem como a necessidade de autorização prévia da Força Pacificadora para a organização de eventos de rua (festas aniversários e churrascos), configuram-se como o entendimento de que em determinados espaços não é permitida a diversão, o lazer, o esporte, a cultura. Um terceiro ponto desenvolvido em torno das intervenções federais reside no aumento significativo da violência, o que em situações cotidianas por si só inibe a circulação de moradores. Contudo, a autora identifica que quando é introduzido um ator armado nesse contexto, pode gerar elevação de ações violentas, a exemplo do Complexo da Maré no curso da Operação São Francisco.

Nesse sentido, cabe mencionar um documento importante, que refere-se ao relatório parcial do Circuito Favelas por Direitos (2018). A iniciativa oriunda da Defensora Pública do Rio de Janeiro, de outros órgãos do Estado e da sociedade civil, levou mais de 60 defensores públicos e outros profissionais às favelas do Rio, com a tarefa de estabelecer a escuta e auxiliar na visibilidade dos abusos decorrentes da intervenção. Foi realizado também um levantamento de depoimentos de moradores de favelas da capital carioca acerca das violações de direitos

operacionalizadas pelas Forças Armadas e polícias durante a intervenção federal de 2018.

Determinados períodos históricos e seus representantes políticos criam uma teia de esquecimentos sobre o passado recente de seu país, de modo que não se lembre o que coloca em xeque a histórica inimizabilidade do Estado. Esse caso é aplicável às violações perpetradas pelo Estado há longos anos no Rio de Janeiro. Portanto, ao tomar o Relatório produzido pelo Circuito Favelas por Direitos, no momento em que vizinhos e amigos das vítimas da violência estatal estão relatando a perda de seus entes queridos, essas pessoas estão exercitando a memória e a identidade, pois a primeira é o complemento da segunda (POLLAK, 1992).

Para Souza (2020) a sujeição criminal, já discutida nesse trabalho e baseada em Misse (2010), potencializa a desigualdade social fundamentada na dominação dos papéis sociais, e, por conta disso, o indivíduo passível da sujeição criminal passa a ser estigmatizado como “bandido”. Tomando tal fato, as mães e familiares dos sujeitos incriminados precisam realizar um movimento de questionamento sobre *qual* memória está sendo produzida sobre seus filhos (jovens negros, em sua maioria) e o *motivo* pelo qual os relacionam como “bandidos”. A representação dos fatos é constituída de narrativas de lembranças e de esquecimentos, cabe, então, nos perguntarmos a quem interessa esquecer.

No referido relatório estão contidas violações que se repetiram em pelo menos 12 localidades dentre as visitadas pelo Circuito. Portanto, a fim de compreender se a intervenção de 2018 do RJ configura-se como um legado da ditadura civil militar, cabe também voltar o olhar para as violações relatadas pela sociedade civil, conforme a figura abaixo.

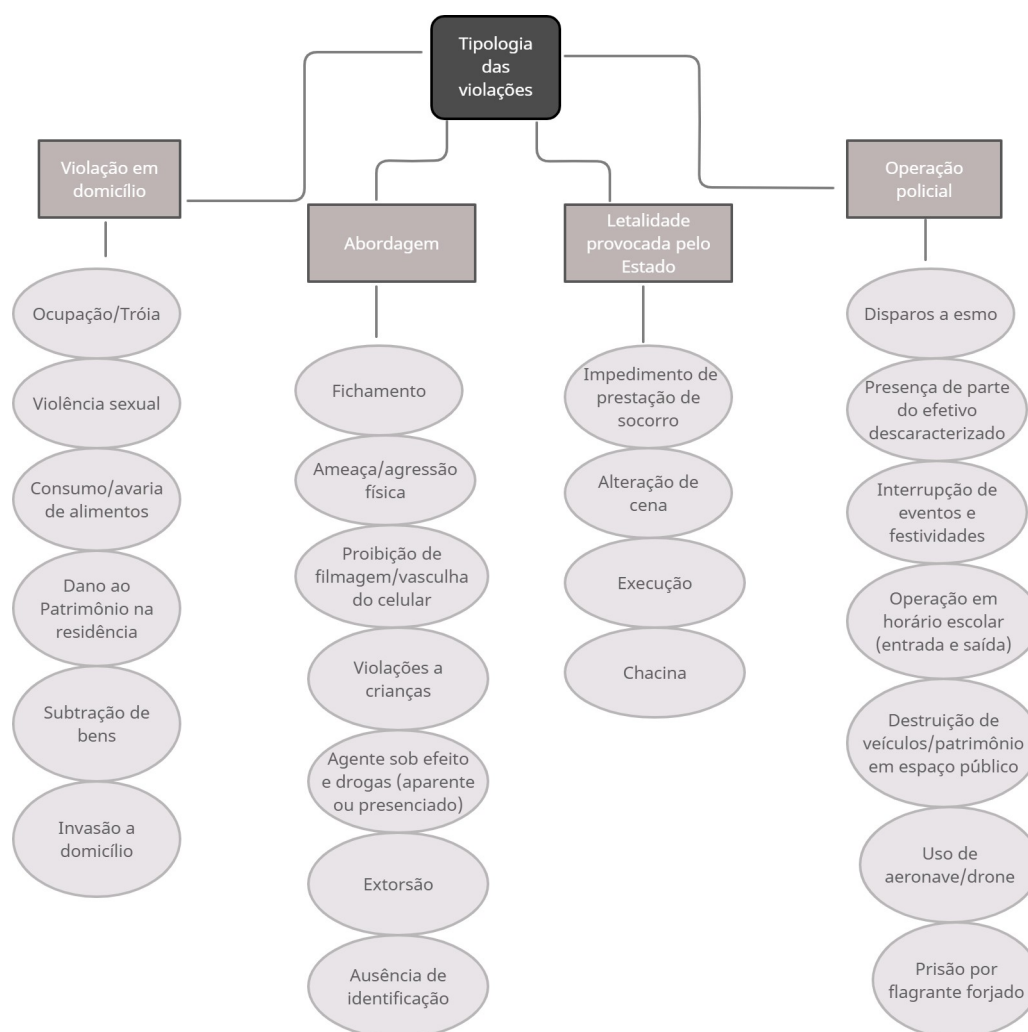


Figura 8 - Organograma da tipologia das violações de direitos humanos nas favelas do Rio de Janeiro cometidas por órgãos de segurança durante a intervenção federal de 2018.

Fonte: Elaboração própria com base no Relatório Parcial Circuito Favelas por Direitos, 2018.

As ações violentas foram categorizadas pela organização em 4 blocos que contém tipos de violações relatadas pela população dos locais e são melhor detalhadas abaixo.

1) Violação a domicílio:

1.1) Relatos referentes à violação a domicílio: a) invasões de residências por agentes de segurança, sobretudo em casas localizadas no alto dos morros, onde existem casas maiores; b) furto de dinheiro de moradores por parte dos agentes; c) invasão truculenta em casas em busca de drogas e

armas independente do turno do dia, por vezes em ambientes onde crianças estavam presentes.

Segundo o CFD (2018, p. 19), em tom ameaçador, “a senhora tem certeza que quer levar essa reclamação pra frente?” foi o que escutou uma moradora que teve sua casa arrombada e revirada por policiais na sua ausência ao ir ao batalhão para cobrar explicações sobre o motivo do episódio. A CRFB/88 (artigo 5º) prevê, contudo, que mesmo sendo a inviolabilidade do domicílio um direito citado no texto constitucional, ele não é preservado em todos os territórios nem mesmo pelo próprio Estado.

A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. (BRASIL, 1988).

1.2) Relatos referentes à furto/roubo de bens: a) recorrentes ocasiões os agentes não apenas invadiram suas casas, como também ingeriram seus alimentos, ofenderam os residentes, roubaram aparelhos eletrônicos e quantias em dinheiro.

1.3) Relatos referentes a danos aos bens da residência: a) arrambamentos de portões; b) pertences revirados; c) estrago de móveis e aparelhos eletrônicos; d) agressão física e verbal a uma moradora que tentou impedir que militares adentrassem sua casa.

1.4) Relatos referentes à avaria/consumo de alimentos: a) invasão de soldado em estabelecimento comercial mediante chave mestra, furtando bebidas alcoólicas e alimentos do local; b) ocupação ilegal de domicílio e furto de quantias em dinheiro e acessórios de valor; c) alimentos jogados no lixo após invasão da residência; d) agressões físicas, ameaças e humilhação de moradores na presença de seus filhos de colo. Sobre isso, um interlocutor relatou ao CFD (2018, p. 16) “[...] aqui eles fazem farra muito antes desse negócio de intervenção”.

1.5) Relatos referentes à violência sexual: a) invasão em uma residência que servia de local de tráfico e estupro de três meninas que estavam presentes por parte dos militares; b) espancamento dos meninos presentes no local; c) revista de meninas menores de idade por policiais homens sob xingamentos sexualizados e ameaça de agressão em caso de resistência; d) abuso de autoridade em caso de assédio sexual contra uma jovem durante a ação sob argumento por parte do agente de “ser autoridade”.

1.6) Relatos referentes à invasão/Tróia³⁵: a) policiais ocuparam ilegalmente uma casa vazia e dela fizeram uma base não oficial; b) passaram a designar regras autoritárias aos moradores (proibição de buzina de veículos, escutar música em volume alto etc.,) c) em ocasião de ocupação, policiais do BOPE mantiveram uma família trancada durante 6 horas dentro do banheiro de sua casa, comeram da sua comida e após isso saíram de dentro da casa efetuando disparos e matando garotos que estavam na rua; d) um morador precisou mudar de sua casa própria para outra em virtude da ocupação de policiais e concentração de policiais na laje do local;

2) Abordagem

2.1) Relatos referentes à ausência de identificação de agentes do Estado: a) impossibilidade de denunciar os soldados por excessos na sua conduta por conta da falta de nome/patente na farda; b) utilização de máscaras, pintura facial e nomes falsos como estratégia de não identificação durante as operações. O último ponto se refere à própria admissão/corroboração dos órgãos de segurança de que estes cometem excessos.

2.2) Relatos referentes à extorsão: a) policiais invadiram uma residência e furtaram roupas de valor elevado; b) levaram uma mochila com drogas e

³⁵ A Tróia é uma prática de operação policial que segue um padrão de ocorrência de ocupação dos agentes do Estado nas residências no final da madrugada até o fim de tarde, aparentemente. Por vezes se mantendo escondidos dentro das casas, ocupando lajes e fazendo os moradores reféns dentro de um cômodo. Contudo, no começo da noite os policiais surpreendem os moradores ao retornarem munidos de fortes armamentos, fomentando confrontos bélicos que se estendem até o fim da noite. Inclusive, a região do Complexo da Maré foi marcada por essa prática durante três dias consecutivos em junho de 2019 (“TRÓIA” NAS OPERAÇÕES..., 2019).

ameaçaram prender a proprietária da casa caso esta não desse dinheiro a eles; c) prática de “pedágio”, fazendo cobrança de veículos que passavam.

2.3) Relatos de moradores que presenciaram agentes do Estado sob efeito de/usando drogas: a) moradores viram agentes fazendo o uso de cocaína, até mesmo no capô de viaturas; b) após o uso da droga o policial torna-se mais agressivo com a população.

2.4) Relatos de violação contra crianças: a) uma criança de 4 anos presenciou um militar colocando spray de pimenta nos olhos da mãe, sem motivação aparente; b) uma escola foi invadida por policiais que trocaram tiros com criminosos, enquanto os alunos deitaram no chão para se protegerem; c) uma mulher estava amamentando seu bebê quando teve o filho arrancado dos braços e logo após teve seu irmão levado preso.

2.5) Relatos de proibição de filmagens e vasculha no celular: a) abordagem e furto de celular por agentes; b) revista de grupos de envio de mensagens onde os moradores trocavam informações sobre os riscos das operações; c) acusação de moradores de serem informantes do tráfico com base na sua linguagem e gírias; c) proibição de filmar e fotografar os agentes.

2.6) Relatos de agressão física/ameaça: a) ainda de madrugada enquanto saía para o trabalho, sem motivo aparente um morador foi abordado pelos soldados e teve seus pertences jogados no chão, seu dinheiro roubado e foi agredido com socos e chutes; b) ao tomarem conhecimento de caso de tortura de um menor, moradores foram ver o que estavam acontecendo e escutaram de um policial que “é por isso que vocês morrem” (CFD, 2018, p. 23).

2.7) Relatos de fichamento: a) agentes fotografavam documentos pessoais de moradores e os obrigavam a preencher fichas com seus nomes completos;

b) ameaçavam expedir um mandato oficial que os obrigavam a aceitar a revista caso se recusassem; c) durante a intervenção federal era notável que homens negros foram os mais perseguidos e abordados com violência.

3.) Letalidade causada pelo Estado:

3.1) Relatos referentes à chacinas: a) morador conta que na última operação na região em que mora foram mortas mais pessoas do que era divulgado pelos órgãos de segurança; b) homicídio de traficantes mesmo após estes terem se rendido; c) impedimento de socorro de moradores de corpos agonizantes; d) homicídio seguido de transporte do corpo na viatura para um local distante.

3.2) Relatos referentes à execução: a) em um episódio de confronto de policiais com menores de idade que já estavam rendidos, um policial levou um dos jovens para o meio da rua e disparou na cabeça, diante de uma multidão de pessoas que estavam na rua; b) intimidação das forças de segurança voltadas para populares que tentassem reagir diante de violação a algum vizinho; c) policiais promoveram espancamento e morte de um indivíduo provocada por asfixia com o cadarço do coturno; d) em casos que algum morador era alvejado pela polícia no braço, por exemplo, esse era levado ao hospital e dava entrada já sem vida e com outras marcas de tiros letais, possivelmente assassinado pelos policiais durante o caminho.

3.3) Relatos referentes à alteração da cena de crimes: a) cadáveres foram retirados de cenas de por crimes agentes de segurança sem aguardar perícia; b) implantação de drogas e arma junto da pessoa que foi atingida de forma errônea, com o objetivo de incriminar a vítima;

3.4) Relatos referentes a impedimento de prestação de socorro: a) policiais realizaram o espancamento e o homicídio de um jovem que alegava inocência e vizinhos tentavam acudir mas foram dispersados por granadas; b) após um jovem ser alvejado por policiais, seus amigos tentaram levá-lo pro hospital mas foram impedidos, sendo atingidos com spray de pimenta nos olhos.

4. Operação Policial:

4.1) Relatos referentes ao uso de drones/aeronaves: a) durante a vigência da intervenção era rotineiro que drones sobrevoassem áreas das favelas em distâncias próximas aos moradores, provocando intimidação; b) assassinatos de moradores dentro de suas casas eram feitos de modo que o policial soubesse exatamente a localização da residência, devido às rondas dos drones em torno da família, da privacidade e da rotina da vítima; c) aeronaves atiravam a esmo; d) helicópteros circulavam em altura extremamente próxima das residências, causando temor nas pessoas.

4.2) Relatos referentes à destruição de bens/veículos em locais públicos:

a) fiscalização de motocicletas e depredação/desaparecimento do veículo mesmo que o proprietário estivesse com os documentos de habilitação em dia; b) invasão violenta de residências e carros por policiais.

4.3) Relatos referentes a disparos a esmo: a) um idoso relatou ter duas balas alojadas em uma das pernas em virtude de ter sido atingido por policiais durante operação; b) a fim de causar temor, não era raro que agentes da UPP atirassem próximo a moradores.

4.4) Relatos referentes a operações em horários escolares: a) as instalações de algumas escolas tinham inúmeras marcas de projéteis; b) as operações aconteciam majoritariamente em horário de saída ou entrada de crianças e adolescentes dos educandários.

4.5) Relatos referentes à suspensão de eventos e festividades: a) interrupção de atividades religiosas; b) a chegada da polícia com a viatura em alta velocidade e atirando contra pessoas que celebravam uma festa; c) tiroteio provocado por policiais durante a festa de aniversário de um jovem, o qual foi perseguido pelos agentes e executado, sem levar em conta a presunção de inocência.

4.6) Relatos referentes à falta de identificação de parte do efetivo: a) durante uma operação policiais à paisana chegaram em carro particular

efetuando disparos e produziram uma chacina; b) em consequência disso, carros de aplicativos de transporte foram proibidos por facções de adentrar nas comunidades após esse episódio.

Foram inúmeras as violações direcionadas aos moradores residentes das favelas por parte tanto do Exército, quanto das polícias, sob o pretexto de estarem agindo em prol da “pacificação”, cujas consequências correspondiam ao ramo de objetivos da intervenção de 2018 no RJ. Não é novidade que o Rio de Janeiro é atravessado pelas dinâmicas envolvidas na violência, sendo os impactos advindos delas desigualmente distribuídos, como demonstrado no quadro 1. Corroborando com o exposto, Zaluar apontou, em 1999, que a criminalidade violenta é a que mais atingia pobres desde a redemocratização, cenário que não mudou 37 anos depois.

Até a presente data não foram encontradas pesquisas que traçassem uma comparação entre a incidência de violações em locais mais abastados e nas comunidades, o que também pode ser um dado, possivelmente pela falta de ações deste cunho nas regiões nobres da capital. Dessa forma é possível interpretar que grande parte das violações trazidas acima só foram possibilitadas devido às regiões serem estratégicas para “pacificar”, uma vez que as lentes da imprensa, e de outros setores influentes, estavam à espreita, aguardando para novamente transformar a barbárie em um evento midiático.

Vejamos, tais áreas contam com estrutura precária em relação a diversos fatores que o Estado se esforça em não enxergar: as moradias, em sua maioria, têm infraestrutura vulnerável; as regiões são atravessadas pelo histórico de chacinas; contam com escolas que servem não apenas como local de aprendizado para os alunos, como também como trincheiras de proteção em meio aos tiroteios; além de pontos como o seguimento da lei, o asseguramento de direitos humano e civis e a conduta adequada do Exército e das polícias serem vistas pelo Estado como descartáveis. Em áreas abaixo dos morros, no entanto, esses pontos são seguidos à risca.

Há, nessa perspectiva, uma “facilitação” tanto de questões físicas, quanto morais no extermínio dessas populações “indesejadas”. Não foi ao acaso que uma favela, a Vila Kennedy, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, foi considerada o “laboratório” de incursões militares da intervenção pelo interventor Walter Souza

Braga Netto (TRAFICANTES DA VILA KENNEDY..., 2018). Assim, normalizou-se o inaceitável.

Neste seguimento, o levantamento do Fogo Cruzado divulgou que o total de tiroteios e disparos com arma de fogo no período da intervenção chegou a 8.613 durante os 10 meses de continuidade, obtendo um aumento significativo de 56% em relação ao mesmo período de 2017. Nesse sentido, é possível observar que o Estado, para quem deveria ser prioritária a proteção à vida da população, a coloca em risco ao financiar artefatos de destruição e em utilizar os mesmos métodos de “pacificação” já comprovadamente fracassados. Não se pode fechar os olhos para algo escancarado: a violência produzida pela intervenção não foi democrática. Cerca de 37% dos residentes em favelas estiveram em meio a um tiroteio, contra 26% da população que vive em outras regiões. Um agravante reside no fato de que em 2018 70% do público tenha informado à pesquisa do FBSP/DATAFOLHA (2019) que sentia medo de ser vítima de violência militar, um número traduzido em 78% dos moradores de comunidades e 73% entre negros.

Cumpram ressaltar que o assassinato da vereadora Marielle Franco, na cidade do Rio de Janeiro, no curso da intervenção federal de 2018, é emblemático ao lembrar do período e de que Marielle era uma mulher negra e que justamente dedicava seu mandato a denunciar violações de direitos humanos de forças de segurança contra favelados, além das relações entre governantes e as milícias do Rio de Janeiro. A tentativa foi de calar sua voz, mas sua memória permanece viva na vida daqueles que lutam por condições dignas de sociedade e de segurança.

Conforme vem sendo apontado ao longo das seções deste trabalho, a transição democrática brasileira carregou do regime militar legados autoritários, dentre eles práticas de repressão que são incabíveis no Estado democrático de direito. Assim como os relatos de cenas de terrorismo de Estado presenciadas por interlocutores do CFD durante as operações da intervenção federal de 2018 no RJ, era inerente ao regime militar iniciado em 1964 práticas violadoras de direitos cometidas pelo Exército e pelas polícias semelhantes às supracitadas, tais como: desaparecimentos forçados, ocultação de cadáver, tortura física e psicológica, violência sexual contra mulheres, incriminação forjada (prisão arbitrária ou ilegal) etc. (CNV, 2014). Portanto, pode-se afirmar que as semelhanças entre ambos os períodos, embora temporalmente distantes, são robustas.

Considerações Finais

Diante das discussões trazidas no presente trabalho, buscou-se identificar os pontos de continuidade dos legados autoritários da ditadura civil-militar de 1964 na intervenção federal de 2018 no Rio de Janeiro. Foram analisados nove documentos, dentre os quais quatro foram categorizados como fontes oficiais e cinco como fontes não-oficiais. Em um ímpeto de comparar as narrativas oficiais e não-oficiais, elencou-se três categorias: 1) como as fontes narram os resultados da intervenção com base no Plano Estratégico do GIF; 2) quais práticas repressivas dos órgãos de segurança se repetiram durante o regime militar e a intervenção federal de 2018; 3) para além das práticas repressivas, quais são os pontos de convergência entre os dois períodos. As discussões teóricas foram baseadas em: definições de violências e o comportamento destas no Rio de Janeiro (MISSE, 1999-2011; ADORNO, 2002; SOARES 2019); ditadura civil-militar, DSN, GLO e Constituição Federal (GALLO, 2014; PADRÓS, 2008; BUENO, 2018, ZAVERUCHA, 2019; SUCCI JUNIOR, 2018); justiça de transição e legados autoritários (PEDRETTI, 2019; GALLO, 2019; 2021; QUINALHA, 2013; MORLINO, 2014); segurança pública no Rio de Janeiro, militarização e intervenções federais (PASSOS, 2019; MORELLATO E SANTOS, 2020; COIMBRA, 2001; MANSO E DIAS, 2018).

Dados os objetivos específicos, buscou-se compreender de que maneira ocorreram as abordagens dos militares no período da intervenção. Observou-se que nem todas as ações desenvolvidas pela Força de Pacificação foram detalhadas nos documentos disponíveis nos canais de dados oficiais da intervenção, pois informações como local, período e efetivo empregado são faltantes. Além disso, em ações localizadas em bairros populares e favelas, foram classificadas pelo GIF como ações de “cerco e investimento” e “apoio aos órgãos de segurança pública”, sem apresentar o procedimento exato adotado. Os materiais elaborados por iniciativas extraoficiais consultados revelaram que as ações das forças de segurança incluíram violação à domicílio, abordagem policial da população de forma ilegal, invasiva e hostil; prática de “pedágio” para veículos; fichamento (exigência de que a pessoa mostrasse seu documento de identificação e era feito o registro fotográfico deste); e violência sexual, física e psicológica, apreensão de armas e drogas e chacinas

Objetivou-se, também, averiguar em quais regiões da cidade do Rio de Janeiro as operações aconteceram com maior hostilidade. As favelas, sobretudo as

localizadas na Zona Norte da capital: Complexo da Maré, Complexo da Penha, Complexo do Alemão e Jacarezinho foram as mais atingidas com ações violentas. A região central, em contrapartida, foi a que menos presenciou violência oriunda da intervenção, o que reforça a ideia das políticas de segurança de que as favelas são nada mais do que o crime, mesmo que as dinâmicas da criminalidade não conheçam fronteiras territoriais.

Além disso, dentro dos objetivos específicos também se fez presente o de identificar, para além das práticas repressivas, pontos de conexão entre a intervenção federal de 2018 e a ditadura civil-militar. Pode-se elencar como ponto de convergência a comparação da Comissão Nacional da Verdade com as ações militares e policiais empregadas na intervenção ao tomarmos o receio por parte do Exército de que houvesse uma nova Comissão da Verdade após o fim da intervenção no RJ. Diante disso, é possível compreender que houve não apenas um pedido velado de impunidade aos agentes de segurança, como também o alto escalão do Exército admitiu que, tal como no regime militar, direitos humanos estavam sendo violados e, mais do que isso, de que tais crimes eram de seu conhecimento.

Semelhante à Lei da Anistia, a interpretação da fala do general induz à uma espécie de “auto anistia” aos militares e policiais, fortalecendo visões revisionistas. Os esforços do governo federal da época para que não viessem à tona os pontos negativos da intervenção federal são igualmente atitudes que ocorriam durante o regime militar, de modo que a divulgação pesquisa de opinião encomendada pelo mandato sobre a percepção da população fluminense sobre a intervenção tenha negligenciado outros indicadores que fariam parte da mensuração sobre o nível de aprovação ou desaprovação.

Logo, ao problematizar: a intervenção federal ocorrida no Rio de Janeiro em 2018 é um legado da ditadura civil-militar? Foi possível responder o problema de forma afirmativa, uma vez que a intervenção federal cumpre com os requisitos para um fenômeno social ser considerado um legado autoritário. Além disso, não apenas as práticas repressivas dos agentes do Estado do referido período são resquícios daquelas que eram feitas no regime militar, como também o *lobby* de proteção política que conquistaram os militares e policiais após o ano de 2018 traça semelhanças com o contexto em que foi deflagrado o golpe militar de 1964.

A intervenção federal de 2018 do Rio de Janeiro ensinou uma lição que especialistas em segurança pública há muito vinham alertando: o sistema de segurança não deve ser tratado como uma esfera isolada, sem que se leve em consideração os contextos em que as violências se manifestam. A população fluminense presenciou um projeto que demandou recursos bilionários à União, além de derivar de uma nítida manobra eleitoreira, *à lá* Temer-Pezão, que objetivou implantar uma política de segurança fracassada calcada em uma lógica de morte, sem que se tenha investido em uma reforma estrutural nos moldes da segurança pública do Rio de Janeiro. A lógica da “guerra às drogas” parece ter cumprido seus objetivos apenas no âmbito da guerra, enquanto o comércio de drogas permaneceu de pé assim que os militares se retiraram dos territórios tomados pelo tráfico.

Os deslizos da justiça transicional no Brasil se tornam evidentes quando se tem repetidas incursões militares, com moldes semelhantes ao último período autoritário, na vigência de um Estado democrático de direito. Representantes da sociedade civil divulgam tal realidade e são atores importantes que denunciaram, ao longo de toda a história, as investidas de políticas de extermínio, bem como de direitos civis, políticos e sociais. Logo, um desdobramento do presente trabalho poderia ser o de estudar sobre quais são, como se estruturam e quais as medidas de impacto social tomaram as organizações da sociedade civil durante a vigência da intervenção federal de 2018.

Enfim, tomando o também o período que escapa da vigência da intervenção, “atirar antes e perguntar depois” é uma prática adotada pelos agentes de segurança que ceifou a vida de muitas pessoas no Rio de Janeiro. Portanto, cabe registrar neste trabalho, como um instrumento de luta pelas memórias em disputa das vítimas do Estado, alguns de seus nomes: Amarildo Dias de Souza (torturado e morto pela PM, em 2013); Claudia Ferreira da Silva (presa em uma viatura da PM, arrastada pelo veículo e morta, em 2014); Evaldo dos Santos Rosa (morto com 80 tiros de fuzil por militares do Exército, em 2019); João Pedro Matos Pinto (morto a tiros pela PM dentro da própria casa, em 2020); Ágatha Vitória Sales Félix (morta com um tiro pela PM em van escolar, em 2019); Tais mortes (e tantas outras), efetuadas pelo aparato estatal não devem, em hipótese alguma, de acordo com os ideais democráticos, serem normalizadas. Por fim, esse trabalho existe para que do autoritarismo nunca se esqueça, e para que ele nunca mais aconteça.

Referências

ADORNO, Sérgio. O Monopólio Estatal da Violência na Sociedade Brasileira Contemporânea. In: MICELI, Sérgio (Org.) **O Que Ler na Ciência Social Brasileira (1970-2002)**. Volume IV. São Paulo: NEV/USP, 2002.

AGÊNCIA BRASIL. Popularidade de Temer tem 3% de Aprovação, diz Pesquisa CNI/IBOPE. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-09/popularidade-de-temer-tem-3-de-aprovacao-diz-pesquisa-cniiboep>> Acesso em: 4 de abril de 2022.

AGÊNCIA PÚBLICA. O Começo de Tudo: como o Exército matou um menino de 15 anos no Complexo do Alemão e Ninguém foi Julgado. Disponível em: <<https://apublica.org/2019/04/o-comeco-de-tudo-como-o-exercito-matou-um-menino-de-15-anos-no-complexo-do-alemao-e-ninguem-foi-julgado/>> Acesso em: 20 de abril de 2022.

AMBOS, Kai; MALARINO, Ezequiel; ELSNER, Gisela (Edit.). **Justicia de Transición: con informes de America Latina, Alemania, Italia y España**. Montevideo: Fundacion Konrad-Adeauer, 2009.

ARTURI, Carlos. O Debate Teórico Sobre a Mudança de Regime Político: o caso brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**. n. 17. 2001.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Ação de Milícias no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://static.congressoemfoco.uol.com.br/2018/12/relatorio_milicia.pdf> Acesso em 3 de março de 2022.

BAUER, Caroline Silveira. Políticas de Memória: aproximações conceituais e teóricas. In: GALLO, Carlos Artur (Org.). **Nas Trincheiras da Memória. Lutas Pelo Passado, Política de Memória e Justiça de Transição no Sul da Europa e na América do Sul**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

BERCOVICI, Gilberto. “O Direito Constitucional Passa, o Direito Administrativo Permanece”: a persistência da estrutura administrativa de 1967. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.) **O Que Resta da Ditadura. A Exceção Brasileira**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

BERMEO, Nancy. *Democracy and the lessons of dictatorship*. **Comparative Politics**, v. 24, n. 3, 1992.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**. Rio de Janeiro: Paz & Terra. 2009.

BBC NEWS. O Que São e Como Agem as Milícias Acusadas de Matar Marielle Franco. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46559926>> Acesso em 7 de março de 2022.

BRAGANÇA, Danilo Avellar *et al.* **Presença Excepcional das Tropas nas Ruas: Reflexões Acerca da Operação Carioca.** Anais do 15º Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional. 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuário/Downloads/presenaa_excepcionala_dasa_tropasa_nasa_ruasa_reflexesa_acercaa_daa_operaoa_carioca.pdf> Acesso em: 21 de abril de 2022.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Diários da Assembleia Nacional Constituinte. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/307anc23set1988.pdf#page=>> Acesso em: 29 de abril de 2022.

BRASIL. Código Penal Brasileiro. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm> Acesso em: 1 de maio de 2022.

_____. Código Penal Militar. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm> Acesso em: 22 de abril de 2022.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 29 de maio de 2022.

_____. Garantia da Lei e da Ordem. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem>> Acesso em: 15 de abril de 2022.

_____. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em: 25 de maio de 2022.

_____. Ocorrências de GLO. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/3-tabelas-glo-grafico_barras_jan_2022.pdf> Acesso em: 15 de abril de 2022.

_____. Trabalho do Exército no Complexo do Alemão é exemplo de devoção à causa pública, diz Amorim. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ultimas-noticias/trabalho-do-exercito-no-complexo-do-alemao-e-exemplo-de-devocao-a-causa-publica-diz-amorim>> Acesso em: 21 de abril de 2022.

_____. Operação Carioca: ação de fuzileiros navais frustra assalto na Rodoviária Novo Rio. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ultimas-noticias/operacao-carioca-acao-de-fuzileiros-navais-frustra-assalto-na-rodoviaria-novo-rio>> Acesso em: 23 de abril de 2022.

_____. Operação São Francisco. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/acompanhe/operacoes-realizadas/2013/operacao-sao-francisco>> Acesso em: 22 de abril de 2022.

BRASIL. Pesquisa Telefônica - Intervenção Rio de Janeiro III (04/2018).
BRASIL. Plano Orçamentário da Intervenção Federal. Disponível em:
<<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/arquivos/plano-orcamentario.pdf/view>>
Acesso em 2 de abril de 2022.

BRASIL 247. Dilma: “tortura é crime contra a Humanidade e imprescritível”.
Disponível em:
<<https://www.brasil247.com/brasil/dilma-tortura-e-crime-contra-a-humanidade-e-impr-escritivel>> Acesso em: 20 de março de 2022.

BUENO, Bruno Bruziguessi. Os Fundamentos da Doutrina de Segurança Nacional e Seu Legado na Constituição do Estado Brasileiro Contemporâneo. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**. v. 2, n. 1, 2018.

CAFÉ HISTÓRIA. Justiça de Transição: origem e desenvolvimento do termo. Disponível em:< <https://www.cafehistoria.com.br/justica-de-transicao/>> Acesso em: 12 de abril de 2022.

CAMARGO, Giovane Matheus; BORDIN, Marcelo; SOUZA, Aknaton Toczek. As intervenções federais no Rio de Janeiro: a hipermilitarização do cotidiano. **Revista Núcleo de Estudos Paranaenses**. v. 4, n. 2. 2018.

CAMPOS, Marcelo de Barros. Força de Pacificação – Operação São Francisco Políticas Integradas de Segurança Pública na Cidade do Rio de Janeiro – Complexo Da Maré – Forças Armadas Brasileiras. **Revista Military Review**, 2016. Disponível em:
https://www.armyupress.army.mil/Portals/7/military-review/Archives/Portuguese/MilitaryReview_20160430_art005POR.pdf Acesso em: 7 de abril de 2022.

CANO, Ignácio. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser, 1997.

CANO, Ignácio *et al.* **O Impacto da Violência no Rio de Janeiro**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2004.

CARVALHO, Salo de. **A Política Criminal de Drogas no Brasil. Um Estudo Criminológico e Dogmático da Lei 11.343/06**. São Paulo: Saraiva, 2016.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL. Verbete: Lei de Segurança Nacional. Disponível em:
<<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-seguranca-nacional>> Acesso em: 8 de abril de 2022.

CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS. Relatório Parcial Circuito de Favelas Por Direitos. Acesso em: 24 de maio de 2022.

COIMBRA, Cecília. Operação Rio. **O Mito das Classes Perigosas. Um Estudo Sobre a Violência Urbana, a Mídia Impressa e os Discursos de Segurança Pública**. Niterói: Oficina do Autor, 2001.

COMBLIN, Joseph. **A Ideologia da segurança nacional: o poder militar na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

CONGRESSO EM FOCO. Cid Gomes Propõe Revogar a Lei de Segurança Nacional, Editada na Ditadura. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/cid-gomes-propoe-revogar-a-lei-d-e-seguranca-nacional-editada-na-ditadura/>> Acesso em 31 de março de 2022.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de Vida. A Forma Jurídica da Política de Extermínio de Inimigos na Cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

O DIA. Forças Armadas criam o “Disque-Pacificação” no Complexo da Maré. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-04-17/forcas-armadas-criam-o-disque-pacificacao-no-complexo-da-mare.html>> Acesso: em 23 de abril de 2022.

DUARTE, Thais Lemos; ARAÚJO, Isabela Cristina Alves de. PCC em pauta: Narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 2, 2020.

EL PAÍS. Exército Diz Ter Atuado Com Alckmin para Ação em Manifestação. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/18/politica/1476824785_318926.html> Acesso em: 22 de abril de 2022.

EL PAÍS. A História das Operações e Planos de Segurança no Rio: três décadas de fracassos. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/19/politica/1519058632_353673.html> Acesso em: 16 de março de 2022.

ÉPOCA. Quanto Custa a Intervenção Federal no Rio de Janeiro? Disponível em: <<https://epoca.oglobo.globo.com/brasil/noticia/2018/04/quanto-custa-intervencao-federal-no-rio.html>> Acesso em: 7 de abril de 2022.

O ESTADO DE S. PAULO. Com 434 mortes, letalidade policial no Rio no 1º trimestre de 2019 é a maior em 21 anos. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,com-434-mortes-letalidade-policial-no-rio-no-1-trimestre-de-2019-e-a-maior-em-21-anos,70002827768>> Acesso em: 6 de abril de 2022.

EXAME. Temer assina decreto de intervenção federal no RJ. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/temer-assina-decreto-que-de-intervencao-federal-no-rj/>> Acesso em 4 de abril de 2022.

EXTRA. Traficantes da Vila Kennedy, ‘Laboratório’ da Intervenção, Incentivam Roubos e Proíbem Uber na Favela. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/traficantes-da-vila-kennedy-laboratorio-da-intervencao-incentivam-roubos-proibiram-uber-na-favela-22466991.html>> Acesso em 29 de maio de 2022.

FOGO CRUZADO. Infográfico de Número de Mortos por Bairros da Capital Carioca. Acesso em: 10 de maio de 2022 entre fevereiro e dezembro de 2018. Acesso em: 10 de maio de 2022.

_____ Infográfico de Número de Feridos por Bairros da Capital Carioca entre fevereiro e dezembro de 2018. Acesso em: 10 de maio de 2022.

_____ Infográfico de Número de Tiroteios por Bairros da Capital Carioca entre fevereiro e dezembro de 2018. Acesso em: 10 de maio de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>> Acesso em: 20 de maio de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Relatório de Pesquisa Rio Sob Intervenção. Acesso em: 23 de maio de 2022.

GABINETE DA INTERVENÇÃO FEDERAL. Plano Estratégico (primeira edição). Disponível em: <<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/arquivos/plano-estrategico-gif.pdf>> Acesso em: 6 de abril de 2022.

_____ Plano Estratégico (segunda edição). Disponível em: <<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/arquivos/plano-revisado.pdf>> Acesso em: 6 de abril de 2022.

_____ Exército Entrega Seis Blindados à Secretaria de Segurança Pública na Próxima Quarta-Feira. Disponível em: <<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/imprensa/notas-oficiais/exercito-entrega-seis-blindados-a-secretaria-de-seguranca-na-proxima-quarta-feira>> Acesso em: 23 de maio de 2022

_____ Gabinete da Intervenção Entrega Equipamentos e Serviços a Órgãos do Estado. Disponível em: <<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/imprensa/releases/gabinete-de-intervencao-e-ntrega-equipamentos-e-servicos-a-orgaos-do-estado>> Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____ Conheça o Gabinete da Intervenção Federal. Disponível em: <<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/intervencao/conheca-o-gabinete/conheca-o-gabinete-da-intervencao-federal>> Acesso em: 23 de maio de 2022.

GALLO, Carlos Artur. **Para Que Não se Esqueça, Para Que Nunca Mais Aconteça: um estudo sobre o trabalho da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil.** Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

_____ **No Rastro das Transições: perspectivas sobre memória, verdade e justiça no Cone Sul e no Sul da Europa.** Pelotas: UFPel, 2019.

_____ **Nas Trincheiras da Memória. Lutas Pelo Passado, Política de Memória e Justiça de Transição no Sul da Europa e na América do Sul.** Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

GOMES, Simone. Da ação coletiva ao crime: repertórios de movimentos sociais e facções prisionais. **Revista Brasileira de Sociologia**. v. 7, n. 17. 2019.

GRUJIC, Vanja. *State of Exception, Human Rights and the 2018 Federal Intervention in Rio de Janeiro*. **Latin American Human Rights Studies**, v. 1, 2021. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/lahrs/article/view/69428/36806>> Acesso em: 27 de maio de 2022.

G1. Senado Aprova Projeto que Revoga Lei de Segurança Nacional e Define Crimes Contra a Democracia. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/10/senado-aprova-projeto-que-revoga-lei-de-seguranca-nacional-e-define-crimes-contra-democracia.ghtml>> Acesso em: 5 de abril de 2022.

G1. O que é o artigo 142 da Constituição, que Bolsonaro citou ao pedir intervenção das Forças Armadas. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/02/o-que-e-o-artigo-142-da-constituicao-o-que-bolsonaro-citou-ao-pedir-intervencao-das-forcas-armadas.ghtml>> Acesso em: 6 de abril de 2022.

HISTÓRIA DA DITADURA. Documento da Ditadura. Disponível em: <<https://www.historiadaditadura.com.br/documentosdaditadura>> Acesso em: 24 de maio de 2022.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos Humanos e Democracia: a experiência das Comissões da Verdade no Brasil. In: GALLO, Carlos Artur (Org.) **No Rastro das Transições: perspectivas sobre memória, verdade e justiça no Cone Sul e no Sul da Europa**. Pelotas: UFPel, 2019.

HUMAN RIGHTS WATCH. Do Rio, Uma Advertência Sobre Violência Policial. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/news/2021/08/15/379681>> Acesso em 11 de maio de 2022.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. Desmilitarização, o Brasil Precisa Debater a Herança da Ditadura no Sistema Policial. Disponível em: <https://ihu.unisinos.br/185-noticias/noticias-2016/562298-desmilitarizacao-o-brasil-precisa-debater-a-heranca-da-ditadura-no-sistema-policial> Acesso em: 29 de março de 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Relatório de Pesquisa: a intervenção federal no Rio de Janeiro e as Organizações da Sociedade Civil. 2019.

ISTO É. Exército Inicia Ação no Rio; em dez anos, tropa teve de ir às ruas em 1/3 dos dias. Disponível em: <<https://istoe.com.br/exercito-inicia-acao-no-rj-em-10-anos-tropa-foi-as-ruas-do-pais-em-1-300-dias/>> Acesso: em 17 de abril de 2022.

MAGALHÃES, Alexandre. A Guerra Como Modo de Governo em Favelas do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 36, n. 106. Acesso em: 10 de maio de 2022.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

MARÉ ONLINE. “Tróia” nas Operações Policiais Causa Terror na Maré. Disponível em: <https://mareonline.com.br/troia-nas-operacoes-policiais-causa-terror-na-mare/> Acesso em: 29 de maio de 2022.

MEMÓRIAS DA DITADURA. Carlos Brilhante Ustra (Major Tibiriçá). Disponível em: <<https://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-ditadura/ustra/>> Acesso em: 29 de março de 2022.

MEMÓRIAS DA DITADURA. Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: <<https://memoriasdaditadura.org.br/comissao-nacional-da-verdade-2/>> Acesso em: 6 de abril de 2022.

MEZAROBBA, Glenda. **O Preço do Esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar (uma comparação entre Brasil, Argentina e Chile)** Tese (Doutorado em Ciência Política), Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. CONSIDERAÇÕES DO MPM SOBRE A OPERAÇÃO CARIOCA. Disponível em: <<https://www.mpm.mp.br/consideracoes-do-mpm-sobre-a-operacao-carioca/>> Acesso em 4 de abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. Letalidade Policial no RJ. Disponível em: <<http://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/centro-de-pesquisas/letalidade-policial-rj>> Acesso em: 20 de abril de 2022.

MISSE, Michel; GRILLO, Carolina Christop; NERI, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: A apuração judiciária dos ‘autos de resistência’ no Rio de Janeiro (2001-2011). **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, n. 1. 2015.

MISSE, Michel. Crime Organizado e Crime Comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política**. v. 19. n. 40, 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/78Yc5DQfpmMV8QGhjTCnkcM/?format=pdf>> Acesso em 29 de maio de 2022.

_____. **Malandros, Marginais e Vagabundos & a Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia), Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 1999.

_____. Sobre a Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro. **Revista Civitas**, v. 8, n. 3. 2008.

MORELLATO, Ana Carolina Batista; SANTOS, André Filipe Pereira Reid. Intervenção Federal e a Guerra Contra os Pobres na Cidade do Rio de Janeiro. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 3. 2020.

MORLINO, Leonardo. Legados autoritários, políticas do passado e qualidade da democracia na Europa do Sul. *In*: Pinto, Antônio Costa. MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes. **O passado que não passa, a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do; Acumulação social da violência e sujeição criminal em Alagoas. **Revista Sociedade e Estado**, v. 32, n. 2, 2017.

NOTÍCIAS UOL. Lei de Segurança Nacional Gera Recorde de Inquéritos. Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/07/25/lei-de-seguranca-gera-recorde-de-inqueritos.htm>> Acesso em 20 de abril de 2022.

OBSERVATÓRIO DA INTERVENÇÃO. Relatório de Pesquisa. A Intervenção Acabou, Quanto Custou? Acesso em: 6 de abril de 2022.

_____ Relatório de Pesquisa. Intervenção Federal. Um Modelo Para Não Copiar. Acesso em: 6 de abril de 2022.

O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe. ***Transitions from Authoritarian Rule***. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1986.

OLIVEIRA JUNIOR, Luciano Melo. **A Crise da Segurança Pública na Agenda da Defesa Nacional: O Caso do Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem do Estado do Rio de Janeiro de 2010 a 2017**. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares). Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Marechal Castello Branco. 2018.

PADRÓS, Enrique Serra. Repressão e violência: segurança nacional e terror de Estado nas ditaduras latino-americanas. *In*: FICO, Carlos *et. al.* **Ditadura e Democracia na América Latina, balanço histórico e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2008. p.143-178.

PASSOS, Anaís Medeiros. Controlar os Militares? Uma Análise da Dimensão de *Accountability* Sobre a Atuação Doméstica das Forças Armadas no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**. v. 6, n. 1, 2019.

PEDRETTI, Lucas. Violência de Estado e Racismo em Dois Momentos das Lutas e Políticas de Memória no Brasil. *In*: TELES, Edson; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Espectros da Ditadura: da Comissão da Verdade ao Bolsonarismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. **Revista Estudos Históricos**, v. 5, n. 10. 1992.

PRADAL, Fernanda Ferreira; RESENDE, Noelle. 2018: 50 anos entre permanências e o recrudescimento da violência de Estado. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 2. 2018.

PRIDHAM, Geoffrey. *Confining Conditions and Breaking with the Past: Historical Legacies and Political Learning in Transitions to Democracy*. **Democratization**, v. 7, n. 2, 2000.

QUINALHA, Renan. **Justiça de Transição. Contornos do Conceito**. São Paulo: Dobra Editorial, 2013.

SILVA, Bruno Marques. **“Uma nova polícia, um novo policial”**: uma biografia intelectual do coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira e as políticas de policiamento ostensivo na redemocratização fluminense (1983-1995). Tese (Doutorado em História, Política e Bens Culturais). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC. 2015.

SIKKINK, Kathryn. Protagonismo da América Latina em Direitos Humanos. **Revista Sur 22**, v. 12, n. 22, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

SOLÍS DELGADILLO, Juan Mario. **Los Tiempos de La Memoria en Las Agendas Políticas de Argentina y Chile**. Buenos Aires: Eudeba, 2015.

SOUZA, Giulia Escuri de. **Mães e familiares de vítimas de violência do Estado na Baixada Fluminense: a luta por memória e justiça**. Anais do 44º Encontro Anual da Anpocs. 2020. Disponível em: <<http://www.anpocs.org/index.php/encontros/papers/44-encontro-anual-da-anpocs/gt-32/gt23-25/12277-maes-e-familiares-de-vitimas-de-violencia-do-estado-na-baixada-fluminense-a-luta-por-memoria-e-justica/file>> Acesso em 29 de maio de 2022.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Quando o Estado de Exceção se Torna Permanente. Reflexões Sobre a Militarização da Segurança Pública no Brasil. **Revista Tempo Social**. v. 32, n. 2. 2019.

SUCCI JUNIOR, David Paul. Garantia da Lei e da Ordem (GLO). In: SAINT-PIERRE, Héctor Luis. VITELLI, Marina Gisela. (Orgs.) **Dicionário de Defesa e Segurança**. São Paulo: Unesp, 2018.

TELES, Edson. Entre Justiça e Violência: Estado de exceção nas democracias do Brasil e da África do Sul. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.) **O Que Resta da Ditadura. A Exceção Brasileira**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

TELES, Edson; QUINALHA, Renan. O Alcance e os Limites do Discurso da “Justiça de Transição” no Brasil. In: TELES, Edson; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Espectros da Ditadura: da Comissão da Verdade ao Bolsonarismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

TEÓFILO, João. Lembrar ou Esquecer? Punir ou Perdoar? As Disputas por Anistia no Brasil Durante a Ditadura Militar e a Atuação da Grande Imprensa. In: GALLO, Carlos Artur (Org.) **Anistia. 40 Anos, Múltiplos Significados**. Rio de Janeiro: Gramma, 2019.

TERRA. Exército no Rio: 25 anos de fracassos. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/exercito-no-rio-25-anos-de-fracassos.8d793182631b72eed6aa97598dfd18dcpak6ocae.html>> Acesso em 26 de maio de 2022.

THE INTERCEPT. Intervenção Militar de 2018 Reencarna e Radicaliza Operação Rio de 1994. Disponível em: <<https://theintercept.com/2018/02/21/intervencao-militar-rio-de-janeiro-1994/>> Acesso em: 17 de abril de 2022.

WIKIFAVELAS. Coronel Nazareth Cerqueira. Disponível em: <https://wikifavelas.com.br/index.php?title=Coronel_Nazareth_Cerqueira> Acesso em: 23 de março de 2022.

ZALUAR, Alba. Um Debate Disperso. Violência e crime no Brasil da redemocratização. **Revista São Paulo em Perspectiva**. v. 13, n. 3. 1999.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações Civil-Militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. *In*: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.) **O Que Resta da Ditadura. A Exceção Brasileira**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.